

DIARIO



Empresa Industrial Melhoramentos no
Brasil.
153 Rua Primeiro de Março n. 135.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LIV — 27ª DA REPUBLICA — N. 227

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 1915

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de porte do Correio não serão atendidas, assim como não se pôde aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do *Diário Oficial* sellos do Correio ou estampilhas do sellos adesivo.

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 11.702, que concede autorização á The Texas Company South America, Limited, para funcionar na Republica.
Decretos ns. 11.711 e 11.712, que abrem créditos supplementares ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, por conta do exercicio de 1915, ás Verbas «Secretarias do Senado e Camara dos Deputados», e subsidios dos senadores e deputados.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 22 do corrente.
Ministerio da Marinha — Decretos de 22 do corrente.
Ministerio da Guerra — Decretos de 22 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Contabilidade e Geral de Saude Publica.
Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Gabinete do Tesouro Nacional, da Receita Publica e do Patrimonio, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, Recebedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.
Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.
Ministerio da Guerra — Despacho — Expediente.
Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Viação, Obras Publicas, Contabilidade, Correios e Telegraphos e Correios.
Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio.
Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Noticiario — Parte commercial — Rendas Publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonyms — Patentes de invenção — Anuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 11.702 — DE 15 DE SETEMBRO DE 1915

Concede autorização á The Texas Company (South America), Limited, para funcionar na Republica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Sociedade Anonyma The Texas Company (South America), Limited, com sede nos Estados Unidos da America do Norte e devidamente representada, decreta:

Artigo unico. E' concedida autorização á The Texas Company (South America), Limited, para funcionar na Republica com os estatutos que apresentou, mediante as clausulas que a este acompanham, assignadas pelo ministro do Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, ficando, porém, a mesma companhia obrigada a cumprir as formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1915, 91ª da Independencia e 27ª da Republica.

VENCESLAU BRAZ P. GOMES.

José Rufino Bezerra Cavalcanti.

Clausulas que acompanham o decreto n. 11.702, desta data

I

The Texas Company (South America), Limited, é obrigada a ter um representante geral no Brazil, com plenos e illimitados poderes para tratar e definitivamente resolver as questões que se suscitarem, quer com o Governo, quer com particulares, podendo ser demandado e receber citação inicial pela companhia.

II

Todos os actos que praticar no Brazil ficarão sujeitos unicamente ás respectivas leis e regulamentos e á jurisdição de seu tribunaes judiciais ou administrativos, sem que, em tempo algum, possa a referida companhia reclamar qualquer excepção fundada em seus estatutos, cujas disposições não poderão servir de base para qualquer reclamação concernente á execução das obras ou serviços a que elles se referem.

III

Fica dependente de autorização do Governo qualquer alteração que a companhia tenha de fazer nos respectivos estatutos.
Ser-lhe-ha cassada a autorização para funcionar na Republica, si infringir esta clausula.

IV

Fica entendido que a autorização é dada sem prejuizo do principio de achar-se a companhia sujeita ás disposições de direito que regem as sociedades anonyms.

V

A infracção de qualquer das clausulas para a qual não esteja comminada pena especial será punida com a multa de um conto de réis (1.000\$000) a cinco contos de réis (5.000\$000), e, no caso de reincidencia, com a cassação da autorização concedida pelo decreto em virtude do qual baixam as presentes clausulas.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1915; — José Rufino Bezerra Cavalcanti.

Alfredo Pedro dos Santos, traductor publico e interprete commercial juramentado da praça do Rio de Janeiro etc.:
Certifico que me foi apresentado um documento escripto em inglez, o qual a pedido da parte traduzi litteralmente para o idioma nacional. Diz o seguinte:

TRADUÇÃO

Procuração — Brazil — Saibam todos quantos a presente virem: Que a The Texas Company (South America), Limited (A Companhia Texas (America do Sul), Limitada), corporação devidamente organizada e existindo sob o em virtude das leis do Estado de Oeste Virginia, nos Estados Unidos da America, e tendo sua sede principal de negocios em a praça Battery numero dezesete, no arrabalde de Manhattan, Condado, Cidade e Estado de Nova York, fez, constituiu e nomeou o doutor João Pedro dos Santos seu verdadeiro e legal procurador para, em seu nome e lugar, fazer executar qualquer e todas as seguintes cousas e actos: Instituir e conduzir taes formalidades e tomar taes passos que possam ser precisos ou requeridos por lei para registrar The Texa

Company, (South America) Limited, (A Companhia Texas America do Sul) Limitada) e qualifica-a para fazer negocios na Republica do Brazil e em qualquer Estado, municipalidade ou qualquer outra sub-divisão politica. Dando e permitindo ao dito procurador plenos poderes e autoridade para fazer e desempenhar cada um e todos os actos e cousas onde quer que requisitado ou necessario seja tão inteira e efficazmente a todos os respeito, como si a dita The Texas Company (South America) Limited (A Companhia Texas America do Sul) Limitada) estivesse pessoalmente presente e agindo, com plenos poderes para substabelecer; os abaixo assignados ratificam e confirmam tudo quanto o dito procurador ou seu substituto ou substitutos façam ou mandem fazer legalmente e em virtude da presente procuração. Em testemunho do que a dita The Texas Company, (America do Sul) Limitada, mandou fazer este instrumento para ser executado em seu nome por J. R. Miglietta, seu presidente e um de seus directores, e Guy Stevens, também director, e W. W. Bruce, seu secretario, todos devidamente autorizados por sua directoria e mandaram affixar o sello da corporação que o foi aos trinta dias de junho do anno do Senhor de mil novecentos e quinze, tudo na presença das testemunhas abaixo assignadas. The Texas Company (South America) Limited (A Companhia Texas America do Sul) Limitada. — J. R. Miglietta, presidente e director. Guy Stevens, director. — W. W. Bruce, secretario. Testemunhas: James Nesbitt e Reinholds Hekeler. Estado de Nova York, aos trinta dias de junho no anno de mil novecentos e quinze perante mim tabellião devidamente qualificado e funcionando no dito Condado, pessoalmente compareceram J. R. Miglietta, Guy Stevens e W. W. Bruce, por mim pessoalmente conhecidos e reconhecidos como respectivamente director presidente, director e secretario da The Texas Company (South America) Limited, A Companhia Texas (America do Sul) Limitada que fizeram a procuração que precede, e os ditos J. R. Miglietta, Guy Stevens e W. W. Bruce, sendo perante mim declarado por cada um que são respectivamente director presidente, director e secretario da dita The Texas Company (South America) Limited, (A Companhia Texas (America do Sul) Limitada), que cada um reconhece o sello da dita corporação; que o dito sello affixado na dita procuração é o sello da corporação; que o mesmo foi assim affixado por autorização da directoria da dita corporação; e que cada uma de suas assignaturas na dita procuração é igualmente autorizada. E eu, tabellião, abaixo assignado, certifico que examinei o certificado de incorporação, os estatutos e as actas das assembleias dos accionistas e dos directores da dita The Texas Company (South America) Limited, A Companhia Texas (America do Sul) Limitada), e achei que o dito J. R. Miglietta foi devidamente e bem eleito director presidente da dita corporação, que o dito Guy Stevens foi devidamente e bem eleito director da dita corporação, que o dito W. W. Bruce foi devidamente eleito secretario da dita corporação, e que as pessoas nomeadas exercem seus respectivos cargos na ocasião de passar a procuração que precede e tem plenos poderes para executar a mesma em nome da dita The Texas Company (South America) Limited. (A Companhia Texas (America do Sul) Limitada). E eu, tabellião, abaixo assignado, certifico além disso que os ditos James L. Nesbitt e Reinholds Hekeler, cujos nomes estão assignados no dito instrumento como testemunhas, perante mim declararam, cada um de per si, que os ditos J. R. Miglietta, Guy Stevens e W. W. Bruce escreveram seus respectivos nomes no instrumento em sua presença; e que os ditos James L. Nesbitt e Reinholds Hekeler, de mim conhecidos, escreveram seus nomes na dita procuração como testemunhas. Em testemunho do que, eu tabellião assignei e affixei o sello official em Nova York, no meu Condado acima referido, aos trinta de junho, anno do Senhor, de mil novecentos e quinze. (Assignado) W. G. Mc. Conkley. Está junto um certificado sob numero dezesseis mil novecentos e sessenta e seis, de William F. Schneider authenticando a firma e capacidade do tabellião W. G. Mc. Conkley. Reconheço verdadeira a assignatura exarada no certificado retro de Wm. F. Schneider, chefe dos Archivos Notariaes do Condado de Nova York e para constar onde convier, a pedido do interessado, passo o presente, que assigno e vae sellado com o sello deste Consulado Geral. Nova York, primeiro de julho do mil novecentos e quinze. (Assignado) Garcia Leão, encarregado. Está collada uma estampilha consular do valor de tres mil réis. Reconheço verdadeira a assignatura do senhor Garcia Leão. Secção dos Negocios Economicos e consulares da America. Rio de Janeiro, treze de agosto de mil novecentos e quinze. — O director, Arino Ferreira Pinto. Está apposta a chancellia da Secretaria das Relações Exteriores dos Estados Unidos do Brazil. Estão colladas quatro estampilhas federaes, valendo duas mil quinhentos e cinquenta réis. Nada mais continha o referido documento que bem e fielmente traduzi do proprio original ao qual me reporto. Em fé do que

passei o presente, que assigno e sello com o sello do meu officio, nesta cidade do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1915. — Alfredo Pedro dos Santos, traductor publico.

Alfredo Pedro dos Santos, traductor publico e interprete commercial juramentado da praça do Rio de Janeiro, etc.; Certifico que me foi apresentado um documento escripto em inglez, o qual a pedido da parte traduzi litteralmente para o idioma nacional, diz o seguinte:

TRADUÇÃO

Estado Oeste Virginia—Certificado de incorporação.—Eu Stuart F. Reed, Secretario de Estado do Estado de Oeste Virginia, abaixo assignado, certifico que neste dia foi me entregue um contracto devidamente authenticado e acompanhado pelas proprias declarações juradas, cujo contracto está concebido nas palavras e algarismos que se seguem: Primeiro—o abaixo assignado concorda organizar uma corporação com o nome de The Texas Company (South America) Limited, (A Companhia Texas (America do Sul), (Limitada); segundo—a praça principal dos negocios da dita corporação será na praça Battery, numero desesete, no arrabalde de Manhattan, Condado, cidade e Estado de Nova York. Seus trabalhos principaes serão localizados nas Indias Occidentaes e Central e na America do Sul; terceiro—os objectos e fins para que esta corporação é formada são os seguintes: explorar minas, extrahir, produzir, refinar, reduzir, manufacturar, compôr, transportar, apropriar, aproveitar, armazenar, comprar, vender, distribuir, trocar, e de outro modo, manipular, commerciar e contractar, com relação ao oleo de petroleo em bruto e outros mineraes e substancias e productos chimicos e mineraes compostos e derivativos do mesmo. Comprar e de qualquer outro modo adquirir, guardar e reemittir as acções de seu proprio capital; e comprar, guardar, receber, empenhar, transferir e de outro modo adquirir e dispôr das acções de outras corporações. Comprar, arrendar e de outro modo adquirir, guardar, dirigir, vender e de qualquer modo dispôr de propriedades e vantagens reaes e pessoas de qualquer especie; comprehend, receber por cessão, transferir ou de qualquer outro modo executar, arrestar, assignar, transferir ou de outro modo dispôr de contractos e direitos de contractos; receber dinheiro por emprestimo e dar garantias; adquirir, registrar, defender, vender, assignar e de outro modo dispôr de patentes, registro de marcas, privilegios e direitos semelhantes; e fazer quaesquer outras cousas incidentes ou proveitosa ou necessaria ou conveniente ao pleno exercicio e gozo de seus poderes ou a transacção e promoção de seus negocios, objectos, fins, quer como principal, agente contractador, syndico ou de qualquer outro modo. Ter um ou mais escriptorios; e transigir, proseguir e promover seus negocios, objectos e fins nos Estados Unidos da America, no continente da America do Sul e em qualquer outra parte do mundo. Quarto — A somma total do capital autorizado da dita corporação será de cem mil dollars (\$100.000), todo o capital commum, dividido em mil acções do valor par de cem dollars cada uma; de cujo capital autorizado a somma de vinte e cinco mil dollars foi subscripta e a somma de vinte e cinco mil dollars foi paga. Quinto — Os nomes e endereços dos incorporadores e o numero de acções subscriptas por cada um são os que seguem: Arnold Schlaet-Sangaluck, com setenta acções; E. C. Lufkin, Kye, Nova York, setenta acções; J. R. Miglietta, cincoenta; East, cincoenta e oito, st., Nova York, setenta acções; W. B. Knight, quinhentas e nove; West, cento e vinte e uma st., Nova York; N. J., cinco acções; J. R. Mouncey, cento e setenta e um Arlington Avenue Jersey City, N. J., cinco acções; Charles Chasegreen, cincoenta e um, Manhattan Avenue; Nova York N. J., cinco acções; V. R. Currie, doze East, trinta e um, St., Nova York, N. J., cinco acções; W. C. Moore, mil setecentos e vinte e dois, Caton, Av. Brooklyn N. J., cinco acções; William H. Borie, Bayside, Long Island, Nova York, cinco acções; W. W. Bruce, Kerr Gardens, Long Island N. J., cinco acções; Guy Stevens, quarenta e quatro; West quarenta e quatro rua, Nova York N. J., cinco acções. Sexto—O periodo limitado para a duração da corporação é de cincoenta annos da data do certificado de incorporação. Setimo. Os accionistas serão responsaveis pela importancia em debito á corporação das acções subscriptas e não pagas; e excepto tal limite, a propriedade particular dos accionistas não estará sujeita ao pagamento de dividas á corporação de qualquer extensão que seja. Oitavo. Esta corporação reserva-se o direito de alterar, emendar, mudar, annullar, qualquer condição contida no certificado de incorporação do modo actual ou depois prescripto por lei, e os direitos conferidos aos accionistas aqui são garantidos sujeitos a reserva. Dado por nossas proprias mãos aos oito dias de junho de mil novecentos e quinze. Arnold

Schlaet, E. C. Lufkin, J. R. Miglietta, W. B. Knight, J. R. Pouncey, C. Chasegreen, V. R. Currie, W. G. Moore, W. H. Borie, W. W. Bruce, Guy Stevens. Portanto os incorporadores nomeados no dito accôrdo e que assignaram o mesmo e seus successores e representantes legaes declararam ser desta data até doze de junho de mil novecentos e sessenta e cinco uma corporação cujo nome e fins estão mencionados no dito e excepto tal limite, a propriedade particular dos accionistas accôrdo. Dado por minhas mãos e collocadas, digo collocado o grande sello do dito Estado, na cidade de Charleston aos doze de junho de mil novecentos e quinze. Está apposto o grande sello—Stuart F. Reed, secretario de Estado, Estados Unidos da America—Estado de Oeste Virginia—Secção do secretario de Estado. Eu, Stuart F. Reed, secretario de Estado do Estado de Oeste Virginia, sendo o official que, de conformidade com a Constituição e leis do dito Estado, está autorizado a expedir certificados de incorporação de todas as companhias incorporadas, de accôrdo com as leis do Estado, e sendo o official autorizado para tal fim, certificando mudanças e emendas em taes certificados de incorporação, e sendo o official a quem cabe guardar todos os registros e papeis relativos á criação de taes companhias incorporadas e de mudanças e emendas nos ditos certificados de incorporação, inclusive procurações relativas a taes companhias incorporadas, nomeando um agente residente ou procurador no dito Estado e dos relatorios de taes companhias incorporadas, e sendo o official autorizado a authenticar ampliações da mesma, abaixo assignado, certifico que o instrumento annexo é uma cópia exemplificada e cuidadosamente, por mim comparada com o original registrado agora sob minha guarda official como secretario de Estado, e verificado ser uma cópia correcta do certificado de incorporação da «The Texas Company (South America), Limited — A. Companhia Texas (America do Sul), Limitada, datado de doze de junho de mil novecentos e quinze e inscripta nos registros da corporação da minha repartição; e que a dita exemplificação está em devida forma e feita por mim como funcionario encarregado, e está habilitada a ter plena fé e credito em todos os tribunales e repartições dentro dos Estados Unidos. Em testemunho do que affixe aqui o grande sello do Estado de Oeste Virginia e a minha assignatura official no Capitolio na cidade de Charleston, aos doze de junho de mil novecentos e quinze. (Assignado) — Stuart F. Reed, secretario de Estado. Está apposto o grande sello. Reconheço verdadeira a assignatura exarada no certificado supra de Stuart F. Reed, secretario de Estado do Estado de Oeste Virginia, e para constar onde convier, a pedido do interessado passo o presente que assigno e vae sellado com o sello deste consulado geral. Nova York, primeiro de julho de mil novecentos e quinze. (Assignado). — Garcia Leão, encarregado. Está collada uma estampilha consular de tres mil réis. Reconheço verdadeira a assignatura retro do senhor Garcia Leão. Secção dos Negocios Economicos e Consulares da America, Rio de Janeiro, treze de agosto de mil novecentos e quinze. (Assignado) — O director, Arino Ferreira Pinto. Está apposta a chancellia da Secretaria das Relações Exteriores dos Estados Unidos do Brazil. Estão colladas quatro estampilhas do sello federal valendo quatro mil setecentos e cinquenta réis. Nada mais continua o referido documento que bem e fielmente traduzi do proprio original ao qual me reporto. Em fé do que passei o presente que assigno o sello com o sello do meu officio, nesta cidade do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1915. — Alfredo P. dos Santos, traductor publico.

Alfredo Pedro dos Santos, traductor publico e interprete commercial juramentado da praça do Rio de Janeiro, etc.:

Certifico que me foi apresentado um documento escripto em inglez, o qual a pedido da parte traduzi literalmente para o idioma nacional, diz o seguinte:

TRADUÇÃO

The Texas Company (South America), Limited (A Companhia Texas (America do Sul), Limitada) — Minuta da primeira assembléa de incorporação — A primeira assembléa de incorporação teve lugar no escriptorio principal, praça Battery numero dezesete, Nova York (N. Y.), a trinta de junho de mil novecentos e quinze, ás onze horas da manhã, resolvendo-se o seguinte accôrdo, assignado e sellado por todos os incorporadores, indicando hora e local e dando-se publicidade desta primeira reunião: Os abaixo assignados, como incorporadores e subscriptores do capital principal da The Texas Companhia (America do Sul), Limitada, incorporação estabelecida de conformidade com as leis do Estado de Oeste de Virginia, em virtude do patente expedida pela Secretaria de Estado do dito Estado, com data de doze de junho de mil novecentos e quinze, designando uma assembléa para o fim de

organizar immediatamente a dita incorporação, dispensando aviso e publicação de avisos da dita assembléa de incorporação, digo, dos incorporadores da dita incorporação, o nós abaixo assignados assentámos e concordámos realizar a primeira assembléa dos incorporadores da dita incorporação no local principal dos negocios da dita corporação, na praça Battery numero dezesete, no arrabalde do Manhattan, Condado, cidade e Estado de Nova York, a trinta de junho de mil novecentos e quinze, ás onze horas da manhã, para o fim de eleger directores, organizar estatutos e estabelecer quaesquer outros negocios que possam ser legalmente estabelecidos em taes reuniões; e nós ulteriormente concordámos que qualquer deliberação resolvida nesta assembléa será tão valida, legal e da mesma força e effeito como si a dita assembléa fosse realizada com publicação de avisos. Testemunhos de nossas assignaturas e sellos aqui affixados a vinte e nove de junho de mil novecentos e quinze. Os seguintes incorporadores estavam presentes pessoalmente: Arnold Schlaet, setenta acções; E. C. Lufkin, setenta acções; J. R. Miglietta, setenta acções; J. R. Pouncey, cinco acções; Charles Chasegreen, cinco acções; V. R. Currie, cinco acções; W. G. Moore, cinco acções; W. H. Borie, cinco acções; W. W. Bruce, cinco acções; Guy Stevens, cinco acções; O seguinte incorporador foi representado por procuração: W. B. Knight, cinco acções, sendo representado pelo senhor Guy Stevens, com procuração escripta da seguinte forma: Saibam todos a quem presente for: que o abaixo assignado, incorporador e subscriptor de cinco acções do capital principal da The Texas Companhia (America do Sul) Limitada, corporação sob as leis dos Estados de Oeste de Virginia, e tendo seu escriptorio principal na praça Battery, numero dezesete, Nova York, N. Y. constitue e nomea Guy Stevens seu verdadeiro e legal procurador, para, por si e em seu nome e lugar votar com relação ao capital por si subscripto ou existente em seu nome, como seu procurador, na assembléa dos incorporadores e subscriptores do capital principal da dita corporação a realizar-se no dito escriptorio principal, no dia trinta de junho de mil novecentos e quinze, ás onze horas da manhã, e em todos os adiamentos da mesma; ratificando e confirmando tudo o que seu dito procurador faça em virtude da presente. Em testemunho do que assigno por meu proprio punho, aos vinte e nove dias de junho de mil novecentos e quinze. Por indicação do senhor E. C. Lufkin, secundado pelo senhor J. R. Miglietta, foi o senhor Arnold Schlaet, unanimemente eleito presidente da assembléa, assumindo logo o cargo. Por indicação do senhor J. R. Pouncey, secundado pelo senhor W. G. Moore, foi eleito secretario da assembléa, o senhor W. W. Bruce. O presidente declarou que, em data de doze de junho de mil novecentos e quinze, o Secretario de Estado de Oeste Virginia expediu o certificado de incorporação da companhia como não estabelecida em Oeste Virginia. Ao secretario foi mandado inserir no livro de actas uma cópia do dito certificado de incorporação precedente, digo, precedendo as actas desta assembléa. Pelo senhor Guy Stevens foi apresentado um projecto dos estatutos para regular os negocios da companhia. Foi lido pelo secretario; e por indicação do senhor Stevens, secundado pelo senhor Charles Chasegreen foi unanimemente approved e o secretario certificou o mesmo, sendo inserido no livro de actas em seguida a cópia do certificado de incorporação e immediatamente seguiu-se a acta desta assembléa. O presidente então declarou que não havendo nenhuma objecção a fazer-se procedia-se á eleição de uma junta de directores, de conformidade com os estatutos.

Não tendo havido objecção o presidente annunciou que ia receber as cedulas. Os senhores Arnold Schlaet, E. C. Lufkin, J. R. Miglietta, W. B. Knight e Guy Stevens foram eleitos directores, de conformidade com os estatutos e a eleição de cada um foi devidamente secundada. Não houve nenhuma outra eleição. O presidente então chamou a votação e annunciou a eleição dos directores como se segue: Arnold Schlaet, cento e oitenta votos; E. C. Lufkin, cento e oitenta votos; J. R. Miglietta, cento e oitenta votos; W. B. Knight, duzentos e quarenta e cinco votos; Guy Stevens, duzentos e quarenta votos. Não havendo, no momento, nada mais a tratar, foi, por indicação do senhor V. R. Currie, devidamente secundado pelo senhor W. H. Borie, proposto o adiamento da reunião sem dia marcado. (Assignado) W. W. Bruce, secretario da assembléa. Nós, J. R. Miglietta, Guy Stevens e W. W. Bruce, que somos respectivamente presidente, director e director secretario da The Texas Companhia (America do Sul), Limitada, certificamos que o documento junto é uma plena, verdadeira e precisa cópia da acta da primeira assembléa dos incorporadores da dita companhia. Testemunho de nossas assignaturas e sellos da companhia em trinta de junho de mil novecentos e quinze. (Assignados) J. R. Miglietta,

presidente e director; Guy Stevens, director; W. W. Bruce, secretario. Testemunhas: James L. Nesbitt, Reinhold Hekeler. Estado de Nova York. Condado de Nova York. Aos treze dias de junho de mil novecentos e quinze, perante mim, tabellião devidamente nomeado e funcionando no dito Condado, pessoalmente compareceram J. R. Miglietta, Guy Stevens e W. W. Bruce conhecidos por mim pessoalmente e reconhecidos respectivamente como presidente e director, director e secretario da The Texas Companhia (America do Sul) Limitada; e elles mediante juramento na devida forma severamente disseram que o documento anexo é uma plena, verdadeira e precisa cópia das actas da primeira assembléa dos incorporadores da dita companhia, tanto escripta como assignada pelo dito W. W. Bruce, como secretario da assembléa e como consta do original escripto no livro de actas da dita companhia, e solememente declararam que assignaram o certificado acima e affixaram no mesmo o sello da dita companhia na presença de James L. Nesbitt e Reinhold Hekeler como testemunhas. E o dito tabellião, digo, e eu, o dito tabellião, certifico que comparei a cópia, aqui junta, da primeira acta da assembléa dos incorporadores da The Texas Companhia (America do Sul), Limitada com o original como está agora passado em original no livro de actas da dita corporação e achei que o mesmo é uma plena, verdadeira e precisa cópia do referido original. E o dito James L. Nesbitt e Reinholds Hekeler, cujos nomes estão assignados acima como testemunhas das assignaturas dos ditos J. R. Miglietta, Guy Stevens e W. W. Bruce, por juramento na devida forma solememente declararam e disseram que viram as ditas assignaturas e o dito sello serem affixados em sua presença e que por isto assignaram seus nomes como testemunhas. Em testemunho do que eu assigno por proprio punho e colloco o sello official na cidade de Nova York, no dito Condado, aos treze dias de junho de mil novecentos e quinze. (Assignado) — W. G. Mc. Conkey. Está apposto o carimbo do tabellião. Está anexo um documento sob numero dezeseis mil novecentos e sessenta e cinco, do funcionario da Suprema Corte do Condado, reconhecendo a capacidade do tabellião, devidamente sellada e assignada. Reconheço verdadeira a assignatura exarada no certificado retro de William F. Schneider, chefe dos Archivos Notariaes do Condado de Nova York, e para constar, onde convier, a pedido do interessado, passo o presente, que assigno e vac sellado com o sello deste Consulado Geral. Nova York, primeiro de julho de mil novecentos e quinze. (Assignado) — Garcia Leão, consul, encarregado. Está collado um sello consular do valor de tres mil réis. Reconheço verdadeira a assignatura supra do senhor Garcia Leão. Secção dos Negocios Economicos e Consulares da America. Rio de Janeiro, tres de agosto de mil novecentos e quinze. O director, A. Ferreira Pinto. Está apposta a chancellia da Secretaria das Relações Exteriores dos Estados Unidos do Brazil. Estão colladas quatro estampilhas federaes valendo em conjunto quatro mil setecentos e cincoenta réis. Nada mais continha o referido documento, que bem e fielmente traduzi do proprio original, ao qual me reporto. Em fé do que passei o presente, que assigno e sello com o sello do meu officio. Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1915. — Alfredo Pedro dos Santos, traductor publico.

Alfredo Pedro dos Santos, traductor publico e interprete commercial juramentado da praça do Rio de Janeiro, etc.:

Certifico que me foi apresentado um documento, escripto em inglez, o qual, a pedido da parte traduzi litteralmente para idioma nacional, diz o seguinte:

TRADUÇÃO

«Estatutos da The Texas Company (South America), Limited — (Companhia Texas — America do Sul-Limitada.)

Artigo primeiro — Nome e situação — Secção primeira

— Nome — O nome desta corporação é The Texas Company (South America), Limited. (Companhia Texas — America do Sul, Limitada. Secção segunda. Escriptorio principal da corporação, será na praça Battery, numero dezeseite, Nova York

— N. J. Secção terceira. Outros escriptorios. A corporação poderá também ter escriptorios em outra ou outras praças, conforme designar a directoria. Artigo segundo. Assembléa dos accionistas. Secção primeira. Assembléa annual. A assembléa annual dos accionistas da corporação terá lugar no seu escriptorio principal, ás duas horas da tarde, na segunda quarta-feira de maio de cada anno, começando no anno de mil novecentos e dezeseis. Nenhum aviso será necessario dar-se a qualquer accionista da hora, local ou fim da assembléa annual, além do contido nestes estatutos. Secção segunda. Outras assembléas geraes — As outras assembléas geraes

dos accionistas da corporação terão lugar igualmente em seu escriptorio principal e serão convocadas, em qualquer tempo, pelos directores ou por qualquer numero de accionistas, que representem, pelo menos, um decimo do capital emitido. Os avisos indicando hora, lugar e fim de cada assembléa geral dos accionistas que não seja a assembléa annual, será dado a cada um accionista, pelo menos, com cinco dias de antecedencia do dia em que tiver lugar tal assembléa geral. Secção terceira — Numero. — Em qualquer assembléa, os accionistas de uma maioria absoluta do capital da corporação então subscripto, conforme constar dos livros da corporação, presente em pessoa ou por procuração constituirá numero para todos os fins. Si numero sufficiente não comparecer á hora e lugar indicados para qualquer assembléa, uma maioria, no interesse dos accionistas presentes em pessoa ou por procuração, poderá adiar a assembléa de tempos a tempos até que os accionistas de uma somma do capital requisitado para constituir numero compareçam. Todas as assembléas de accionistas podem adiar-se de tempos a tempos até que seus negocios sejam completos. Secção quarta. Votar por procuração. Em todas as assembléas de accionistas só poderá votar como procurador a pessoa que constar dos livros da corporação como accionista. Qualquer accionista habilitado a votar em qualquer assembléa de accionistas poderá ser representado por procurador. Em todas as questões, excepto de eleição de directores, todos os accionistas serão habilitados a um voto para cada acção do capital em seu nome nos livros da corporação. Nas eleições de directores cada accionista será habilitado a um voto, por acção inscripta em seu nome nos livros da corporação para quantas pessoas quantos forem os directores a eleger, ou reunir suas acções e dar a um candidato tantos votos igual ao numero de directores a serem eleitos multiplicado pelo numero de suas acções, ou a distribuir suas acções sobre o mesmo principio, entre tantos candidatos quanto julgar conveniente. Secção quinta. Assembléas para eleição especial de directores. Si por qualquer razão a assembléa annual dos accionistas não se realizar, ou si realizar-se os directores não forem eleitos, será convocada uma assembléa geral de accionistas para eleição dos directores, da maneira já mencionada para as assembléas geraes. Artigo terceiro. Directores. Secção primeira. Qualificação, eleição e termo do cargo. Serão cinco os directores da corporação. Elles serão accionistas em sua propria direito ou como syndicos, não é necessario a nenhum director, residir em qualquer estado particular ou paiz. Cada director, a menos que previamente seja dispensado por assembléa geral de accionistas, se manterá no cargo desde o tempo de sua eleição até a proxima assembléa annual de accionistas e, depois disto, até a eleição e qualificação de seu successor; e cada director escolhido pelos incorporadores em sua primeira assembléa, a menos que não seja previamente dispensado, por assembléa geral de accionistas, se manterá no cargo até o dia estabelecido para a assembléa annual em mil novecentos e dezeseis e depois disto até a eleição e qualificação de seu successor. Secção segunda. Vacancias. Qualquer vaga na directoria, excepto vaga causada por demissão de qualquer director pela assembléa geral dos accionistas, será preenchida, durante o tempo que faltar, por pessoa que indicar a maioria dos directores restantes. Qualquer vaga causada por demissão de um director por assembléa geral de accionistas será preenchida durante o tempo da expiração, por votação dos accionistas em assembléa geral. Secção terceira — Assembléas — A assembléa geral dos directores terá lugar no escriptorio principal da corporação, immediatamente depois do prazo final da assembléa annual dos accionistas. As outras assembléas dos directores poderão ser convocadas pelo presidente, em qualquer lugar e a qualquer hora, ou pelo secretario sob a direcção do presidente, ou por qualquer dos outros dous membros da directoria ou ainda de qualquer outro modo, conforme a directoria prescrever ou determinar. Os avisos para qualquer dessas assembléas deverão ser dados a cada um dos directores, pelo menos, com um dia de antecedencia, da data da reunião. Secção quarta — Numero e poderes da maioria. A maioria em numero dos directores constituirá numero; mas si um numero de directores sufficiente para constituir numero (quorum) não comparecer á hora e lugar indicados para qualquer assembléa da directoria, a maioria dos presentes poderá adiar a assembléa tantas vezes quantas forem necessarias até que o numero necessario de directores seja sufficiente para a reunião. Os actos de uma maioria em numero da directoria presente a qualquer assembléa, na qual o numero legal esteja presente, serão considerados actos da directoria. Qualquer acção de uma maioria em numero dos directores, si bem que em uma reunião não regularmente convocada, e si o registro da mesma for apresentado por todos os outros membros da directoria, quer por escripto, quer

por telegrapha, quer por telephone, será tão valida e affor-
ma em todos os respeitos como si fôsse passado pela dire-
ctoria em uma assemblea regularmente reunida. Secção quinta
— Contratos e transacções da corporação — Os negocios da
corporação, excepto os contrarios ás leis e a estatutos, serão
effectuados pela directoria, que terá poderes para fazer ou
mandar fazer todas as cousas que forem convenientes a cor-
poração. Nenhum numero de directores votará qualquer que-
stão em que elle esteja do outro modo que não seja o de ac-
cionista, interessado, excepto a eleição do presidente ou ou-
tro membro ou empregado, ou esteja presente a directoria
enquanto o mesmo está sendo considerado; mas si sua re-
presentação da directoria, em tal caso, reduzir o numero presente
abaixo do numero legal, a questão poderá, não obstante, ser
decidida pelos que ficarem. Artigo quarto — Funções — Secção
primeira — Eleição, qualificação e termo dos cargos. Os cargos
da corporação consistirão de um presidente, um vice-pre-
sidente, um secretario e um thesoureiro, que serão escolhidos
pelos directores. O presidente e vice-presidente serão esco-
lhidos pela directoria em sua primeira reunião logo depois
da primeira assemblea dos incorporadores, e em sua primeira
reunião logo depois da cada assemblea annual dos accionistas,
e depois de qualquer assemblea geral dos accionistas para a
eleição dos directores do seu proprio numero, mas não outro
que convenha ser director; e a mesma pessoa será secretario
e thesoureiro. Cada funcionario se manterá no cargo desde
o dia da sua eleição annual até a eleição e qualificação do seu
sucessor, excepto o caso de morte, resignação, remoção ou
desqualificação; reservando-se a directoria o direito de, por
maioria de votos a seu aprazimento remover qualquer membro
na mesma reunião preencher a vaga deste modo verificada
ou de qualquer outro modo, pelo tempo que faltar. Secção se-
gunda — Presidente — O presidente será o chefe executivo
da corporação e no intervalo entre as assembleas dos directo-
res terá o encargo geral dos negocios da corporação. Presidirá
tão ás assembleas dos accionistas e de directores e assignará
os certificados do capital que também será assignado pelo
secretario. As accções de outras corporações ou associações de
propriedade ou em poder desta corporação serão votadas em
nome desta corporação por seu presidente ou seu procurador
devidamente autorizado, a menos que a directoria determine
de outro modo. — Secção terceira — Vice-presidente. Du-
rante a ausencia ou incapacidade do presidente, o vice-pre-
sidente executará os deveres do presidente. — Secção quarta —
Secretario. O secretario guardará as actas de todas as assem-
bleas dos accionistas e da directoria, o comparecerá a todas
para dar as explicações requeridas pelos accionistas ou di-
rectores da corporação ou outras pessoas. Affixará o sello da
corporação com sua attestação em todos os instrumentos e
documentos em proveito da corporação quando autorizado
pela directoria ou directamente pelo presidente. Assignará os
certificados de accções e affixará o sello da corporação, mas
estes certificados serão também assignados pelo presidente.
O secretario terá a seu cargo um livro de transferencia, no
qual as accções serão transferidas do accordo com os regula-
mentos prescriptos nestes estatutos, ou como opportunamente
for votado pela directoria. Secção quinta — Thesoureiro —
O thesoureiro terá a guarda de todos os fundos e garantias da
corporação e operará conforme os directores ou o presidente
determinar. Secção sexta — Outros funcionarios — A di-
rectoria terá poderes para nomear, e a seu aprazimento re-
mover, um presidente pro-tempore durante a ausencia do pre-
sidente e vice-presidente; e a directoria terá plenos poderes
para determinar a duração de tal ausencia como para justificar a
eleição de um presidente pro-tempore. O presidente pro tem-
pore desempenhará os deveres do presidente. Os directores
nomearão outros funcionarios e agentes como julgarem,
digo, julgarão conveniente, e prescreverão seus respectivos
deveres, encargos e compensações. Secção sétima — Dele-
gação de poderes — No caso de ausencia ou incapacidade de
qualquer funcionario, a directoria delegará seus poderes e
deveres pelo tempo necessario, a qualquer outro funcionario
ou a qualquer director. Artigo quinto — Capital em accções —
Secção primeira — Certificados — Os certificados do capital
por accções desta corporação serão dados a cada acccionista re-
presentando o numero de suas accções e serão assignados pelo
presidente, vice-presidente ou presidente pro-tempore e pelo
secretario, substituto do secretario ou pelo secretario pro-
tempore das transferencias de accções. A transferencia
das accções da corporação será feita somente nos livros da
corporação e unicamente pela pessoa nomeada no certificado
como dono de tais accções ou por seu representante legal, ou
por procurador para este fim devidamente autorizado pelo
proprio possuidor ou seu representante legal e a vista do
certificado representativo das accções. Secção terceira — En-
fermamento das transferencias de accções — A transferencia

de accções será encerrada por ordem da directoria, nunca mais
de trinta dias antes de qualquer assemblea de accionistas.
Secção quarta — Perda ou destruição dos certificados —
Quando qualquer portador de certificado de accções allegar
tal-o perdido ou destruido, o requeira a emissão de novo ti-
tulo sem a apresentação do primitivo certificado, enviará uma
declaração sob juramento á corporação, estabelecendo o facto
com toda a clareza e conhecimento, provando que annunciou
o facto em jornal de circulação geral e que se publique pelo
do escriptorio principal da corporação, uma vez por semana,
durante quatro semanas e uma obrigação á corporação com
um ou mais abonadores em que se ressalve a corporação do
todo e qualquer prejuizo consequentes de tal perda, por cujo
motivo expede novo certificado em lugar do primitivo; e
depois disto, a directoria mandará passar novo certificado ou
uma duplicata do certificado perdido ou destruido. Artigo
sexto — Sello — Secção primeira. Forma, guarda o uso.
O sello desta corporação será de forma circular e terá
inscripto o nome da corporação. Ficará sob a guarda
do secretario e será affixado nos documentos e
papeis como o quando determinam estes estatutos ou deter-
minar a directoria. Artigo sétimo. — Aviso e dispensa do
aviso. Secção primeira. Aviso — Qualquer aviso que seja
preciso dar-se a qualquer director ou acccionista desta cor-
poração, conforme estipulam estes estatutos ou de outro modo,
a menos que outra forma seja especificadamente determinada
por lei, será pela entrega do mesmo aviso pessoalmente ao
director ou acccionista ou por telegrapha, telephona ou por
carta, posta no Correio, dirigida conforme o endereço, onderá
dado ao secretario ou pelo que constar do livro de accções da
corporação; e quando tais avisos forem enviados por mala á
hora em que forem depositados em qualquer estação do Cor-
reio, será considerada a hora em que se deu tal aviso. Secção
segunda — Dispensa de aviso — Sempre que, conforme estí-
pulam estes estatutos, os accionistas ou directores estiverem
habilitados a convocar qualquer reunião depois do aviso ou do
lapso do tempo prescripto, essa reunião poderá ser convocada
sem aviso e sem o lapso de qualquer periodo de tempo, con-
tando que cada pessoa sentida por tal aviso esteja presente a
essa reunião ou execute antes ou depois da reunião uma dis-
pensa escripta de tal aviso ou um consentimento escripto para
tal assemblea. Artigo oitavo — Reforma e revogação — Se-
cção primeira — Os accionistas, por voto affirmativo da maio-
ria, no interesse de todo o capital emitido como constar dos
livros da corporação, poderão, em qualquer assemblea geral,
reformular ou revogar parte ou todos os estatutos desta cor-
poração ou adoptar quaesquer estatutos addicionaes. Nôs J. R.
Miglietta, director presidente, Guy Stevens, director, e W.
W. Bruce, secretario da The Texas Company (South America)
Limited (A Companhia Texas, Limitada — America do Sul),
abaixo assignados certificamos que o documento anexo con-
sistindo de onze folhas, cada uma rubricada pelo dito secre-
tario, é uma cópia completa, verdadeira e correcta dos esta-
tutos da dita companhia, devidamente adoptado na primeira
assemblea dos incorporadores da dita companhia, devidamente
realizada em seu escriptorio principal na praça Battery nu-
mero desesse, Nova York, N. Y., aos trinta dias de junho do
mil novecentos e quinze, e actualmente em vigor. (Assigna-
dos.) J. R. Miglietta, director-presidente. — Guy Stevens,
director. — W. W. Bruce, secretario. Testemunhas: (Assigna-
dos.) James Nesbitt, — Reinholds Hekeler. Estado de Nova
York. Condado de Nova York. Perante mim William G. Mc-
Conkey, tabellião, devidamente qualificado e funcionando no
dito Condado, pessoalmente compareceram J. R. Miglietta, Guy
Stevens e W. W. Bruce, signatarios do certificado acima,
os quaes são por mim conhecidos e reconhecidos como res-
pectivamente director presidente, director e secretario da
The Texas Company (South America) Limited, (A Comp-
anhia Texas (America do Sul) Limitada, o sob juramento
solemnemente disseram que são respectivamente director-
presidente, director e secretario da dita companhia; que o
documento anexo é uma cópia completa, verdadeira e cor-
recta dos estatutos da dita companhia, e que ellos, o dito J.
R. Miglietta, Guy Stevens e W. W. Bruce assignaram o re-
ferido certificado na presença das testemunhas acima no-
meadas; e eu, o dito tabellião, abaixo assignado certifico que
comparei a cópia junta com o original dos estatutos da The
Texas Company Limited (South America) A Companhia
Texas Limitada (America do Sul), o achei que o documento
junto por cópia é cópia completa, verdadeira e correcta dos
ditos estatutos, que estão em vigor actualmente, e certifico
além disto que James L. Nesbitt e Reinholds Hekeler, cujos
nomes estão assignados acima como testemunhas, sob
solemne juramento perante mim declararam que assignaram
seus ditos nomes no referido certificado como testemunhas e
que antes os ditos presidente, director e secretario haviam
assignado seus nomes e affixado o sello da corporação.

dito certificado em sua presença. Em testemunho do que assigno e com meu proprio punho colloco o sello official em Nova York N. Y. aos trinta dias de junho de mil novecentos e quinze. (Assignado) *W. G. Mc. Conkey*. Está apposto o sello do tabellião publico. — *William G. Mc. Conkey*. Está junto um certificado numero dezeseis mil novecentos e dous, passado por *William F. Schneider*, chefe dos Archivos Notariaes do Condado de Nova York, attestando a capacidade e authenticidade da firma do tabellião *W. G. Mc. Conkey*. Reconheço verdadeira a assignatura de *Wm. F. Schneider*, chefe dos Archivos Notariaes do Condado de Nova York, e para constar onde convier, a pedido do interessado passo o presente que assigno e vae sellado com o sello deste Consulado Geral. Nova York, primeiro de julho de mil novecentos e quinze. (Assignado) *Garcia Leão*, encarregado. Está collada uma estampilha consular do valor de tres mil réis. Reconheço verdadeira a assignatura supra do senhor *Garcia Leão*, Secção dos Negocios Economicos e Consulares da America, Rio de Janeiro, treze de agosto de mil novecentos e quinze. (Assignado) O director, *Arino Ferreira Pinto*. Está apposta a chancellia da Secretaria das Relações Exteriores dos Estados Unidos do Brazil. Estão colladas cinco estampilhas federaes valendo em conjunto nove mil quinhentos e cincoenta réis, devidamente inutilizadas. Nada mais continha o referido documento que bem e fielmente traduzi do proprio original ao qual me reporto. Em fé do que passei o presente que assigno e sello com o sello do meu officio. Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1915. — *Alfredo P. dos Santos*.

Alfredo Pedro dos Santos, traductor publico e interprete commercial juramentado da praça do Rio de Janeiro, etc.:

Certifico que me foi apresentado um documento escripto em inglez, o qual, a pedido da parte, traduzi litteralmente para o idioma nacional. Diz o seguinte:

TRADUCCAO

Accionistas da The Texas Company (South America), Limited (A Companhia Texas (America do Sul), Limitada) em trinta (30) de junho de mil novecentos e quinze: *Arnold Schlaet*, *Sangatriek*, *Coun*, setenta accões; *E. C. Lufkin*, *Rye*, N. Y.; setenta accões; *J. R. Miglietta*, cincoenta East cincoenta e oito St. Nova York, N. Y., setenta accões; *W. B. Knight*, quinhentos e nove Wert, cento e vinte e um St., Nova York, N. Y., cinco accões; *J. R. Ponney*, cento e setenta e um *Artington Arenne*, *Jersey City*, N. Y., cinco accões; *Charles Chasegreen*, cincoenta e um *Manhattan Arenne*, Nova York, N. Y., cinco accões; *V. R. Currie*, doze East trinta e um St. Nova York, N. Y., cinco accões; *W. G. Moore*, mil setecentos e vinte e dous, *Caton Av. Brooklyn*, N. Y., cinco accões; *William H. Borie*, *Bayside*, *Long Island N. Y.*, cinco accões; *W. W. Bruce*, *Kew Gardens*, *Long Island*, N. Y., cinco accões; *Guy Stevens*, quarenta e quatro Wert, quarenta e quatro *Street Nova York*, N. Y., cinco accões. Nós, *J. R. Miglietta*, director-presidente; *Guy Stevens*, director; e *W. W. Bruce*, secretario da The Texas Company (South America), Limited (A Companhia Texas (America do Sul), Limitada); abaixo assignados, certificamos que o documento que precede é uma cópia inteira, verdadeira e fiel da lista de accionistas da dita companhia como existe no dia trinta de junho de mil novecentos e quinze. (Assignados) — *J. R. Miglietta*, director presidente. — *Guy Stevens*, director. — *W. W. Bruce*, secretario. Testemunhas: (Assignados) — *James L. Nesbitt*. — *Rheinolds Hekeler*. Está apposto o sello da companhia. Estado de Nova York, Condado de Nova York. Perante mim, *William G. Mc. Conkey*, tabellião devidamente qualificado e funcionando no dito Condado pessoalmente compareceram *J. R. Miglietta*, *Guy Stevens* e *W. W. Bruce*, signatarios do certificado acima, os quaes são por mim conhecidos e reconhecidos como sendo respectivamente director-presidente, director e secretario da The Texas Company (South America), Limited (A Companhia Texas (America do Sul), Limitada), e solemnemente disseram, cada um de per si, que são respectivamente director-presidente, director e secretario da dita companhia; que o documento junto é uma cópia completa, verdadeira e fiel da lista dos accionistas da dita companhia, e que elles, os ditos *J. R. Miglietta*, *Guy Stevens* e *W. W. Bruce* assignaram o certificado acima na presença das mencionadas testemunhas; e eu, tabellião, abaixo assignado certifico que comparei a dita lista com o original nos livros da The Texas Company (South America) Limited. (A Companhia Texas (America do Sul) Limitada) e achei que a dita lista é uma cópia inteira, verdadeira e fiel, tal como existe nos livros actualmente, e além disto certifico que

James L. Nesbitt e *Reinhold Hekeler* cujos nomes estão assignados no referido certificado como testemunhas, perante mim solemnemente declararam, cada um de per si, que assignaram seus nomes no dito certificado como testemunhas e que antes o haviam feito o dito presidente, director e secretario e affixado o sello da corporação no dito certificado em suas presenças. Em testemunho do que, aqui colloco o sello official e assigno em Nova York N. Y., aos trinta de junho de mil novecentos e quinze. (Assigno). — *W. G. Mc. Conkey*. Está junto um certificado sob numero dezeseis mil novecentos e setenta e um, passado por *William F. Schneider* authenticando a assignatura e capacidade do tabellião. Reconheço verdadeira a assignatura exarada no certificado retro de *Wm. F. Schneider*, chefe dos Archivos Notariaes do Condado de Nova York e para constar onde convier, a pedido do interessado passo o presente que assigno e vae sellado com o sello deste Consulado Geral. Nova York, primeiro de julho de mil novecentos e quinze. (Assignado). — *Garcia Leão*, encarregado. Está collada uma estampilha consular do valor de tres mil réis. Reconheço verdadeira a assignatura do senhor *Garcia Leão*, Secção dos Negocios Economicos e Consulares da America, Rio de Janeiro, treze de agosto de mil novecentos e quinze. (Assignado). — O director, *Arino Ferreira Pinto*. Está apposta a chancellia da Secretaria das Relações Exteriores dos Estados Unidos do Brazil. Estão colladas cinco estampilhas federaes valendo dous mil novecentos e cincoenta réis. Nada mais continha o referido documento que bem e fielmente traduzi do proprio original a que me reporto. Em fé do que passei o presente que assigno e sello com o sello do meu officio nesta cidade do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1915. — *Alfredo P. dos Santos*, traductor publico.

Alfredo Pedro dos Santos, traductor publico e interprete commercial juramentado da praça do Rio de Janeiro, etc.:

Certifico que me foi apresentado um documento escripto em inglez, o qual, a pedido da parte, traduzi litteralmente para o idioma nacional, e diz o seguinte:

TRADUCCAO

Resolvido: que os senhores *Charles Chasegreen* e *V. R. Currie* sejam, como são, nomeados gerente e sub-gerente, respectivamente, para dirigir os negocios da companhia na Republica do Brazil; e resolvido, além disto, que o presidente e secretario, ou qualquer dos dous directores e o secretario, sejam, como são, autorizados a entregar ao dito gerente e sub-gerente a procuração aqui junta, para dirigirem os negocios da companhia no Brazil, levando a mesma o sello da corporação, autorizando o dito gerente e sub-gerente a praticarem conjuntamente poderes de nomear e empregar, superintendentes ou gerentes dos escriptorios, filiaes, agentes e empregados, estabelecer escriptorios e principaes filiaes, e fazer e executar quaesquer outras cousas e actos, taes como na opinião do dito presidente e secretario, ou dos ditos dous directores e secretario, for julgado necessario ou aconselhavel, para o registro e qualificação da companhia, para poder operar e para a conveniente conducta dos negocios da dita companhia na Republica do Brazil. Eu, *W. W. Bruce*, secretario da The Texas Company (South America), Limited. (A Companhia Texas (America do Sul) Limitada), certifico que o que precede é uma cópia inteira, verdadeira e fiel de uma resolução adoptada em uma assemblea dos directores da dita companhia, devidamente organizada, a qual se realizou em seu escriptorio principal, á praça *Battery*, numero dezeseite, em Nova York, N. Y., a trinta de junho de mil novecentos e quinze. — (Assignado) *W. W. Bruce*, secretario. (Está apposto o sello da companhia.) Estado de Nova York, Condado de Nova York, perante mim, *William G. Mc. Conkey*, tabellião, devidamente qualificado e funcionando no condado acima referido, pessoalmente compareceram, digo, compareceu *W. W. Bruce*, de mim conhecido e reconhecido como secretario da The Texas Company (South America), Limited (A Companhia Texas (America do Sul), Limitada) e solemnemente declarou que é o secretario da The Texas Company (America do Sul), Limitada, que examinou e tomou conhecimento das actas da assemblea da directoria da dita companhia, realizada em trinta de junho de mil novecentos e quinze, e que o documento que precede é uma cópia inteira, verdadeira e fiel de uma resolução da dita directoria adoptada em uma assemblea devidamente organizada, devidamente convocada e realizada em principal escriptorio, á praça *Battery* numero dezeseite, Nova York, N. Y., na dita data; e eu, tabellião, certifico que examinei as actas da dita assemblea da directoria, e comparei a referida cópia com o original e achei a dita cópia inteira, verdadeira e fiel. Em teste-

munho do que assigno e com as minhas proprias mãos affixo o sello official em Nova York, N. Y., em trinta de junho de mil novecentos e quinze. (Assignado.) *W. G. Mc. Conkey*. Está junto um certificado passado por William F. Schneider, autenticando a firma e capacidade do tabellião, sob numero dezesseis mil novecentos e sessenta e nove. Reconheço verdadeira a assignatura exarada no certificado retro de W. W., Aligo, Wm. F. Schneider, chefe dos Archivos Notariaes do Condado de Nova York, e para constar onde convier, a pedido do interessado, passo o presente, que assigno e vaco sellado com o sello deste Consulado Geral, Nova York, primeiro de julho de mil novecentos e quinze. (Assignado.) *Garcia Leão*, encarregado. Está collada uma estampilha consular do valor de tres mil réis. Reconheço verdadeira a assignatura supra do senhor Garcia Leão. Secção dos Negocios Economicos e Consulares da America. Rio de Janeiro, treze de agosto de mil novecentos e quinze. (Assignado.) O director, *Arino Ferreira Pinto*. Estão colladas cinco estampilhas federaes, valendo duas mil trescentos e cinquenta réis. Nada mais continha o referido documento que bem o fielmente traduzi do proprio original, a que me reporto. Em fé do que passei o presente, que assigno e sello com o sello do meu officio nesta cidade do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1915. — *Alfredo P. dos Santos*.

DECRETO N. 11.711 — DE 22 DE SETEMBRO DE 1915

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, por conta do exercicio de 1915, o credito supplementar de 30:500\$, sendo: 12:500\$ á verba «Secretaria do Senado» e 18:000\$ á verba «Secretaria da Camara dos Deputados».

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização concedida pelo art. 101, I, da lei numero 2.924, de 5 de janeiro ultimo, e ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do art. 70, § 5º, do regulamento approved pelo decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, por conta do exercicio de 1915, o credito supplementar de 30:500\$, sendo: 12:500\$, á verba «Secretaria do Senado» e 18:000\$, á verba «Secretaria da Camara dos Deputados», afim de occorrer ao pagamento de despesas com o serviço de impressão e publicação de debates do Congresso Nacional, durante a prorogação da actual sessão, até o dia 3 de outubro vindouro.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1915, 91ª da Independencia e 27ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Carlos Maximiliano Pereira dos Santos.

DECRETO N. 11.712 — DE 22 DE SETEMBRO DE 1915

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, por conta do exercicio de 1915, o credito supplementar de 825:000\$, sendo: 189:000\$, á verba «Subsidio dos Senadores» e 636:000\$, á verba «Subsidio dos Deputados».

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização concedida pelo art. 101, I, da lei numero 2.924, de 5 de janeiro ultimo, e ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do art. 70, § 5º, do regulamento approved pelo decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, por conta do exercicio de 1915, o credito supplementar de 825:000\$, sendo: 189:000\$, á verba «Subsidio dos Senadores» e 636:000\$, á verba «Subsidio dos Deputados», afim de occorrer ao pagamento do subsidio aos membros do Congresso Nacional, durante a prorogação da actual sessão, até 3 de outubro vindouro.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1915, 91ª da Independencia e 27ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Carlos Maximiliano Pereira dos Santos.

MENSAGEM

Senhores Membros do Congresso Nacional — Havendo sancionado a resolução legislativa que autoriza o Poder Executivo a conceder ao thesoureiro-pagador da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba, Manoel Henrique de Sá Filho, um anno de licença, com o respectivo ordenado, em prorogação da em que se achava, junto vos restituo dois dos autographos que acompanharam a vossa Mensagem n. 53, de 30 de agosto proximo findo.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1915, 91ª da Independencia e 27ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Ministerio da Fazenda—N. 29—Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1915:

Sr. Primeiro Secretario do Senado Federal—Tenho a honra de transmittir-vos, para os fins convenientes, a inclusa Mensagem do Sr. Presidente da Republica, referente á resolução legislativa que autoriza o Poder Executivo a conceder um anno de licença, com o ordenado, em prorogação, a Manoel Henrique de Sá Filho, thesoureiro pagador da Delegacia Fiscal da Parahyba e a que se refere o vosso officio n. 239, de 30 de agosto proximo findo.

Reitero-vos os protestos de minha alta estima e consideração — *João Pandiá Calogeras.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 21 do corrente mez foram nomeados para a Guarda Nacional:

ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca de S. Sebastião do Paraíso

289ª brigada de infantaria

Estado-maior — Coronel-commandante, Manoel José Lemos.

107ª brigada de infantaria

Estado-maior — Capitão assistente, Augusto Cesar Corrêa.

310ª batalhão de infantaria

1ª companhia — Alferes, Augusto Soares de Vasconcellos e Jacintho Chiavattano.

2ª companhia — Tenente, João Baptista Martins de Paula.

3ª companhia — Tenente, Paulo Lopes de Oliveira;

Alferes, Galiano Braia.

320ª batalhão de infantaria

1ª companhia — Capitão, Plínio Soares.

2ª companhia — Alferes, Francisco da Souza Prado.

4ª companhia — Alferes, Joaquim Alves do Figueiredo.

321ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Capitão ajudante, João Judo;

Tenente quartel-mestre, Dinulas de Carvalho.

Capitão cirurgião, Hermantino Soares de Paula.

1ª companhia — Tenente, Tito Lívio Soares.

2ª companhia — Tenente, Augusto Serra.

3ª companhia — Antonio Rosa do Figueiredo.

107ª batalhão de reserva

Estado-maior — Major-fiscal, Pedro Bernardino da Costa.

Tenente quartel-mestre, Nothel Bernardes de Silva.

1ª companhia — Capitão, Adherbal Moreira Ramos;

Alferes, Nicodemus Malas Pina.

2ª companhia — Capitão, João Pereira Lima;

Tenente, Joaquim Rodrigues de Carvalho;

Alferes, João Baptista de Souza.

3ª companhia — Tenente, Manoel Rosalino da Silva;

Alferes, Arthur Teixeira.

4ª companhia — Tenente, Antonio Dias Moura;

Alferes, José Rodrigues Campos e Auselmo Borges Campos Junior.

Comarca de Queluz

161ª brigada de infantaria

Coronel commandante, Joaquim Pedro Baeta Neves;

Capitão ajudante de ordens, Herculano Gonçalves Barbosa;

Major cirurgião, Lucio Ribeiro de Castro.

490ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, João Gonçalves de Souza;

Capitão cirurgião, Joaquim Henrique Baptista.

1ª companhia — Alferes, Adão Ferreira e Belarmino Antunes de Siqueira.

2ª companhia — Tenente, Cornelio Rodrigues Campos;

Alferes, Benjamin Lopes Tinoco e Antonio Pinto de Vasconcellos.

3ª companhia — Tenente, Eduardo Martins de Siqueira;

Alferes, José Miguel de Assumpção e Alfredo Luiz de Oliveira Manso.

4ª companhia — Tenente, Christiano Henrique Pereira;

Alferes, Alfredo Augusto da Assis e José Henrique de Miranda.

491ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Firmino Tolentino Alves;

Major fiscal, Deodéciano de Souza Amândio.

Capitão ajudante, Arnulpho Augusto Beata Neves;
 Tenente secretario, Francisco Benjamin Constant da Cunha;
 Tenente quartel-mestre, Renato Rodrigues Pereira;
 1ª companhia—Alferes, Marciano Domingos de Freitas e Antonio Candido da Costa.
 2ª companhia—Capitão, José Henriques Ferreira;
 Alferes, José Francisco da Silva e José Roberto de Oliveira.
 3ª companhia—Capitão, Bento Moreira de Oliveira;
 Tenente, José Gonçalves de Souza;
 Alferes, Antonio Pio da Silva e Antonio Alves da Silva.
 4ª companhia—Tenente, Dario Alves Nogueira;
 Alferes, Thiago Rodrigues da Silva.

492º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Firmino Augusto de Lana.
 Major fiscal, Joaquim dos Santos Monteiro;
 Tenente quartel-mestre, José Rodrigues de Annuniação;
 Capitão cirurgião, Bento Saloman da Paiva.
 1ª companhia—Tenente, Antonio Liberato da Silva;
 Alferes, Francisco Chagas de Oliveira e Esperidião Pereira de Oliveira.
 2ª companhia—Tenente, João Gonçalves de Souza Filho;
 Alferes José Pereira de Oliveira.
 3ª companhia—Tenente, Arthur Gonçalves de Souza Sobrinho;
 Alferes, Luiz Gonzaga.
 4ª companhia—José Polycarpo da Cunha;
 Tenente, Adamastor Alves Baeta;
 Alferes, Antonio de Paula Miranda e Miguel Augusto Pereira.

161º batalhão de reserva

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Francisco Dias Nogueira;
 Tenente secretario, Egydio Francisco dos Reis;
 Tenente quartel-mestre, Carlos Tolentino Alves;
 Capitão cirurgião, José Francisco de Albuquerque.
 1ª companhia—Tenente Francisco de Araujo Sobrinho;
 Alferes, Miguel Jorge e Antonio Lopes de Araujo.
 2ª companhia—Capitão, Joaquim Alves Baeta.
 Alferes, Regino Marques Pereira e Pedro Pereira de Alcantara.
 3ª companhia—Tenente, Dario Tavares Chagas;
 Alferes, Gastão de Araujo Figueiredo.
 4ª companhia—Capitão, João Baptista Dias Nogueira.
 Tenente, João Rodrigues dos Santos;
 Alferes, Gualter Antunes Peixoto e Agenor Goulart.

77ª brigada de cavallaria

Estado maior—Capitão ajudante de ordens, Antonio Gomes da Silva;
 Major cirurgião, Vicente de Paula Rezendo.

153º regimento de cavallaria

Estado maior—Major fiscal, Antonio Cardoso Major Junior;
 Capitão ajudante, José do Carmo Pinheiro;
 Tenente secretario, Braz Mellilo Brandão;
 Tenente quartel-mestre, Lucio Gomes de Assis;
 Alferes veterinario, José Pinto de Souza.
 1º esquadrao—Capitão, Francisco Ferreira Ferraz;

Tenentes, Levindo Lucinio Alvim e Francisco Antonio dos Reis.
 2º esquadrao—Capitão, Roldão de Moraes Campos;
 Tenente, Francisco da Silva Cyrino;
 Alferes, José Ribeiro da Costa Monteiro e Lafayette Ferreira da Rocha.
 3º esquadrao—Capitão, Christiano Caetano Vianna de Rezende;
 Tenente, Clarindo Henriques de Araujo;
 Alferes, Alcides Lopes de Araujo e Arlindo Reis.
 4º esquadrao—Tenentes, Manoel Polycarpo da Cunha e Florenço de Souza Damasceno;
 Alferes, João Ferreira da Silva e Americo Coelho Gomes.

154º regimento de cavallaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, João Bento de Paula;
 Tenente quartel-mestre, Manoel Duarte Pereira;
 Alferes veterinario, Joaquim Martins de Oliveira Junior.
 1º esquadrao—Tenente, Francisco Gomes de Assis;
 Alferes, Francisco Rodrigues dos Santos e Randolpho de Freitas.
 2º esquadrao—Tenentes, Avelino Tavares de Mello e João Augusto Ferreira;
 Alferes, Pedro Toscano de Britto.
 3º esquadrao—Tenentes, Antonio Moreira de Souza Reis e Alexandre Pinheiro Mourão;
 Alferes, Salathiel da Cunha Pereira.
 4º esquadrao—Capitão, Lucindo José de Araujo;
 Tenentes, Eduardo Antero de Rezende e José Corrêa de Figueiredo;
 Alferes, João Caetano de Oliveira e Pedro Pereira Brandão.

78ª brigada de cavallaria

Estado-maior—Capitães assistentes, Alfredo Caetano Vieira de Rezende;
 Major cirurgião, João Francisco dos Reis Sobrinho.

155º regimento de cavallaria

Estado-maior—Capitão ajudante, Daniel Justiniano Baeta Neves;
 Tenente secretario, Raphael Tobias de Aguiar;
 Tenente quartel-mestre, José Augusto Rezende;
 Capitão cirurgião, Francisco Oswaldo de Albuquerque;
 Alferes veterinario, João Fernandes Lima.
 1º esquadrao—Tenente, José Augusto da Costa Pereira;
 Alferes, José Severiano de Moraes e Joaquim Pedro de Souza.
 3º esquadrao—Capitão, José Ambrosio de Paula;
 Tenentes, Herculanio Teixeira de Miranda e Joaquim Baptista Pinto;
 Alferes, Modesto Dias Campos e João Baptista do Carmo.
 4º esquadrao—Tenentes, Francisco Damasio de Oliveira e Joaquim Henriques Pereira de Faria;
 Alferes, João Ferreira Guimarães.

156º regimento de cavallaria

Estado-maior—Capitão ajudante, Francisco do Paula Baeta;
 Tenente secretario, Daniel Roberto Baeta Neves;
 Tenente quartel-mestre, José Francisco dos Reis;
 Capitão cirurgião, João Galdino Tavares Coimbra;

Alferes veterinario, João Henrique de Castro.
 1º esquadrao—Capitão, Djair Nery de Albuquerque;
 Tenentes, Francisco Chrispim Vieira e José Luiz Barbosa;
 Alferes, João Evangelista de Souza Reis.
 3º esquadrao—Capitão, João Baptista Henriques;
 Tenentes, Pedro Rodrigues Chaves e Raul Alves Campos;
 Alferes, Sergio José Gomes Junior e Moysés Henriques Peixoto.
 4º esquadrao—Tenentes, João de Souza Dias e Joaquim Ribeiro de Castro;
 Alferes, Anacleto Tiburcio do Cunha e Horacio José de Oliveira.

Comarca de Uberaba

23ª brigada de artilharia

Estado-maior—Major cirurgião, Oliveiro do Valle;
 Capitão ajudante de ordens, Luiz de Oliveira Valle.

25º regimento de artilharia de campanha

Estado-maior—Capitão cirurgião, Ambrosio Borges de Araujo.

799º batalhão de infantaria

Estado-maior—Capitão cirurgião, Alvaro Rocha.

567º batalhão de reserva

Estado-maior—Tenente quartel-mestre, Colmerio Borges de Araujo.

TERRITORIO DO ACRE

Departamento do Alto Acre

1º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Aggeu da Costa Ramos.

— Por outros da mesma data:

Foram exonerados:

O major Benjamin Ferreira de Moraes, do lugar de ajudante do procurador da Republica no municipio de S. João de Curralinho, na secção de S. Paulo, por ter mudado de residencia;

A pedido, o bacharel Benedicto Nilo de Alvarenga do lugar de 1º supplente do substituto do juiz federal no municipio de Campos, na secção do Rio de Janeiro.

Foi reconduzido o Dr. Alvaro Bittencourt Belford no lugar do juiz da 3ª Pretoria Cível do Districto Federal, por tempo de quatro annos, na forma da lei.

Foram nomeados supplentes do substituto do juiz federal, por tempo de quatro annos, o ajudante do procurador da Republica:

SECÇÃO DE S. PAULO

Municipio de Monte Azul

Primeiro supplente, Dr. Salvador Meyer de Vasconcellos;
 Segundo supplente, Joaquim Augusto Leite Pinto;
 Terceiro supplente, Sebastião de Lima Britto.

Municipio de S. João de Curralinho

Ajudante do procurador da Republica, Boanerges Freire.

—Por outros ainda de igual data:

Concedeu-se ao guarda civil Bernardino Tosta a medalha de distincção de 1ª classe, por ter, com risco da propria vida, salvado a de Ludovina dos Anjos, quando esta, na tarde de 17 de fevereiro do corrente anno, se atirara ao mar, na praia do Leme, em Copacabana;

Foram concedidos os seguintes accrescimos de vencimentos:

De 40 %, na importancia de 4:320\$, annuaes, correspondente a trinta annos de serviço effectivo no magisterio, ao Dr. Augusto Brant Paes Lema, professor cathedratico da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro; De 33 %, na importancia de 1:386\$, annuaes, correspondente a vinte e cinco annos de serviço effectivo no magisterio, a Laudelina Joaquina da Silva Freire, repetidora do Instituto Benjamin Constant.

—Por outros da mesma data:

Foi reformado, com o soldo por inteiro, de accordo com o art. 76 do regulamento annexo ao decreto n. 9.262, de 28 de junho de 1911, o 1º sargento da Brigada Policial do Districto Federal Antonio José da Costa;

Foram concedidas, de accordo com o § 2º do art. 2º do decreto n. 6.013, de 24 de maio de 1916, medalhas:

De prata, aos alferes Francisco Vaz Monteiro e Joaquim Pinto Filgueiras, ao 1º sargento Manoel Augusto Moreira Sabido e ao 2º sargento Eduardo Dias, todos do Corpo de Bombeiros;

De cobre, ao soldado da mesma corporação Antonio Francisco da Cunha.

Foi declarado sem effeito o decreto de 11 de novembro de 1914 na parte em que nomeou o alferes da Guarda Nacional do Estado do Rio de Janeiro Joaquim da Silva Beato para o posto de capitão ajudante do 17º batalhão da reserva da dita milicia da comarca de Lagarto, no Estado de Sergipe.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 22 do corrente:

Foram reformados:

Da conformidade com o alvará do 16 de dezembro de 1790 e lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, o capitão de mar e guerra Mario Vieira Cortez, conforme pediu, no posto e com o soldo de contra-almirante, devendo caber-lhe mais 12 quotas na razão de 2 % sobre o respectivo soldo annual, por contar 37 annos, um mez e dias de serviço, mas que ficam reduzidas a tantas quantas sejam necessarias para que, adicionadas ao soldo do contra-almirante, perfazam os vencimentos de capitão de mar e guerra, que percebia, de accordo com a letra c do § 3º do art. 121 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro do corrente anno (591, Cons. C. A.);

De conformidade com o alvará de 16 de dezembro de 1790, lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, e decreto n. 9.874, de 13 de novembro de 1912, o capitão de fragata Bernardino José Coelho, conforme pediu, no posto e com o soldo de capitão de mar e guerra, percebendo mais 10 quotas de 2 % sobre o respectivo soldo annual, visto contar 34 annos, nove mezes e dias de serviço e ser-lhe computada como anno completo a referida fracção de nove mezes e dias, nos termos do citado decreto (590, Cons. C. Alm.).

Passou, de accordo com a alinea III do art. 72 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, para a reserva, por espaço de dous annos, o capitão-tenente medico Dr. Samuel Gomes do Prado, conforme pediu (requerimento do mesmo de 9-9-915);

Ministerio da Guerra

Por decretos de 22 do corrente:

Foram promovidos:

Na arma de artilharia:

A major, por merecimento, o capitão João Baptista Machado Vieira, para o 13º grupo do 5º regimento;

A capitão o capitão graduado Alberto Eduardo Backer, para a 6ª bateria do 6º regimento;

A 1º tenente os 2º tenentes Carlos Carvalho Abreu e Euclides Loretto Ferreira.

Na arma de cavallaria:

A major, por merecimento, o capitão Balduino do Couto Ramos, para fiscal do 6º regimento;

A capitão, por estudos, o 1º tenente Christiano Ullacker;

A 1º tenente, por estudos, o 2º tenente Oscar Raphael Jost.

Na arma de infantaria:

A 1º tenente, por estudos, o 2º tenente Joaquim Gaudie da Aquino Corrêa;

A 2º tenente os aspirantes a official Alcino Arthidoro da Costa e Manoel Candido Fernandes.

— Foram graduados:

Na arma de artilharia:

No posto de capitão o 1º tenente Ricardo de Barreto.

Na arma de infantaria:

No posto do capitão o 1º tenente Antonio Olympio do Sant'Anna.

— Foram reformados a pedido:

O sargento ajudante agregado ao 53º batalhão de caçadores Cyreno Campos; o 2º sargento do 29º batalhão do 10º regimento de infantaria Julio Accioly Pinheiro e o cabo veterinario do 5º regimento de cavallaria Manoel Maria, quanto ao tempo de serviço, de accordo com o disposto no art. 10 da lei n. 2.536, de 26 de setembro de 1874, e quanto a vencimentos, na conformidade do art. 13, extensivo ás praças pelo art. 27 da de n. 2.290 de 13 de dezembro de 1910, visto contarem mais de 20 annos de serviço.

Foi concedida ao tenente-coronel graduado reformado do Exército Joaquim Ferreira da Cunha Barbosa a exoneração que pediu do cargo de official da Secretaria do Supremo Tribunal Militar.

Foi concedida aposentadoria, nos termos do art. 121, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro do corrente anno, a Francisco Joaquim de Santa Anna no lugar de mestre da officina de machinas do Arsenal do Guerra do Rio de Janeiro, visto contar mais de 35 annos de serviço e haver sido, em inspecção de saúde a que se submetten, julgado soffrer da molestia incuravel, que o torna incapaz de continuar a servir, por estar invalido.

Foram transferidos na arma de infantaria os capitães José da Costa Dourado da 3ª companhia do 6º batalhão do 2º regimento para a 2ª companhia do 47º batalhão de caçadores; Arthur Americo Cantalices desta companhia e batalhão para a 3ª daquelle batalhão e regimento; João Leonel de Alencar da 2ª companhia de metralhadoras para a 2ª do 11º batalhão do 4º regimento o Praxedes Theodulo da Silva desta para aquella companhia.

Foi mandada contar de 6 de janeiro de 1910 e não de 20 do mez e anno citados a antiguidade de posto do 2º tenente de cavallaria José Silvestre de Mello, passando o 2º tenente da dita arma Eurico Gaspar Dutra, que tem antiguidade desta ultima data, a ficar com a daquelle data, visto ser o primeiro mais antigo de praça que o segundo e ter tido melhor classificação como aspirante a official.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 20 de outubro de 1915

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 273961, do consumo de gaz e luz electrica no edificio em que funciona o Tribunal do Jury, durante o mez de agosto findo (aviso n. 3.398);

De 3993, a Alvaro José da Silva, por serviços prestados ao Laboratorio Bacteriologico (aviso n. 3.399);

De 1:5433213, de fornecimentos feitos a Directoria Geral da Saude Publica para as Delegacias de Saude, em julho ultimo (aviso n. 3.403);

—Solicitou-se ao mesmo ministerio que seja adeantada, no Thesouro Nacional, ao administrador da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, Desiderio Pagani, a quantia de 1:800\$, para despezas do prompto pagamento no corrente anno (aviso n. 3.401).

—Foram transmittidos ao Tribunal de Contas os documentos, na importancia de 1:800\$, com os quaes o administrador da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, Desiderio Pagani, justifica o emprego de igual quantia por elle applicada ás despezas do prompto pagamento da mesma inspectorie, durante os mezes de março, abril, maio e junho do corrente anno, por conta do adiantamento que lhe foi feito em virtude do aviso n. 777, de fevereiro ultimo (aviso n. 3.393).

Requerimentos despachados

D. Theraza dos Santos Rangel, viuva do professor de 1º grão, Lino dos Santos Rangel, pedindo pensão de montepio. —Compareça na Directoria de Contabilidade.

Froitas, Couto, & Comp., pedindo pagamento, por exercicios findos, de 121\$300 e 1833, de fornecimentos feitos a Colonia de Alienados, nos mezes de outubro e novembro de 1912. —Requeira separadamente o pagamento de cada conta.

Dia 21

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes providencias:

Que sejam pagas, no Thesouro Nacional, as quantias:

De 2\$, do soldo diario, a contar de 15 de setembro a 31 de dezembro deste anno, ao soldado reformado do Corpo de Bombeiros, Miguel Pinto Ribeiro (aviso n. 3.408);

De 1:720\$, de trabalhos feitos no Instituto Nacional de Surdos-Mudos, para regularizar o abastecimento de agua, em setembro corrente (aviso n. 3.410).

Que, no Thesouro Nacional, sejam entregues as quantias:

De 50:628\$399, ao director da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, Dr. André Gustavo Paulo de Frontin, relativo a 5ª quota bimestral da subvenção deste anno, para occorrer ás despezas com o material e com o pessoal que recebe pela thesouraria daquelle estabelecimento de ensino (aviso n. 3.412);

De 52433\$398, ao director do Collegio Pedro II, Dr. Augusto Daniel de Araujo Lima, relativa a quinta quota bimestral da subvenção

ção deste anno, para occorrer as despesas com o material e com o pessoal que receba pela thesouraria daquella collegio (aviso n. 3.413).

De 69:579\$447, ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, Dr. Aloysio de Castro, relativa á quinta quota bimestral da subvenção deste anno, para occorrer as despesas com o material e com o pessoal que recebe pela thesouraria da referida faculdade (aviso n. 3.414).

Que sejam concedidos os creditos;

De 15:820\$608, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Pernambuco, relativo á quinta quota bimestral da subvenção deste anno, da Faculdade de Direito do Recife, para ser entregue ao respectivo director Dr. Sophronio Eulichimiano da Paz Portella, para occorrer as despesas com o material e com o pessoal que recebe pela thesouraria daquillo estabelecimento de ensino (aviso n. 3.415).

De 12:962\$336, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, relativo á quinta quota bimestral da subvenção deste anno, concedida á Faculdade de Direito naquelle Estado, para ser entregue ao respectivo director, Dr. Uladislão Herculanio de Freitas, para occorrer ás despesas com o material e com o pessoal que recebe pela thesouraria daquella faculdade (aviso n. 3.417).

— Comunicou-se ao mesmo ministerio que o unico proprio nacional que se poderá vender ou arrendar, sem prejuizo do serviço publico, é o Lazareto de Tamandaré, situado em Pernambuco, onde este ministerio não tem funcionario com capacidade tecnica para avaliar-o (aviso n. 3.411).

Expediente de 22 de setembro de 1915

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Communicou-se:

Ao procurador geral da Fazenda Publica, que serão submettidos á segunda inspecção de saude, nesta directoria geral, no dia 25 do corrente mez, ás 11 horas, para os effeitos de aposentadoria, os Srs. Manoel Roberto da Silva, José Pinto Barbedo, Francisco Bernardino da Cruz e Annibal de Sá Freire;

Ao provedor da Santa Casa de Misericordia do Rio de Janeiro, que foi deferido o requerimento de Anna Pastora Serpa Landim, solicitando permissão para abrir o carneiro de sua propriedade n. 3.631, do cemiterio de S. Francisco Xavier, afim de nelle inhumar os restos mortaes de sua neta Maria.

— Respondeu-se ao director geral de Contabilidade deste ministerio o officio n. 3.361, de 16 do corrente mez.

— Remetteram-se:

Ao Sr. ministro, por cópia, o officio do inspector dos Serviços de Prophylaxia, propondo os funcionarios que deverão preencher interinamente as vagas occorridas com a licença concedida ao ajudante do administrador daquellas inspectorias José Carlos Rodrigues Junior, de conformidade com o § 2º do art. 3º do regulamento vigente;

Ao chefe da Policia do Districto Federal, os documentos referentes a Agostinho de Almeida Pinto da Costa Allemão, accusado de exercer illegalmente a medicina, afim de ser aberto o competente inquerito;

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio a conta, na importancia de 6:000\$, para pagamento á Companhia Nacional de Navegação Costeira, do transporte da barca de desinfecção Dr. Dias de Freitas, feito a reboque do paquete Itanema, pertencente áquella companhia, deste porto para o de Recife, no Estado de Pernambuco; a conta, na importancia de 2:012\$100, de fornecimento feito a esta directoria, em agosto ultimo; a

conta, na importancia de 650\$, de obras effectuadas na barca de desinfecção Dr. Dias de Freitas, em agosto ultimo; a conta, na importancia de 135\$800, de fornecimentos feitos a esta directoria geral, em agosto proximo findo e as contas que acompanharam o officio n. 3.403, de 20 do corrente mez.

Requerimentos despachados

1º districto :
Manoel Moreira da Silva. — Certifique-se.
Peixoto & Comp. — Deferido.

3º districto :
Joaquim Pinto Canêdo Junior. — Concedo o prazo requerido, sendo porém improrogavel.

4º districto :
Hygino da Silva Ramalho. — Deferido.
A. Bastos & Irmão. — Indeferido.
Joaquina Maria da Silva Sampaio. — Deferido.

Domingos Gomes Junior. — Deferido.
Francisco Rodrigues da Costa. — Prove com documento que faça fé a sua qualidade de arrendatario.

6º districto :
Antonio Ferreira. — Completo o sello.
Gabriel Cuzi. — Não ha que deferir por não ter sido o requerente intimado.

7º districto :
Eurico de Araujo Olinda. — Relevo a multa por ter sido cumprida a intimação.

8º districto :
J. Rodrigues & Comp. — Certifique-se.

9º districto :
José Maria Cysno. — Como requer.
Antonio Rodrigues Gama. — Como requer.
Ferreira & Goulart. — Não ha que deferir por se não ter ainda escoado o prazo concedido.
João Barbosa. — Deferido.

Secção de expediente :
Antonio Manoel Verissimo. — Compareça á inspecção de saude nesta directoria.
Anna Pastora Serpa Landim. — Deferido.

Secção da pharmacia :
Genevriar Charles Augusta. — Compareça a esta directoria.

A. de Montcourt. — Compareça a esta directoria.
Abelardo Cosario do Faria Alvim. — Deferido.

Eurico Crespo Pereira do Souza. — Deferido, mediante recibo.
Flaviano Pinto Cruz. — Deferido.

José Mathous Fernandes Monteiro. — Deferido.
Christiano Dias. — Deferido.

Frederico de Almeida Magalhães. — Deferido.
Altamiro de Oliveira. — Deferido.

Altamiro de Oliveira. — Indeferido.
Lauretta Loal Storino Barbosa Lima. — Deferido.

Heitor Machado Silva. — Deferido.

Navegação :

Antonio Henrique Lacoste. — Deferido.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:
Trajano Martins da Costa, ex-bedel da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, pedindo permissão para continuar a contribuir para o montepio. — Indeferido.

Afonso Maria de Oliveira Penteado, juiz substituto federal na secção do Territorio do Acre, pedindo certidão de teor de uma petição dirigida em julho do corrente anno o do do respectivo despacho. — Dê-se.

Sampaio, Avelino & Comp., procuradores de Constantino Gonçalves Presa, pedindo pagamento de 10:163\$300, provenientes de concertos feitos em 1914 em navios do Lloyd Brasileiro. — Dirijam-se ao Lloyd Brasileiro.

Stephen Schaefer, pedindo approvação de novos planos de clubs. — Deferido, de accordo com o parecer.

Pelo Sr. director:

Francisco Iozzi, industrial no municipio do Serra Negra, Estado de S. Paulo, pedindo isenção do imposto de consumo para a agua "Agua Poderosa Radio-Activa". — Complete os sellos dos documentos.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de setembro de 1915

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 93 — De posse de vosso aviso n. 13, de 23 de janeiro deste anno, com o qual enviasseis uma petição dos funcionarios do nucleo colonial Monção, Estado de S. Paulo, solicitando relevação da cobrança de alugueis das casas que occupam no referido nucleo, cabe-me communicar-vos, que, segundo informação prestada pela delegacia fiscal naquelle Estado, em officio n. 4, de 28 de maio ultimo, nenhuma importancia foi descontada dos vencimentos dos referidos funcionarios, a titulo de aluguel de casa.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 103 — Havendo á Delegacia do Thesouro em Londres transmittido a este ministerio com o officio n. 11, de 28 de abril ultimo, o requerimento do consul geral de Amsterdam, Dr. José B. das Neves Gonzaga Filho, pedindo pagamento da quantia de 651\$383, ouro, proveniente das contribuições para o montepio feitas a mais no anno de 1913, peço vos digneis de providenciar no sentido, não só de ser apurada a divida do requerente para com a instituição do montepio, como ainda de serem enviados á Directoria da Despesa Publica os esclarecimentos necessarios, para que ella, de accordo com a lei, possa liquidar a referida divida.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 112 — Para os fins convenientes, remetto-vos as inclusas contas de telephones installados nos palacios da Presidencia o Guanabara e nas residencias dos membros das casas civil e militar da mesma presidencia, enviadas a este ministerio com o officio n. 410, do Gabinete da Presidencia da Republica, de 9 de agosto ultimo, visto dever correr a respectiva despesa por conta do ministerio a vosso cargo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 113 — Havendo esse ministerio, em aviso n. 1.333, de 6 de abril ultimo, solicitado providencias no sentido de, pela sub-consignação «Moveis, objectos do expediente, etc.», das delegacias de saude, da verba 2ª do art. 2º da lei do orçamento vigente, ser adeantada ao delegado do 3º districto sanitario, Dr. Placido Barbosa, a quantia de 300\$, para despesas de prompto pagamento no corrente anno e tendo sido feito igual adeantamento ao referido delegado, em virtude da solicitação constante de vosso aviso n. 1.180, de 23 de março anterior, rogo vos

digneis de informar si não ha com isso uma duplicata do despezo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 114—Satisfazendo a solicitação constante do vosso aviso n. 2.990, de 16 de agosto ultimo, cabe-me remetter-vos o conhecimento sob n. 482, de 4 do corrente, e relativo ao deposito da quantia de 1:000\$, feito por Souza & Torres, em substituição ao anterior, para garantia da execução do contracto para fornecimento de aves e ovos ás repartições desse ministerio no 2º semestre do corrente anno.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. ministro da Marinha:

N. 189—Afim de poder ter solução o objecto do vosso aviso n. 106, de 8 de janeiro do corrente anno, a que se refere o de n. 2.776, de 30 de julho ultimo, concernente á aposentadoria pretendida por José dos Santos Oliveira Junior, no cargo de patrão da Patromoria do Arsenal de Marinha desta Capital, peço permissão para reiterar-vos a solicitação constante do aviso deste ministerio n. 59, de 27 de maio findo, no sentido de serem prestados esclarecimentos com relação á situação do dito funcionario no periodo de 16 de outubro de 1893 a 21 de setembro de 1897, visto consignar a certidão de fts. 5 e 6 do processo, que incluso vos devolvo, que a demissão do alludido funcionario foi realzada em 16 de outubro de 1893, referindo-se, ao mesmo tempo, ao abono de diarias, de 6 de setembro a 14 de novembro de 1893 e de 13 desse mesmo mez em diante.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 452—Rogo vos digneis providenciar no sentido de ser concedida a necessaria franquia telegraphica e postal para os delegados regionaes da Directoria de Estatistica Commercial nos Estados de Minas Geraes, São Paulo, Bahia, Pernambuco, Alagoas, Parahyba, Rio Grande do Norte, Amazonas, Maranhão, Pará, Santa Catharina, Paraná, Rio Grande do Sul e Matto Grosso, cujos nomes constam da inclusa relação.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 453—Devolvendo-vos o incluso processo, encaminhado com o vosso aviso n. 287, de 3 de junho ultimo, concernente á aposentadoria pretendida por Marcellino Bordini no lugar de estafeta de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, rogo vos digneis providenciar afim de que seja substituída a certidão de fts. de accordo com o parecer da Directoria da Despesa Publica, exarado no referido processo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 454—Devolvendo-vos o incluso processo, encaminhado com o vosso aviso n. 399, de 30 de junho ultimo, concernente á aposentadoria pretendida por Francisco Sant'Anna Lobato no lugar de estafeta de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, rogo vos digneis providenciar no sentido de serem prestados esclarecimentos sobre a duvida suscitada na ultima parte da informação de fts. 13, relativamente á data em que ao dito funcionario foi concedida a gratificação de 40 %.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 455—Afim de que vos digneis de emitir parecer a respeito, remetto-vos o processo a que se acha annexo o officio do procurador da Republica na secção de Minas Geraes, de 3 do vigente, tratando da proposta que acaba de fazer o advogado de João Machado Filho e sua mulher, autores da acção intentada contra a União por prejuizos que allegam lhes te-

rem sido causados pela Estrada de Ferro Oeste de Minas, assumpto de que se occupa o vosso aviso á Procuradoria Geral da Fazenda Publica sob n. 45, de 19 de agosto proximo findo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. prefeito do Districto Federal:

N. 44—Rogo vos digneis informar-me qual a solução dada por essa Prefeitura ao officio da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes n. 663, de 22 de julho ultimo, solicitando providencias no sentido de ser annullada a venda em hasta publica do predio á ladeira do Seminario n. 38 e suspensa a praça annunciada para o de n. 40 da mesma ladeira, visto como os alludidos immoveis pertencem á União desde 1903.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. Presidente do Banco do Brazil:

N. 30—Tendo sido paga á Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien, empreiteira da construcção da Rede de Viação da Bahia, a quantia de 1.150:047\$535, papel, proveniente de medições provisórias de trabalhos executados em diferentes trechos da Estrada de Ferro Theophilo Ottoni a Tremedal, no 2º semestre do anno passado, conforme solicitação feita pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas no aviso n. 711, de 25 de março ultimo, peço vos digneis providenciar no sentido de ser deduzida igual importancia do deposito existente nesse estabelecimento.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de setembro de 1915.

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 887—Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Lloyd Brasileiro, em officio n. 879, de 17 do vigente, resolveu, por acto do dia 21, autorizar o despacho, livre de quaesquer direitos e taxas aduaneiras, de um fardo, marca W. G.—E & C., n. 261, contendo obras de algodão, vindo de Liverpool, á consignação do referido lloyd, pelo vapor inglez Darro.

N. 888—Attendendo á solicitação constante do officio da Directoria do Expediente do Ministerio da Marinha, n. 2.833, de 4 de agosto findo, peço-vos providenciar no sentido de ser devolvido a esta directoria o documento que acompanhou o officio n. 694, de 6 subsequente, referente á isenção de 50 rolos consignados áquelle ministerio e vindos pelo vapor inglez Darro.

N. 889—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio das Relações Exteriores em aviso n. 87, de 17 do corrente, resolveu, por acto do dia immediato, autorizar a entrega livre dos respectivos direitos aduaneiros ao despachante geral dessa alfandega Sr. João Pompilio Dias, de uma caixa contendo um retrato, vinda pelo vapor Tubantia e que se acha no armazem de bagagens do Cães do Porto.

N. 890—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio das Relações Exteriores em aviso n. 86, de 17 do corrente, resolveu, por acto do dia immediato, autorizar o desembaraço, na forma regulamentar, das bagagens que trouxe o Sr. Cardoso de Oliveira, ministro do Brazil no Mexico, esperado pelo vapor Vasari.

N. 891—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Lloyd Brasileiro, em officio n. 880, de 1 do vigente, resolveu, por acto do dia 21, autorizar o despacho, livre de quaesquer di-

reitos e taxas aduaneiras, de duas caixas, marca «Lloyd Brasileiro», de ns. 1/2, contendo obras de vidro (copos), vindas de Liverpool á consignação do referido lloyd pelo vapor inglez Atton.

—Sr. director geral da Contabilidade da Viação e Obras Publicas:

N. 132—Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro, tendo em vista o que requereu o engenheiro Augusto de Briffi Belfort Roxo, em petição que, por cópia, me enviastes com o officio n. 377, de 11 de agosto ultimo, resolveu, por despacho de 18 do corrente, permitir que o requerente recolha ao Thesouro, por meio de guia expedida por essa directoria, as importancias relativas ás contribuições mensaes com que deverá concorrer para o montepio civil, a partir de março deste anno, e na razão do ordenado que percebia no cargo de fiscal do Governo junto á Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited.

N. 133—Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro, tendo presente o processo que acompanhou o vosso officio numero 416, de 23 de agosto ultimo, o em que D. Henriqueta Maciel recorre do acto dessa directoria, que, para a apreciação do seu direito á percepção do montepio a que se julga com direito, exigiu a apresentação da certidão da sentença do juiz que decretou o seu divorcio com o finado contribuinte Hygino Soares de Oliveira Alvim, engenheiro do 1ª classe da Inspectoria Federal das Estradas, resolveu, por despacho de 18 do corrente, negar provimento ao alludido recurso, por ser de todo procedente aquella exigencia.

N. 134—Em solução á consulta do vosso officio n. 399, de 20 de agosto ultimo, communico-vos, para os devidos efeitos, o do accordo com o despacho do Sr. ministro, de 18 do fluente, que o imposto de que cogita o decreto n. 11.458, de 27 de janeiro deste anno, não incide sobre a importancia descontada para indemnização da divida do montepio, á vista dos termos do paragraho unico do art. 5º do citado decreto.

—Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 115—Attendendo á solicitação constante de vosso officio n. 199, de 2 do corrente, junto vos devolvo o processo referente ao pagamento de juros de opolices de D. Maria Francisca de Sá Rheingantens, enviado a este ministerio com o vosso officio n. 82, de 15 do abril deste anno.

—Sr. director da Casa da Moeda:

N. 89—De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 1 do vigente, referido sobre o objecto do vosso officio n. 1.301, de 10 de julho ultimo, peço-vos informarmeis como foi escripturada a quantia de 71\$039, ouro, recolhida á Thesouraria dessa repartição para cunhagem de uma medalha da Confederação do Tiro Brasileiro, bem como a despesa com esse trabalho, e qual o destino da sobra reclamada pela referida confederação.

—Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

N. 216—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 2.222, de 27 do agosto findo, em que o amannense dessa estrada Armando Pedro de Alcantara pede a redução da importancia relativa ás contribuições com que concorreu para o montepio, a contar de abril de 1908 até á vigencia do decreto n. 8.901, de 16 de agosto de 1911, resolveu, por despacho de 16 do corrente, indeferir o pedido de que se trata, visto as referidas contribuições terem sido descontadas de accordo com o art. 3º do decreto citado.

N. 247—Solicito vossas providencias no sentido de ser transportado á conta deste ministerio e entregue na Delegacia Fiscal em S. Paulo o volume que com este vos remetto

que constitue amostra da mercadoria sobre a qual versa o recurso de que trata a ordem da directoria. n. 615, de 25 de agosto findo.

N. 218 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 2.223, de 28 de agosto findo, em que Manoel Esteves Segundo, mestre da linha de 2.ª classe da 5.ª divisão dessa estrada, pede substituição das importancias, que, a titulo de contribuição para o montepio, foram descontadas de seus vencimentos no periodo de 30 de junho de 1908 a 31 de dezembro de 1910, resolveu, por despacho de 16 do corrente, que o pedido não pôde ser attendido, visto os referidos descontos terem sido effectuados de accordo com o art. 3.º do decreto n. 8.904, de 16 de agosto de 1914.

— Sr. director da Imprensa Nacional e Diario Official:

N. 143 — Junto vos remetto, para os fins convenientes, a cópia do decreto n. 11.700, de 15 do corrente mez, e mais papeis referentes á approvação dos novos estatutos do Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado.

N. 147 — Restituindo o incluso processo, a que se refere o vosso officio n. 1.133, de 22 de julho ultimo, relativamente á continuação dos descontos nos vencimentos do pessoal dessa repartição em favor da Caixa de Pensões e providencias do empréstimo aos mesmos funcionarios, peço-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 16 do corrente, providencias no sentido de serem satisfeitas as exigencias da Directoria da Despesa Publica, constantes da informação de fls. 7 v. e 8.

N. 148 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 17 do corrente, resolveu indeferir o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 359, de 18 de março ultimo, em que os chefes de turma e ajudantes desse estabelecimento solicitam a bonificação por serviços extraordinarios executados nos mezes de fevereiro e março do anno passado.

— Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 103 — Remetendo-vos o incluso processo, transmittido com o aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas n. 2.211, de 23 de agosto ultimo, e relativo ao pagamento da quantia de 6:672\$215 á Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil, peço-vos providencias afim de que seja cobrado com revalidação o sello do documento de fls. 1.

N. 104 — Remetendo-vos o incluso processo, transmittido com o aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas n. 2.210, de 25 de agosto ultimo, relativo ao pagamento da quantia de 100:691\$417 á Compagnie de Chemins de Fer au Brésil, peço-vos providencias afim de que seja cobrado com revalidação o sello dos documentos de fls. 1 e 5.

— Sr. director geral de Saude Publica:

N. 376 — Tendo o 1.º escriptuario do Thesouro Nacional bacharel Francisco Canuto Emerenciano solicitado aposentadoria, peço-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 22 do corrente, providencias no sentido de ser o mesmo funcionario submettido a inspecção de saude, nos termos do art. 3.º do regulamento anexo ao decreto n. 11.447, de 20 de janeiro do corrente anno.

— Sr. director geral dos Correios:

N. 377 — Em resposta ao vosso officio n. 3.324, C, 1.ª, de 14 do agosto ultimo, cabe-me comunicar-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 16 do corrente, que não ha inconveniente em serem encaminhados directamente á Directoria da Despesa Publica, depois de devidamente informados por essa directoria, os pedidos relativos á substituição de contribuições descontadas a

maior dos funcionarios dessa repartição, para effecto do montepio, no periodo anterior á vigencia do decreto n. 8.904, de 16 de agosto de 1914, e posterior á lei n. 490, de 31 de dezembro de 1897.

— Sr. director do Estatistica Commercial:

N. 378 — Para que se possa deliberar sobre o pedido feito pela Companhia Brasileira Carburato de Calcio em requerimento de 22 do dezembro do anno passado, a que se refere, entre outros, o de 9 de agosto proximo findo, peço-vos informaes qual a cifra, em peso, do carburato importado nos ultimos tres annos.

— Sr. presidente da Caixa Economica e Monte de Soccorro do Rio de Janeiro:

N. 379 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 28 de agosto proximo findo, resolveu autorizar a entrega da caderneta desse estabelecimento n. 310.406, da 3.ª serie, de propriedade de Margarida Rademaker Vaz Pinto Coelho da Cunha, que se achava cautionada na thesauraria geral do Thesouro Nacional em garantia da sua responsabilidade no lugar de agente postal da rua de S. João Baptista.

— Sr. superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 380 — Afim de ter solução o pedido de aforamento pretendido por João Rodrigues de Oliveira, relativo ao lote de terreno n. 3 A, desmembrado do lote 3, á avenida Carmen, 4.ª secção, aforado a Januario de Oliveira, a cujo processo se refere o vosso officio n. 2, de 14 de fevereiro de 1914, recomendo-vos providencias afim de que seja enviado a esta directoria o requerimento em que o mesmo Januario de Oliveira solicitou licença para vender o terreno em questão.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 430 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso processo de fiança do agente do Correio de S. José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, Waldemiro Macedo.

N. 431 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso processo de fiança do agente do Correio de Areias, Estado de S. Paulo, Francisco Jordão da Silva Vargas.

N. 432 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso processo de fiança do agente do Correio de S. João da Bocaina, Estado de São Paulo, Paschoal Nigro.

N. 433 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso processo de reforço de fiança do collecter das rendas federaes de Victoria, Estado de Pernambuco, Francisco de Assis Hollanda Cavalcanti.

N. 434 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso processo de fiança do agente do Correio de Santo Antonio do Pinhal, Estado de S. Paulo, José Francisco Acelino do Carmo.

N. 435 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso processo de fiança do agente do Correio de Santa Rita dos Coqueiros, Estado de S. Paulo, Serafim Rodrigues Moreira.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 49 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 13 do corrente, resolveu approvar o acto de que destes conta em officio sem numero, de 28 de abril ultimo, e em virtude do qual foi autorizada a restituição ao 2.º official aduaneiro da Alfandega desse Estado Licínio Gomes de Lima da importancia de 7\$013, que indevidamente lhe fora descontada pela contadoria dessa delegacia fiscal.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 138 — Remetto-vos, para os devidos effectos, a portaria concedendo 60 dias de licença ao 2.º official aduaneiro da Alfandega desse Estado Alvaro de Mesquita.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 168 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao

que solicitou o 4.º escriptuario dessa delegacia Carlos Botto Guimarães, em requerimento encaminhado com o vosso officio n. 84, de 6 de julho ultimo, resolveu, por despacho de 13 do mez seguinte, arbitrar em 882\$ annuaes a gratificação que deverá ser paga ao mesmo funcionario enquanto exercer a comissão de administrador da Mesa de Rendias de Porto Seguro, nesse Estado.

N. 169 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com vosso officio n. 45, de 29 de julho ultimo, encaminhado á Directoria da Receita Publica, relativo ao pedido feito pela Intendencia Municipal dessa capital no sentido de ser reconsiderado o despacho de 24 do mez antecedente, exigindo que para solução do pedido de redução de taxas, formulado pela mesma intendencia, para o material a ser importado, no corrente anno, pela Companhia Linha Circular de Carris da Bahia, com destino á continuação das obras de primeira instalação publica de viação da capital, seja satisfeito o pagamento integral dos respectivos direitos, resolveu, por despacho de 17 do vigente, deferir o pedido, desde que a referida intendencia municipal apresente á alfandega dessa capital o contracto firmado com aquella empresa, contendo disposições sobre o favor que pleiteia.

N. 170 — De accordo com o despacho do Sr. ministro de 18 do corrente, proferido sobre o officio do Tribunal de Contas n. 721, de 14, recomendo-vos providencias afim de que seja cumprida a requisição constante do officio da 3.ª sub-directoria do mesmo tribunal n. 297, de 25 de abril de 1907, reiterado pelo de n. 470, de 1 de outubro do anno seguinte, e referente á devolução das peças de fls. 9 a 32 do processo de tomada de contas do finado ex-thezoureiro da alfandega desse Estado, Pedro Martins Bastos, no periodo de 14 de agosto de 1897 a 11 de novembro de 1901, as quaes foram enviadas com o officio n. 222, de 18 de julho de 1906.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 102 — Em resposta ao vosso officio n. 6, de 25 de agosto ultimo, que trata do proprio nacional situado na cidade de Anchieta, nesse Estado, e ao qual acompanham, por cópia, um officio do collecter federal na mesma cidade e outro do prefeito municipal de Benevente, sobre o mesmo assumpto, pelos quaes se conclue que o mesmo proprio está em abandono, declaro-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 18 do corrente, que ficas autorizada a vender, em hasta publica, o proprio nacional em questão, depois de convenientemente avaliado.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 124 — Remetto-vos, para os devidos fins, o titulo de nomeação de João Paterno Borguet para o lugar de collecter federal em Tury-Assá, nesse Estado.

N. 125 — Devolvendo o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 192, de 10 de agosto ultimo, e relativo ao requerimento do thezoureiro da Administração dos Correios desse Estado, Sebastião Athanazio de Carvalho, solicitando levantamento da sua fiança anterior, prestada por Manoel José Maia e Manoel José Maia & Comp., visto o requerente haver prestado uma nova fiança em substituição áquella, declaro-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 13 do corrente, que essa delegacia tem competencia para autorizar o levantamento requerido, depois de haver sido julgada pelo Tribunal de Contas a fiança dada em substituição, devendo as cadernetas a que corresponde a primitiva fiança ser entregues mediante requerimento do seus proprietarios.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 220 — Remetto-vos, para os devidos effectos, o titulo de nomeação de Paulo Perei-

a dos Santos para o lugar de collecter Federal em Fortaleza, nesse Estado.

N. 221—De accordo com o despacho do Sr. ministro de 10 do corrente, incluso vos remetto, afim de que informeis a respeito, o requerimento encaminhado com o aviso do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio n. 1.436, de 24 de maio do corrente anno, em que Ernesto Ruchert, ex-interprete do nucleo colonial «João Pinheiro», pede restituição da quantia de \$30\$300, que a titulo de aluguel de casa foi descontada de seus vencimentos no anno de 1914.

N. 222—Remetto-vos, para os devidos effectos, os titulos de nomeação de Jovino da Costa Sampaio para o lugar de collecter federal em Carmo do Paranahyba, nesse Estado, e de Elias de Deus Vieira Sobrinho para o lugar de escrivão da mesma localidade.

N. 223—Em solução ao assumpto dos vossos telegrammas de 17 e 21 de julho ultimo, em que pedis autorização para designar o collecter estadual em Fortaleza para se encarregar da arrecadação das rendas federaes na dita localidade, visto haver o respectivo exactor federal solicitado exoneração, declaro-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 3 do mez corrente, que, não tendo sido ainda installada a alludida collectoria federal, não cabe a providencia proposta, devendo continuar a mesma situação actual, até que assumo o exercicio do cargo o respectivo collecter.

N. 224—Remetto-vos, para os devidos effectos, os titulos de nomeação de Justo Monteiro de Queiroz, para o lugar de escrivão federal em Varginha, e de José Antonio Ribeiro para identico lugar em Theophilo Ottoni, nesse Estado.

N. 225—De accordo com o despacho do Sr. ministro de 18 do corrente, proferido sobre o officio do Tribunal de Contas n. 726, de 15, recomendo-vos providencias afim de que sejam cumpridas as exigencias constantes dos officios do mesmo tribunal ns. 132 e 298, de 29 de janeiro e 14 de junho de 1910, com os quaes foram enviados a essa delegacia, para pagamento do respectivo sello com revalidação, diversos documentos, que fazem parte do processo de tomada de contas da Camara Municipal de S. Paulo do Muriahi, nesse Estado, effectuado para comprovação da applicação da quantia de 10:589\$250, por conta da de 30:000\$, que recebeu, em 22 de setembro de 1890, para o serviço de saneamento da mesma cidade.

—Sr. presidente do conselho fiscal da Caixa Economica de Minas Geraes:

N. 226—De accordo com o despacho do Sr. ministro de 11 do vigente, communico-vos, para os devidos fins, que o pedido dos funcionarios desse estabelecimento, de que faz objecto o vosso officio n. 3, de 18 de junho ultimo, no sentido de lhes serem restituídas as importancias que pagaram desde novembro de 1903 a dezembro de 1911, a titulo de imposto sobre vencimentos, deve ser feito directamente á Delegacia Fiscal do Thesouro nesse Estado, mediante requerimento.

—Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

N. 227—Communico-vos que, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 13 do corrente, foram transmitidas á Delegacia Fiscal do Thesouro nesse Estado as facturas relativas aos transportes effectuados por conta deste ministerio durante o mez de maio findo, de que trata o vosso officio n. 266, de 23 de agosto, afim de serem pela mesma delegacia processadas e pagas pelo credito que lhe foi distribuido para despesas como a de que se trata, convindo que, de futuro, essa estrada se dirija em casos identicos, directamente, áquella repartição.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimento despachado

Dia 23 de setembro de 1915

Theodoro Machado da Silva.—Apresenta o procuração.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de setembro de 1915

Sr. Dr. chefe de Policia do Districto Federal:

N. 219—Tendo o administrador da Villa Proletaria Marechal Hermes, em officio n. 502 de 23 do corrente, trazido ao conhecimento desta directoria que alli continuam os furtos, peço-vos providencias no sentido de ser melhorado o policiamento existente, de forma a serem bem garantidas a vida e a propriedade dos innumeros moradores daquella villa.

Seria da toda conveniencia, caso possivel, que fosse mudado o commandante da pequena força que faz o policiamento da dita villa, visto lhe faltar evidentemente a competencia necessaria para tais funcções, segundo me fazem crer as reclamações que mais de uma vez tenho recebido.

—Sr. administrador da Villa Proletaria Marechal Hermes:

N. 220—Em resposta ao vosso officio n. 417, de 29 de julho findo, recomendo-vos que façaes com que os inquilinos dessa villa, Euclydes Thomaz Ferreira e Joaquim Firmino da Silva, o primeiro operario do Arsenal de Guerra e o outro servente do Laboratorio Municipal, apresentem petição dirigida aos respectivos chefes, autorizando o desconto em folha do aluguel das casas que occupam nessa villa, cumprindo-vos, de ora avante, procederdes por igual forma, em casos identicos.

—Sr. director da Despesa Publica:

N. 221—Communico-vos, para os devidos fins, que, segundo declarou o Posto Zootecnico Federal em Pinheiro, em officio n. 377, de 8 do corrente, deixaram de occupar proprios nacionaes os funcionarios daquelle Posto, Ataliba Corrêa e Armando Negraes, ambos desde o dia 31 de agosto findo.

Outrosim vos communico que, no mesmo officio, o Posto declara, a partir de 1 do corrente, passaram a residir em proprios nacionaes pertencentes ao dito Posto os funcionarios de nome Dr. Octavio Dupon, ajudante de veterinaria e João Ramos, mestre da gymnastica e exercicios militares.

—Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 22—Tendo o operario electricista desse estabelecimento, Innocencio Antonio da Silva, passado a residir, desde o dia 1 de agosto findo, na casa n. 11 da Avenida 1^a de Maio, da Villa Proletaria Marechal Hermes, peço-vos providencias no sentido de ser feito, de ora avante, na respectiva folha de pagamento dos vencimentos daquelle operario, o desconto da quantia de 62\$ mensaes, a titulo de aluguel da dita casa.

N. 23—Transmitto-vos o incluso requerimento do compositor do *Diario Official*, Alfredo de Souza Pinto, que desde o dia 1^o do corrente passou a residir na casa n. 94 da Avenida Sete de Setembro, na villa proletaria Marechal Hermes, pedindo-vos que mandeis proceder, na respectiva folha de pagamento dos vencimentos daquelle operario, ao desconto de 52\$ mensaes, a titulo de aluguel da mesma casa, conforme é solicitado na petição ora enviada.

—Sr. superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 43—Afim de que presteis as necessarias informações a respeito, remetto-vos o incluso processo relativo ao pedido de remissão de

fóros, feito por Virgilio da Silva Pereira, de terras situadas na estação de Rojelo, nesse fazenda.

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Paraná:

N. 6—Satisfazendo ao pedido constante de vosso officio n. 131, de 17 de agosto ultimo, remetto-vos o orçamento dos concertos da ponte da Alfamlega de Baranaguá, nesse Estado, o qual deixou de acompanhar a ordem da Directoria do Gabinete n. 139, de 9 daquelle mez.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

Despachos do procurador geral

Habilitação de D. Maria Carolina de Araujo Santos, viuva de Alfredo Esteves dos Santos, mestre da officina da Estrada do Ferro Central do Brazil.—Satisfaca a exigencia e reconheça a firma da cortidão de fls. 23.

Idem, de D. Maria Alves Monteiro da Cruz, viuva do vice-almirante Fabiano Martins da Cruz.—Satisfaca a exigencia.

Idem, de D. Porphyria Canedo Leite e seus filhos, viuva do carteiro de 1^a classe Gabriel Canedo Leite.—Apresentem cortidão extrahida do livro de registro civil, nos termos do art. 69 de decreto n. 9.886, de 7 de março de 1888.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 23 de setembro de 1915

Léon Morimont.—Revalide o sello da petição.

Manoel Menezes Toste.—Transfira-se.

Léon Morimont.—Idem.

Corrêa Junior & Chaves.—Idem.

Vasconcellos & Caside.—Idem.

Angelina Freitas Bebiano.—Idem.

Joaquim Duarte.—Idem.

Amador Garcia.—Idem.

F. A. Motta.—Idem.

Arthur Gerhard.—Idem.

Joaquim Ferreira Silva.—Idem.

Maria Elizabeth Bourdinoth.—Idem.

Manoel Gomes.—Idem.

Joaquim Silva Azevedo.—Idem.

José Gonçalves Fontes.—Idem.

Firmino Bran.—Pague o debito.

Carlos Borges Pires.—Apresente o distrato social.

Fonseca Pinho & Comp.—Paguem o debito.

Oscar Weinhenck.—De-se a baixa.

Dr. Julio Augusto Camacho Caspo.—Junte o conhecimento em original e complete o sello do documento de fls. 2 a 3.

Dr. Cicero Penna.—Assigne termo de responsabilidade, na forma da lei.

Manoel Ferreira Figueiredo.—Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Maria Guilhermina B. Rayth.—Satisfaca a exigencia do parecer.

The Rio de Janeiro Light and Power.—Cancele-se a divida, na forma do parecer.

Angelo Francisco dos Santos.—Satisfaca a exigencia do parecer.

Orinda Gaudie Loy da Fonseca.—Reduza-se a 1:630\$, neste exercicio, o valor locativo do prelio.

Ismael Ferreira Carneiro.—Cumpra o despacho de 12 de agosto proximo findo.

Padre Eustaquio de Campos Nelson.—Satisfaca a exigencia do parecer.

Alexandra José Lopes.—Idem.

P. Lameluc Sansan & Comp.—Conceda a prorrogação do prazo por oito dias, a contar de hontem.

João Moreira da Souza.—Selle o documento de fls. 2.

José Francisco da Silva.—Deferido.

Azevedo & Soares.—Paguem o debito accusado no parecer.

José Galhardo.—Averbe-se a mudança.

J. Formosinho.—A 2ª Sub-directoria.

Guilherme Althaller.—Como requer.

Sampaio Avelino & Comp.—Não ha o que deferir. Não tem fundamento legal o que pretendem os requerentes desta repartição.

Emílio Brandi & Comp.—Averbe-se a mudança.

José Gonçalves.—Pague o imposto do semestre do corrente anno.

João Alves Guimarães.—Requeira transerência.

A. Cardoso & Comp.—Concedo a meia taxa requerida.

J. Jorge Oliveira & Comp.—Averbe-se a mudança.

Augusto Cesar Brisson.—Deferido.

Dr. Laudelino de Oliveira Freire.—Officio á Procuradoria Geral da Fazenda Publica no sentido de ser annullada a divida da presente contra-fé.

Dr. L. A. Whitte.—Idem, idem.

Genario Russo e outros.—Annulle-se a divida de 1910, offiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, corrigindo-se o lançamento de 1911 a 1915, na forma do parecer.

Sebastião José do Carvalho.—Inscrava-se. Imponho a multa de 200\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, modificado pelo § 7º do art. 2º da lei n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 23 de setembro de 1915

Foi expedido o seguinte officio:

N. 1.593 — Ao Sr. director do Serviço de Informações, do Ministerio da Agricultura, respondendo ao officio n. 721, de 15 do corrente mez.

Requerimentos despachados

Augusta Corrêa.—Sim, em termos.

Elza de Almeida.—Juntando a anterior, volte.

Henriqueta Avelina de Barros.—Informe a Secção de Artes.

João Cardoso.—Juntando a anterior, volte.

Société Anonyme du Gaz.—A Secção Central para processar.

The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Limited.—Idem.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 23 do corrente foram concedidos, de accordo com o parecer da junta medica, ao escrevente de 2ª classe Guilherme Seywilliams 30 dias de licença, na forma da lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier (1.542, 1. Saude Naval).

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de setembro de 1915

Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 3.381 — Havendo resolvido mandar desfogar o vapor de guerra *Carlos Gomes* da flotilha do Amazonas e incorporar á mesma flotilha o cruzador *Republica*, assim vos declaro para os devidos effeitos.

Sr. Inspector do Arsenal de Marinha do Estado do Pará:

N. 3.380 — Solvendo-vos todos os papeis que acompanharem o officio n. 484, de 21 de agosto ultimo, referentes ao conselho de com-

pras ali effectuado para aquisição de diversos artigos dos grupos ns. 1, 2, 3, 4 e 5 (acougue, padaria, mantimentos, dietas e lavanderia), ás estações de Marinha nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes e de accordo com as informações prestadas pela Directoria Geral de Contabilidade, que approvo a concorrência havida, autorizando-vos a lavrar o contracto com os licitantes preferidos J. C. da Fonseca & Comp., para o fornecimento dos grupos ns. 1, 3 e 4; Leal & Irmão para o de n. 2 e Anna Maria Ferreira para o de n. 5, que offerecem maiores vantagens ao Estado (1.379 A, Contabilidade).

Requerimentos despachados

Carlos Gonçalves de Assumpção, mestre de gymnastica e natação da E. de A.A. MM. de Santa Catharina.—Indeferido, de accordo com a informação (634, 2ª. I. de Marinha).

Raymundo Nonato de Souza, pratico-mór das barras do rio Parnahyba.—Indeferido, em vista da informação (879, I. de P. e Costas).

Gustavo Eugenio da Costa Ramos Shay, guarda-marinha machinista reformado.—Indeferido, de accordo com a informação (req. 11—9º).

Raul Claude de Sampaio.—Sim, mediante recibo (req. 18—9º).

Arlindo José da Costa Villa Nova.—De accordo com a informação, indeferido (req. 13—9º).

Manoel Borges das Dóres.—Indeferido, de accordo com a informação (req. 4—9º).

Gonçalves, Campos & Comp.—Legalizem a requisição (D. Naval, 17—9º).

Ministerio da Guerra

Por despacho de 22 do corrente:

Foram transferidos na arma de infantaria:

O 1º tenente José Francisco Antunes do 5º regimento para o 8º;

Os 2ºs tenentes Clementino Paraná do 12º regimento para o 13º; João da Costa Palmeira do 58º batalhão de caçadores para o 12º regimento; Felício Vieira Nunes do 6º regimento para o 4º e Pedro Sebastião Carpes do 4º regimento para o 51º batalhão de caçadores.

Foram classificados na mesma arma:

Os 1ºs tenentes Antonio Freire do Nascimento no 5º regimento e José dos Mares Maciel da Costa no 52º batalhão de caçadores;

Os 2ºs tenentes Ney dos Santos Braga no 4º regimento e Clodoaldo Barros da Fonseca no 6º regimento.

Requerimentos despachados

Dia 23 de setembro de 1915

Primeiro tenente Arthur Abreu de Azevedo, pedindo rectificação de idade.—Apresente certidão de idade em original.

Primeiro sargento João da Costa Serrano, solicitando cancelamento de uma nota de prisão.—Como pede em vista das informações e por se tratar de uma falta que apenas deu lugar a uma prisão de tres dias.

Ministerio da Viação e

Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

Requerimento despachado

Dia 23 de setembro de 1915

Engenheiro Virgilio Pereira da Silva, chefe do deposito de 1ª classe da Estrada de Ferro

Central do Brazil, pedindo restituição da certidão da Inspectoria Geral de Obras Publicas, que juntou ao seu requerimento despachado e publicado no *Diario Official* de 19 de março de 1911.—Restitua-se mediante recibo.

Estrada de Ferro Central do Brazil

Requerimentos despachados

Dia 22 de setembro de 1915

Augusto Bernardo, official operario.—O requerente já foi attendido.

Arminio Leal Pacheco.—Aguarde oportunidade.

Acrisio Soares.—Indeferido.

Aprigio de Assis, concertador.—Concedo 60 dias com dous terços da diaria.

Ataliba Murce, sergente de 2ª.—Concedo 30 dias com dous terços da diaria

Amando Müller dos Reis, auxiliar de escripta.—Deferido.

Antonio Secioso de Sá, auxiliar de escripta.—Concedo.

Antonio Pequenha dos Santos, telegraphista de 3ª.—Concedo.

Antonio Pereira da Silva, telegraphista de 3ª.—Restitua-se mediante recibo.

Antonio Gama Junior.—Não ha que deferir, visto constar na folha o recibo do requerente.

Bernardo Braz da Costa, operario de 2ª.—Concedo 90 dias com dous terços da diaria.

Camara Municipal de Sabará.—Certifique-se o que constar.

Carlos Joaquim Pires, fiel de pagador.—Certifique-se o que constar.

Eulerio de Almeida Pires, guarda.—Concedo.

Francisco Santoro.—Deferido.

Francisco José Machado.—Indeferido.

Geraldino de Carvalho e Silva, telegraphista de 3ª.—Concedo.

Hernani Pinto da Cunha, praticante de conductor.—Aceito o fiador.

J. J. de Queiroz Junior.—Aguarde solução da proposta submettida ao Sr. ministro da Viação sobre o assumpto.

João Corrêa de Souza, trabalhador.—Concedo 60 dias com dous terços da diaria.

José Bernardino de Souza Peixoto, 4º escripturario.—Concedo.

José Ramos.—Não ha vaga.

London & Brazilian Bank Limited.—Não ha que deferir, visto já terem sido restituídos os documentos a que alludo.

Marietta da Silva Vianna.—E' preciso satisfazer o exigido na informação da thesauraria.

Mamede de Souza, graxeiro.—Concedo 20 dias com dous terços da diaria.

Maria Ventura de Paiva.—A requerente somente com alvará de autorização do juiz poderá receber os vencimentos que reclama.

Miguel Moreno, praticante do telegrapho.—Indeferido.

Manoel da Costa, trabalhador.—Concedo 30 dias sem vencimentos

Manoel Lopes, trabalhador.—Concedo 30 dias com abono integral.

Manoel Valerio da Silva, praticante de machinista.—Concedo 30 dias com dous terços da diaria.

Octavio Antonio Borba, ajudante de 1ª classe.—Concedo 15 dias com dous terços da diaria, em prorrogação.

Pedro Dutra de Carvalho Filho, engenheiro residente.—Aguarde verba.

Sotero José Cardoso, graxeiro.—Certifique-se.

Valeriano Domingos Ramos, ajudante de 1ª classe.—Concedo 90 dias com dous terços da diaria.

Guias para inspecção

Antonio da Silva Corrêa, servente de 3ª classe, n. 2.408.
 Joaquim Cordeiro, trabalhador, n. 2.409.
 José Cornelio de Souza, trabalhador effectivo, n. 2.410.
 José de Paula Jonathas, trabalhador, numero 2.411.
 Alfredo Vicente, trabalhador, n. 2.412.
 Arnaldo Furtado de Mendonça, conferente de 3ª classe, n. 2.413.
 Ignacio Gonçalves dos Santos, telegraphista de 3ª classe, 2.414.
 Justino da Silva, trabalhador, n. 2.415.
 Jacintho Marques, guarda de 2ª classe effectivo, n. 2.416.

Directoria Geral de Obras Publicas**PRIMEIRA SECÇÃO**

Por portaria de 23 do corrente, foi nomeado engenheiro de 2ª classe da Comissão Administrativa de Estudos e Obras de Porto de Cabedello, o engenheiro José Fernandes Lima.—Remetteu-se a nomeação à Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes (officio n. 142).

— Por outra da mesma data, foram nomeados:

Para o lugar de engenheiro-ajudante da Fiscalização do Porto da Victoria, o engenheiro João Marcellino Pinto;

Para o de conductor de 1ª classe do mesmo porto, Alfredo Luiz Baptista.—Foram remetidas as portarias acima à Inspectoria de Portos (officio n. 143).

Expediente de 23 de setembro de 1915

Remetteu-se à Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, para ser devidamente informado, o processo de asramento do terreno de accrescidos de marinha fronteiro aos predios de ns. 69 e 71 da rua Coronel Pedro Alves, nesta Capital (officio n. 140).

— Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda as providencias necessarias para o despacho livre de direitos, de 60 caixas com azulejos brancos, num total de 450^{ms}, marca S. A-G-S. A., vindas no vapor *Zaaland*, entrado em 29 do agosto ultimo, e destinadas ao edificio da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes (aviso n. 272, de 23).

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Obras Publicas—N. 271—1ª secção—Rio de Janeiro 23 de setembro de 1915.

Em additamento ao aviso deste ministerio n. 266 de 20 do corrente, relativo à venda dos terrenos existentes na esplanada do antigo morro do Senado, declaro-vos para os fins convenientes que ficas autorizado tambem a mandar vender em hasta publica o lote de terreno n. 323 da Avenida Henrique Valladares, situado naquella esplanada e de que trata o vosso officio n. 438 de 5 de julho ultimo.

Saude e fraternidade. — A. Tavares de Lyra.
 — Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes.

Directoria Geral de Contabilidade**SEGUNDA SECÇÃO****Expediente de 21 de setembro de 1915**

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Contabilidade—2ª secção—N. 471.

Sr. presidente do Tribunal de Contas—Tenho a honra de passar às vossas mãos, para os fins convenientes, a inclusa cópia do termo de revisão dos contractos celebrados com João

Corrêa & Irmão e o Banco da Provincia do Rio Grande do Sul para os estudos e a construção das linhas ferreas de S. Pedro a S. Luiz e S. Borja e o prolongamento do ramal de Quarahy a Alegrete, celebrado em 16 do corrente mez, em virtude do decreto n. 11.691, de 25 de agosto ultimo.

Saude e fraternidade. — A. Tavares de Lyra.

— Ao Ministerio do Fazenda foi remetido o processo de restituição de quotas de montepio de Joaquim José de Sant'Anna (avisos ns. 472 e 473).

— Afim de ser informado a respeito, foi enviado ao director geral dos Telegraphos o requerimento em que Luiz Gonzaga de Moraes Machado pede restituição das importancias que, a titulo de joia e contribuições para o montepio o sello de nomeação, diz ter pago, quando telegraphista estagiario daquela repartição (officio n. 459).

— A Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional foram encaminhados os processos de montepio:

De Euphrosina Craveiro Nunes (officio n. 460);

De D. Argentina Nunes de Lima e Silva (officio n. 461).

Dia 22

Ao director geral dos Correios foi pedido, afim de instruir o processo com o qual os herdeiros do finado Vital de Oliveira, carteiro de 1ª classe, aposentado, daquela directoria geral, pretendem se habilitar à percepção do montepio por elle deixado, providenciasse no sentido de ser enviada a esta directoria geral certidão *ex-officio* dos pagamentos de joia e contribuições, pelo mesmo effectuado, desde a data de sua inscrição como contribuinte até a em que foi aposentado, devendo da mesma constar tambem a data de sua primeira nomeação, bem como os ordenados simples annuaes sobre os quaes foram effectuados os respectivos descontos.

Requerimento despachado**Dia 23 de setembro de 1915**

Elvira Homem Saldanha Marinho, por seu procurador José Ramos Nogueira, pedindo para si e filhas os favores do montepio, como viuva de Emilio Saldanha Marinho, praticante de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios. — Compareça nesta secção.

Directoria Geral de Correios e Telegraphos**SEGUNDA SECÇÃO**

Por portarias de 22 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saude:

De 90 dias, com dous terços da diaria, ao servente da Fiscalização do Porto do Recife Lindolpho Gomes de Almeida;

De 60 dias, com dous terços da diaria, ao diarista da Comissão Administrativa de Estudos e Obras do Porto do Natal Davino José da Costa;

De 30 dias, em prorrogação, com a metade da diaria, ao escrevente de 2ª classe da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil Mario Gusmão;

De 60 dias, em prorrogação, com a metade da diaria, ao guarda-chaves de 2ª classe da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil Pedro Delphino.

Expediente de 23 de setembro de 1915**Communicou-se:**

Ao Sr. director geral dos Correios que o Sr. ministro resolveu indeferir o requerimento em que o amanuense da agencia espe-

cial de Santos Alexandre Dias Mênzes, recorreu do acto que o responsabilizou pelo extravio de um registrado com valor declarado;

Ao Sr. director da Repartição Geral dos Telegraphos que o Ministerio da Marinha, conforme declara em aviso n. 3.219, de 10 do corrente, pôde cader a este ministerio uma estação radiotelegraphica de 15 kilowats, mediante a indemnização de 6.900 libras sterlingas.

— Solicitaram-se providencias ao Sr. director geral dos Correios no sentido de ser remetido a este ministerio o inquerito administrativo aberto para apurar a responsabilidade do praticante de 2ª classe Lauro Laback Cotrim.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 22 do setembro de 1915 foi nomeado José Nogueira Prata, ajudante da agencia postal de Porto Velho, no Estado do Amazonas.

Requerimentos despachados**Dia 23 de setembro de 1915**

Eduardo de Souza Limeira, Antonio Cyrillo da Cruz, Eurico Tavares do Campos e José Pio Nogueira de Sá, pedindo restituição de documentos.—Entreguem-se mediante recibo.

Adhemar Vallim Ferreira.—Indefirido, à vista da informação.

Alvaro Gomes Pinto, praticante de 1ª classe da Sub-Administração do Campanha, pedindo dous mezes de licença para tratamento de saude.—Sim, como se informa.

Antonio Gomes Corrêa Junior, carteiro de 2ª classe, da Administração dos Correios do Rio Grande do Sul, pedindo dous mezes de licença, em prorrogação, para tratamento de saude.—Sim, como se informa.

Ataliba de Moraes, praticante de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios, pedindo 60 dias de licença, para tratamento de saude.—Sim, como se informa.

Olympio Pinto, praticante de 2ª classe da Administração dos Correios de S. Paulo, pedindo 60 dias de licença para tratamento de saude.—Indefirido o pedido.

José Martins Pinheiro Junior, amanuense da Administração dos Correios de S. Paulo, pedindo dous mezes de licença para tratamento de saude.—Indefirido o pedido.

Abilio Nunes Pinheiro, requerendo licença para vender sellos e outras formulas de franquia postaes.—Indefirido.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio**Directoria Geral de Agricultura****PRIMEIRA SECÇÃO****Expediente de 23 de setembro de 1915**

Exmo. Sr. ministro da Fazenda:

Por tratar do assumpto affecto a esse ministerio, tenho a honra de remetter a V. Ex. o requerimento em que a Companhia Industrial de Itanhandá solicita isenção de direitos para 4.170 hilogrammas de sementes de diversos carpaes, importadas de Buenos Aires.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 223).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, por portaria de 22 do corrente, foi no-

meado o chefe de cultura, addido, do Campo de Demonstração do Espírito Santo, no Estado da Parahyba, Antonio Pereira de Castro, para exercer o cargo de jardineiro-horticultor da Estação Experimental de Cana de Assucar, de Escada, devendo ser o referido funcionario submettido a prèvio exame nessa directoria (officio n. 1.891).

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, por portaria de 20 do corrente, foi exonerado, a pedido, Dario Lima Pires do cargo de instructor agricola desse serviço (officio numero 1.896).

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, por portaria de 20 do corrente, foi designado o 2º official addido do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, Carlos de Andrade Gama, para servir até ulterior deliberação, na Directoria Goral de Contabilidade (officio n. 1.907).

— Sr. director da Estação Experimental de Cana de Assucar de Escada:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, por portaria de 22 do corrente, foi nomeado o chefe de culturas addido do Campo de Demonstração do Espírito Santo, no Estado da Parahyba, Antonio Pereira de Castro, para exercer o cargo de jardineiro-horticultor dessa repartição, devendo o referido funcionario apresentar-se nesta Capital para o fim de ser submettido a prèvio exame na Directoria do Serviço de Agricultura Pratica.

Junto vos remetto a referida portaria (officio n. 1.892).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, por portaria de 22 do corrente, foi nomeado o chefe de cultura addido do Campo de Demonstração do Espírito Santo, no Estado da Parahyba, Antonio Pereira de Castro, para exercer o cargo de jardineiro-horticultor da Estação Experimental de Cana de Assucar da Escada, nesse Estado (officio n. 1.893).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, por portaria de 22 do corrente, foi nomeado o chefe de Culturas, addido, do Campo de Demonstração do Espírito Santo, nesse Estado, Antonio Pereira de Castro, para exercer o cargo de jardineiro-horticultor da Estação Experimental de Cana de Assucar de Escada (officio n. 1.894).

— Sr. director do serviço de Industria Pastoreil:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro concedeu a Carlos Djalma da Costa Pacea, auxiliar de 2ª classe da Inspeccoria Veterinaria do 3º Distrito desse Serviço, no Estado de Pernambuco, novo prazo de quinze dias para reassumir o exercicio do seu cargo, sem direito a vencimento algum (officio n. 1.895).

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, por portaria de 20 do corrente, foi designado o inspector, addido, do Serviço de Veterinaria, Arthur Annibal do Rego Lins, para exercer o cargo de medico do nucleo colonial «Monção», durante o impedimento do serventuario effectivo (officio n. 1.901).

— Sr. director da Despesa Publica:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, por portaria de 20 do corrente, foi exonerado a pedido, Dario Lima Pires do cargo de instructor agricola do Serviço de Agricultura Pratica (officio n. 1.897).

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, portaria de 20 do corrente, foram concedidos, na forma do art. 1º, n. 2, do decreto n. 2.756, de 10 de janeiro de 1913, quatro mezes de licença a Miguel Olympio Pinto de Azevedo, administrador do nucleo colonial «Itatiaya».

Outrosim, communico-vos, que, por igual

acto da mesma data, foi designado o director, addido, do extincto Aprendizado Agricola do S. Simão, Alexandre de Souza Figueiredo e Mello para exercer o referido cargo, durante o impedimento do serventuario effectivo (officio n. 1.901).

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, por portaria de 20 do corrente, foi exonerado, a pedido, Dario Lima Pires do cargo de instructor agricola do Serviço de Agricultura Pratica, nesse Estado (officio n. 1.898).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, por portaria de 20 do corrente, que junto vos remetto, foram concedidos, na forma do art. 1º, n. 1, do decreto n. 2.756, de 10 de janeiro de 1913, quatro mezes de licença a Miguel Olympio Pinto de Azevedo, administrador do nucleo colonial Itatiaya.

Outrosim, communico-vos que, por igual acto da mesma data, foi designado o director, addido, do extincto Aprendizado Agricola do S. Simão, Alexandre de Souza Figueiredo e Mello para exercer o referido cargo, durante o impedimento do serventuario effectivo (officio n. 1.899).

Em referencia ao officio n. 1.380, de 17 do corrente mez, dessa directoria, levo ao vosso conhecimento, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, proferio no referido officio o seguinte despacho: «Sim, sem diaria attendendo-se á pequena distancia dentro da sua inspeccoria» (officio n. 1.903).

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, por portaria de 20 do corrente, foi designado o inspector, addido, ao Serviço de Veterinaria, Arthur Annibal do Rego Lins, para exercer o cargo de medico do nucleo colonial Monção, durante o impedimento do serventuario effectivo (officio n. 1.905).

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, por portaria de 20 do corrente, foi designado o professor addido, da extincta Estação da Inspeccoria de Pesca no Estado do Rio Grande do Sul, actualmente á disposição desse serviço, Affonso Gonçalves Corrêa, para servir, até ulterior deliberação, na Directoria Goral de Contabilidade (officio n. 1.908).

— Sr. Alexandre de Souza Figueiredo e Mello, director addido do extincto Aprendizado Agricola do S. Simão:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, por portaria de 20 do corrente, fostes designado para exercer o cargo de administrador do nucleo colonial «Itatiaya», durante o impedimento do serventuario effectivo (officio n. 1.900).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, por portaria de 20 do corrente, foi designado o director addido do extincto Aprendizado Agricola do S. Simão, nesse Estado, Alexandra de Souza Figueiredo e Mello para exercer o cargo de administrador do nucleo colonial «Itatiaya», durante o impedimento do serventuario effectivo (officio numero 1.902).

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, por portaria de 20 do corrente, foi designado o inspector, addido, do Serviço de Veterinaria, Arthur Annibal do Rego Lins, para exercer o cargo de medico do nucleo colonial «Monção», nesse Estado, durante o impedimento do serventuario effectivo (officio n. 1.906).

— Sr. director do Aprendizado Agricola de S. Luiz de Missões:

Em resposta ao vosso officio n. 79, de 20 de agosto proximo passado, communico-vos que a portaria de nomeação de Julio Candido de Deus, para o cargo de economo desse aprendizado, foi entregue ao interessado no dia 20 de julho ultimo.

Outrosim, communico-vos, que o Sr. minis-

tro resolveu prorogar, por 15 dias, o prazo para o referido funcionario assuma nesse aprendizado, o exercicio do seu cargo, prazo esse que terminará, improrogavelmente, no dia 4 de outubro vindouro (officio n. 1.909).

Requerimentos despachados

Epiphany Alves Mascaronhas, solicitando machinas agricolas, vaccina anti-rabica e sementos.—Deferido, com excepção na parte referente ás machinas.

Philippe J. Barbosa da Costa, designado para servir no nucleo «Monção», solicitando passagem e ajuda de custo.—Deem-se passagem e transporte de bagagem.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 22 de setembro de 1915

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Solicito de V. Ex. as necessarias ordens no sentido de ser concedida, ao Sr. Paul Pieron, professor de laticinios, franquia telegraphica e postal durante o corrente exercicio e em objecto de serviço, correndo a despesa por conta deste ministerio.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração (aviso n. 131).

— Sr. secretario da Agricultura do Estado de Minas Geraes:

Em solução ao officio dessa secretaria sob n. 122, de 31 de agosto ultimo, lembrando a conveniencia de serem obtidas, das estradas de ferro fiscalizadas pelo Governo Federal, tarifas deduzidas e especiaes para o transporte de animaes, e bem assim uma medida legislativa que autorize o transporte gratuito nas estradas de ferro da União, ainda quando requisitadas pelos Estados por ellas servidos, tenho a honra de declarar a V. Ex. que por este ministerio já foram tomadas as providencias suggeridas na primeira parte do alludido officio.

As estradas de ferro que servem a esse Estado já attenderam, em parte, á solicitação feita nesse sentido, declarando que farão o transporte desde que as requisições sejam feitas por este ministerio e que os animaes a transportar sejam effectivamente reprodutores de boas raças.

A segunda parte do alludido officio já teve solução com o aviso n. 146, do 13 do corrente, que tive a honra de enviar a V. Ex., e no qual declarei que, opportunamente, o ministerio a meu cargo, tomando em consideração o seu pedido, provocaria no Congresso Nacional a medida solicitada.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. os meus protestos de alta estima e muito distincta consideração (aviso n. 132).

Dia 23

Sr. ministro das Relações Exteriores:

Em resposta ao aviso n. 17, de 13 do corrente, com o qual V. Ex. remetteu cópia de um telegramma do nosso ministro em Roma, pedindo informações sobre o preço do gado para exportação, tenho a honra de transmitir-lhe cópia da informação que, sobre o assumpto, prestou a Associação Commercial de Santos.

Provaleco-me da oportunidade para reiterar a V. Ex. os meus protestos de subida estima e distincta consideração (aviso n. 133).

Directoria Goral de Industria o Comercio

Primeira secção.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de setembro de 1915

Remetteram-se ao 1º procurador da Republica na Socção do Distrito Federal, afim de

ser promovida, ex-*vi* do art. 51, n. 1, do regulamento approved pelo decreto n. 8.820, de 20 de dezembro de 1882, a nullidade do privilegio de invenção concedido por decreto de 15 de julho do corrente anno o Carta Patente n. 8.816, a M. Castro, para «aperfeiçoamento em bengalas, dando-lhe forma nova», copias authenticas dos alludidos decretos e Carta-Patente, do relatorio da dita Invenção e do parecer dos profissionais que procederam, na forma do art. 41 do citado regulamento, ao respectivo exame posterior (aviso n. 132).

Requerimentos despachados

Dia 21 de setembro de 1915

Gimeno, Azovel & Duarte, por seus procuradores Leclerc & C^o, pedindo privilegio de invenção para «um novo producto industrial denominado «Ingotina», applicavel a cortumes, fabricação laccas, precipitação de materias gelatinosas e outras». — Deferido.

James Darcy, requerendo não só o teor do requerimento apresentado em 16 de março do corrente anno, em que o engenheiro Armando Delamaro pediu ser considerado inventor de minas de ocos minerais no Estado do Maranhão, mas também, si existem no serviço geologico as amostras do producto que acompanharam aquelle requerimento. — De-se a certidão pedida.

Dia 23

Paschoal Segreto, por seu procurador João Segreto, pedindo privilegio de invenção para «um novo aparelho de destreza para divertimentos publicos e particulares, denominado «Balanceio enigmatico». — Deferido.

O mesmo, pelo sobredito procurador, pedindo privilegio de invenção para «um novo aparelho automatico, destinado a promover a promover a propaganda de casas de diversões, espectaculos e de negocios». — Idem.

O mesmo, pelo sobredito procurador, pedindo privilegio de invenção para «um novo aparelho destinado a promover a propaganda de casas de diversões e espectaculos». — Idem.

Jayme Noronha, pedindo privilegio de invenção para «um systema de propaganda por meio de pequenas fitas gomadas denominadas—colla-notas propaganda—servindo para collar notas dilaceradas». — Idem.

Antonio Silveira de Souza, pedindo privilegio para «um aparelho protector antiseptico aperfeiçoado, denominado *Ideal*, destinado a ser applicado aos telephones». — Idem.

Augusto Aguiar, por seu procurador Euclides de Aguiar, pedindo privilegio para «uma nova applicação da fibra das palmeiras Euterpe Sarmantosa e congeneres, para o preparo de palha destinada a manufactura de chapéus e de fibras textis para a industria de cordoaria». — Idem.

Margarida Etchebert Costa, por seu procurador C. Buschmann, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos na fabricação de sapatilhas (alpergatas), empregando-se fibras nacionaes». — Idem.

Antonio Carlos Brazil, por seus procuradores Moura & Wilson, pedindo privilegio de invenção para «um novo processo mecano para movimentar grelhas, dentro de qualquer fornalha, a fim de eliminar mecanicamente as cinzas e esmagar a escoria». — Idem.

Armando Zanotta, por seus procuradores Moura & Wilson, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em lampadas electricas de arco para projecções luminosas». — Idem.

Beatriz Angelica Novaes, por seus procuradores Moura & Wilson, pedindo permissão para tirar cópia do desenho depositado sob o n. 10.880 e, bem assim, que se lhe dê, por

certidão, o inteiro teor do relatorio respectivo. — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 21 de setembro de 1915

Accedou-se ao director do Bureau International de l'Union de la Propriété Industrielle a recepção dos officios ns. 165/332 (circular) o 594, de 9 de abril proximo passado, acompanhando o primeiro relatorio da gestão do referido estabelecimento no anno de 1914 o demonstrando tocar ao Brazil, no rateio das despesas liquidas respectivas, a quota de frs. 2.039, que deveria ser paga em um saque sobre Berna ou Paris si, verificado o excesso de receitas do Serviço do Registro Internacional das marcas no mesmo anno, não nos houvesse cabido a quota de frs. 4.000, conforme a demonstração do segundo officio, e agradeceu-se-lhe a comunicação, que também fez, de ter remittido a Delegacia do Thesouro Brasileiro em Londres, em um cheque de £ 75.170, a somma de frs. 1.961, differença entre as duas referidas importancias.

— Comunicou-se ao presidente da Junta Commercial do Districto Federal que as marcas ns. 8.470 e 9.697, de propriedade de José Lopes, e a que se refere o officio n. 3.777, de 20 de março do anno corrente, foram inscriptas no Registro Internacional, em Berne, a 10 de agosto ultimo, respectivamente sob os ns. 16.973 e 16.976, conforme consta dos certificados do Bureau International de l'Union de la Propriété Industrielle, juntamente remittidos, a fim de serem entregues ao proprietario das alludidas marcas (officio n. 626).

— Remetteram-se ao director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado da Parahyba, em resposta ao officio n. 28, de 28 de agosto ultimo, em que allega não conhecer os mappas trimensaes para a collecta de informações, a que se refere a circular n. 6, de 14 de citado mez, tres exemplares dos mesmos, chamando-se a attenção do referido director para o officio circular n. 4, de 2 de junho de 1913, com o qual lhe foram remittidos sete dos referidos exemplares.

— Solicitaram-se providencias ao director geral de Saude Publica no sentido de designar um funcionario para assistir no dia 28 do corrente mez, ás 13 horas, nesta secretaria de Estado, á abertura do involucro que contém o relatorio da invenção de «um novo producto industrial destinado a servir como alimentação, medicamento, lubrificante e combustivel», para que pediu privilegio Alfredo de Oliveira Leite, e emitir opportunamente parecer a respeito (officio n. 627).

— Solicitou-se ao director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Espirito Santo informe de que consta os premios que deverão ser distribuidos aos alumnos classificados nos concursos mensaes que aquelle director instituiu na referida escola, visto que o regulamento de 25 de outubro de 1911 apenas se refere, no seu art. 33, aos premios que são distribuidos no fim de cada anno lectivo (officio n. 629).

Requerimentos despachados

Dia 21 de setembro de 1915

Lauro & Molinaro, pedindo permissão para retirar, do processo do pedido de transferencia da patente de invenção n. 7.043, a certidão do districto parcial da sociedade Impronta & Comp., a fim de completal-a. — Deferido.

Leclerc & C^o, pedindo permissão para tirar cópias dos desenhos concernentes ás patentes de invenção ns. 8.618, 7.191 e 8.775. — Deferido.

George Barker, por seus procuradores Leclerc & C^o, pedindo guia para pagamento da

5ª annuidade da patente de invenção n. 6.211, em atraso. — Deferido.

Camilla Riva, por seus procuradores Leclerc & C^o, pedindo seja registrada a transferencia para seu nome, dos direitos de propriedade da patente de invenção n. 6.303 e respectiva certidão de melhoramentos. — Deferido.

José Francisco Corrêa & Comp., por seus procuradores Leclerc & C^o, pedindo sejam inscriptos no livro competente os documentos que juntam concernentes ao uso effectivo das invenções privilegiadas pelas patentes numeros 6.743 e 6.746, e, bem assim, que se lhes forneçam as respectivas certidões. — Deferido.

Dia 23

Carlos Pereira de Almeida pedindo se lhe certifique se está nulla a carta-patente de invenção n. 8.188 e, no caso affirmativo, em virtude de que acto. — Deferido.

SEGUNDA SECÇÃO

Por portaria de 23 do corrente mez foi exonerado, a pedido, do cargo de corretor de mercadorias no Districto Federal, Joaquim Goulart Pimentel.

— Por outra da mesma data, foi nomeado o badei, addido, da extincta Escola Superior de Agricultura, Belmiro Bustamante, para exercer o cargo de porteiro-contínuo da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Rio de Janeiro, de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 9.070, de 25 de outubro de 1911.

— Por outra da referida data foi dispensado, por abandono de emprego, Quintino Marques, do cargo de adjunto de professor do curso de desenho da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado de Sergipe.

— Por outra da alludida data foram concedidos á auxiliar apuradora da Directoria Geral de Estatística Elvira Benjamin tres mezes de licença, para tratamento de sua saude, de accordo com o n. 1 de art. 1º da lei n. 2.756, de 10 de janeiro de 1913.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes preferiu despacho de registro, em 23 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 2.270, de 31 de agosto, pagamento de 900.000\$, como adeantamento, ao engenheiro chefe, interino, da Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, Firmo Ribeiro Dutra, para despesas do proseguimento da continuação da mesma estrada;

N. 2.346, de 13 do corrente, idem de 2.635\$994, da folha do pessoal não titulado da Administração Central da Inspectoria de Obras Contra as Seccas, em agosto ultimo;

N. 2.371, de 16 do corrente, idem de 361\$, a Elyslario da Silva & Comp., de fornecimentos á Inspectoria Geral da Iluminação, em agosto ultimo.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 2.599, de 11 do corrente, pagamento de 465\$, da folha dos encarregados do preparo do boletim deste ministerio a cargo do Serviço de Informação, em agosto ultimo;

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:
N. 3.316, de 13 do corrente, pagamento de 72\$800, pela Delegacia Fiscal no Rio Grande

do Sul, a Companhia Nacional de Navegação Costeira, de passagens concedidas por conta deste ministerio;

N. 3.120, de 27 de agosto, idem de 1:808\$969, a diversos, de fornecimentos ao Laboratorio Bacteriologico, em julho ultimo;

N. 3.354, de 16 do corrente, idem de 229\$989, das diarias vencidas, em agosto ultimo, pelo encarregado da conservação tecnica do gabinete de Psychologia Experimental do Hospicio Nacional de Alienados, Jesus Gonçalves;

N. 3.355, da mesma data, idem de 34\$399, a Societe Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, do gaz e luz electrica consumida na secretaria deste ministerio, em agosto ultimo;

N. 3.345, de 15 do corrente, idem de 20\$, a D. Maria de Figueiredo, da gratificação que compete a sua filha menor Palmyra, pelo serviço de extracção de cédulas de jurados no Tribunal do Jury, em agosto ultimo;

N. 3.341, de 15 do corrente, idem de 331\$568, da folha das diarias do pessoal das enfermarias do pavilhão de moléstias nervosas do Hospicio Nacional de Alienados, idem;

N. 3.292, de 11 do corrente, idem de 46\$, a casa Standard S. A., de concerto e limpeza geral de uma machina de escrever da secretaria deste ministerio, em julho ultimo;

N. 3.291, de 11 do corrente, idem de 240\$, a Guerra Leal & Comp., de trabalhos executados no edificio da Escola Nacional de Bellas Artes, em agosto ultimo;

N. 3.343, de 15 do corrente, idem de 3:930\$ a Henrique Pereira e Filho, de trabalhos de pintura em proprios nacionaes, a cargo deste ministerio, em agosto ultimo;

Ns. 3.287, 3.344, 3.346, 3.391 e 3.342, de 11, 15 e 18 do corrente, idem de 26:400\$236, 483\$, 6:864\$664, 2:513\$754 e 15\$, a diversos, de fornecimentos a este ministerio, no corrente anno.

— Ministerio das Relações Exteriores — Avisos:

N. 277, de 10 do corrente, pagamento de 1:623\$400, a Leuzinger & Comp., de fornecimentos a secretaria deste ministerio, em abril ultimo;

N. 276, de 10 do corrente, idem de 151\$800 a Chas H. Pratt, de concertos do machinas de escrever, existentes na secretaria deste ministerio, em maio ultimo;

N. 279, da mesma data, idem de 160\$, a G. Mendes & Comp., do aluguel de animaes para a cocheira deste ministerio;

N. 280, da mesma data, idem de 392\$260, a Companhia City Improvements, de trabalhos executados no secretaria deste ministerio;

N. 278, da mesma data, idem de 391\$300, a Freitas Couto & Comp., de fornecimento para a secretaria deste ministerio, em maio ultimo;

N. 284, da mesma data, idem de 146\$300, a Alfredo Elysiario da Silva, de um almoço fornecido, por conta deste ministerio, em junho ultimo.

— Ministerio da Fazenda — Officios:

N. 1.297, da Imprensa Nacional, de 31 de agosto, pagamento de 100\$ ao porteiro daquella repartição, para aluguel de casa, em agosto ultimo;

N. 697, do Tribunal de Contas, de 4 do corrente, idem de 70\$ ao côntinuo Alcebiades de Rosario Marques, de gratificação;

N. 702, do mesmo tribunal, de 6 do corrente, idem de 30\$ a Adauto Moreira, idem;

N. 183, da Caixa de Amortização, de 13 de agosto, idem de 178\$372 a Julio Miguel do Freitas & Comp., de fornecimentos áquella repartição, em julho ultimo;

N. 84, da Recebedoria do Rio de Janeiro, de 14 de agosto, idem de 40\$800, aos mesmos, idem áquella repartição, idem;

N. 1.296, da Imprensa Nacional, de 31 de

agosto, idem de 500\$ ao director daquella repartição para aluguel de casa, em agosto ultimo;

N. 1.336, da mesma repartição, de 11 do corrente, idem de 2:038\$062, a diversos, de fornecimentos áquella repartição, no corrente anno.

— Exercícios findos — Requerimentos:

De D. Virginia Candido Rombo, pagamento de 239\$442, de dividas do exercicio de 1914; De João Manoel da Fonseca, idem de 548\$990, idem do exercicio passado.

Requerimento despachado

De D. Deolinda Pinheiro Chrockatt de Sá, pedindo certificar qual a contribuição mensal com que contribuía para o montepio o seu falecido marido João Chrockatt de Sá Pereira de Castro, director aposentado da Estrada de Ferro Central do Brazil. — Faça testemunhar a procuração e reconheça a firma.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Juizo Federal da Primeira Vara

JUIZ, DR. RAUL DE SOUZA MARTINS — ESCRIVÃO, DR. ALFREDO P. BARBOSA

Expediente de 13 a 18 de setembro de 1915

Ações ordinárias

Autor, Duncan Black; réo, Trust Alto Paraguay. — Em prova.

Autores, Miguel Silami & Comp.; réos, Ornestein & Comp. — Vista aos autores para dizerem sobre os documentos juntos com as razões dos réos.

Autor, Dr. Antonio de Brito Amorim; réos, Sampaio Corrêa & Comp. — Não tendo o perito dos réos, Francisco Machado Dias, dado ainda o seu laudo, apesar de ha muito findo o prazo que pediu e ficou assignado, nomeio para substituí-lo o Sr. Celso Augusto da Silva, de accordo com o art. 202 do regulamento 737 de 1850, intimando-se as partes.

Quanto ao pedido de fls. 951, reserve-me resolvel-o depois de terminado o exame.

Autor, Antonio Carlos Madeira; réo, Manoel Francisco Quadros. — Vista ao réo.

Cartas precatórias

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, a Companhia Viação Ferrea de Itabapoana. — Devolva-se ao juizo deprecante.

Deprecante, o Juizo Federal da secção do Estado de S. Paulo; deprecado, o Juizo Federal da 1ª Vara. — A desenvolvida e bem fundamentada contraminuta dos aggravados me dispensa mais quaesquer considerações em sustentação da decisão recorrida.

Sejam os autos presentes ao Egregio Supremo Tribunal Federal dentro do prazo legal.

Executivos fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Seixas & Martins. — Vista ao Dr. procurador da Republica.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, José Caetano de Almeida. — Julgo por sentença a penhora feita, para que prosiga a execução seus devidos termos, visto nenhuns embargos ter offerecido o executado no prazo que lhe foi assignado, e o condemnno nas custas.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Salvador Tarrano. — Nomeio o Sr. Adherbal Morado para proceder a avaliação dos bens penhorados conjuntamente com o avaliador do Dr. procurador da Republica.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Antonio de Paiva Brito. — Ao Sr. Dr. procurador da Republica.

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, a Santa Casa de Misericordia. — Recibo a appellação no effeito devolutivo apenas. Sejam os autos presentes ao Egregio Supremo Tribunal Federal, ficando traslado.

Execuções

Supplicante, Maria Margarida Berquó. — Expeça-se o alvará requerido

Autor, Dr. Joaquim Cardoso de Mello Reis; ré, a União Federal. — Digam as partes sobre a nova conta.

Ação de deposito

Supplicante, Gualter Dias; supplicada, a Casa Standard. — Voltem os autos para ser junta uma petição nesta data despachada.

Executivo hypothecario

Autor, Dr. Deocleio Barbosa Borges; réo, o espolio de Gaspar de Andrade da Silva Bastos. — Não tendo havido lançador superior ou igual ao valor dos bens penhorados proveniente do abatimento legal feito, adjudico na forma requerida ao exequente os mesmos bens pelo preço de 48:000\$, de accordo com o art. 14, § 1º, in fine, do decreto n. 169 A, de 19 de janeiro de 1890. Expeça-se a respectiva carta.

Justificações

Justificante, Edeltrudes de Brito. — Vista ao Dr. procurador da Republica.

Justificante, Isidora Moreira. — Julgo por sentença a presente justificação, para que produza todos os seus devidos e logaes effeitos. Entreguem-se os autos á justificante independente de traslado.

Justificante, Olga Cardoso de Andrade. — Vista ao Dr. procurador da Republica.

Ação executiva

Autora, a Empresa Commercio de Sal; réo, Alfredo Isler. — Sendo a questão da alçada deste juizo, denego a appellação interposta.

Protesto

Supplicante, Henrique Palm; supplicado, Lloyd Paracense. — A vista da justificação dada, expeçam-se os editaes para a citação requerida, com o prazo de 30 dias.

Execução

Exequente, The Ste John Del Rey Muning Company; executada, a União Federal. Alega a executada, nos seus embargos, a nulidade da presente execução por três motivos principaes: não conter a carta de sentença o termo de appellação, haver necessidade do prévia liquidação, e ter sido a conta proccedida na secretaria do Supremo Tribunal Federal em vez de pelo contador do juizo.

A falta na carta de sentença do termo de appellação ficou supprida com a exhibição delle pela certidão de fls. 58 e seguintes, de accordo com os arts. 676 do regulamento, 737 de 1850 e 47 da lei 221 de 1894.

Não tem também razão a executada quanto ao processo de liquidação. A sentença da 1ª instancia a condemnou a restituir á exequente «a importancia de 14:835\$330, juros da mora e custas» (fls. 34), tendo o accordo do Supremo Tribunal confirmado «a dita sentença por seus fundamentos» (fls. 37). Trata-se, pois, manifestamente de uma sentença liquida, por ter sido assim nella determinado, de modo o mais formal e terminante, o valor ou quantidade da condemnação.

Procedem, porém, na outra parte, os embargos. A conta foi feita pela secretaria do Supremo Tribunal sem preceder ou succeder calculo pelo contador do juizo. A lei 1.152 de 7 de janeiro de 1904, art. 4, deu esta função ao distribuidor creado na secção do Districto Federal e que pelo art. 360 do decreto 848 de 1890 competia, como ainda compete na

outras secções, aos escrivães do juízo. A Secretaria do Supremo Tribunal Federal, ex-vi do art. 214 do regimento interno do mesmo tribunal, só pôde contar as custas e emolumentos devidos pelos actos do tribunal, della própria e dos seus empregados.

Nestas condições, julgo procedentes os embargos oppositos para annullar todo o processado, e condemnar a exequente nas custas.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1915. — *Raul de Souza Martins.*

Manutenção

Supplicante, Alexandre A. Albuquerque; supplicada, Companhia Industria e Commercio Casa Tolle de São Paulo.

Sentença—Alexandre A. Albuquerque pede pela presente acção a manutenção na posse do estabelecimento de bonbons e licores da avenida Rio Branco denominado *Loja Tolle* contra a Companhia de Industria e Commercio Casa Tolle, de S. Paulo, que allega querer delle se apropriar como simples filial ou succursal quando desde a abertura, em 1 do março de 1914, o explora por conta própria.

Examinados os livros da ré, foram achados revestidos das formalidades legais e escripturados em dia nos termos do Código Commercial, concluindo unanimemente os peritos que não houve jámai transacções por venda ao autor, que este era de facto representante da ré no Rio de Janeiro e, como tal, percebia ordenado o fazia todas as despesas com a *Loja Tolle* (fls. 394 a 397); ao passo que do exame precedido nos livros do autor se verificou ter sido iniciada a respectiva escripturação em fevereiro do corrente anno, depois até de proposta a acção e quando já de mais tempo procurava a ré ajustar contas, chegando a levar a policia quioxa contra elle por desvio do mercadorias. No seu depoimento pessoal, o proprio autor confessou que a ré concorria com todas as despesas para o estabelecimento da avenida Rio Branco n. 243 e para o deposito da rua Santa Luzia (fls. 316 v.), o que é confirmado pelos recibos de fls. 118 a 137 exhibidos pela ré, entre os quaes os dos ordenados que percebião o autor, sua mulher o filho. Das certidões de fls. 115 a 117 da Recobatoria e da Prefeitura Municipal se vê ainda que o estabelecimento estava ollerado, não em nome do autor, mas da firma Tolle & Comp. Finalmente, as 39 cartas de fls. 138 a 176 escriptas pelo autor toem todas impressa no canto a esquerda a indicação «Casa Tolle — Fabrica e Escripção, rua Piratinunga n. 27 — Caixa do Correo n. 201 — São Paulo», antes dos dizeres também impressos «Rio de Janeiro—Avenida Rio Branco n. 243 — Telephone n. 4.976, Central» e do seu conteúdo e não pôde resultar absolutamente duvida, em mais de uma dellas até ha expressa declaração de que a casa do Rio de Janeiro não passava de uma simples filial ou succursal da ré e o autor de um mero empregado incumbido da respectiva gerencia. Os copiosos documentos de fls. 177 a 252 não provam outra coisa, especialmente os de fls. 19, 21, 23, 40 a 50, 53, 74, 87 e 91.

Pouco importa, por consequencia, a declaração de fls. 9 feita pelo autor em 16 de dezembro de 1914 para o registro do estabelecimento em seu nome na Junta Commercial. Das facturas que exhibe também só se pôde inferir, como observa a ré, que o preço nellas especificado era para o autor vender as mercadorias e não do vendas feitas a elle. São claros, robustos e insophismaveis todos os outros documentos e elementos dos autos já examinados.

Nestes termos, detendo o autor em nome da ré, isto é, sendo a posse que allega viciosa em relação a ella, tirada da mesma ré com o abuso da precariedade, julgo improcedente a acção proposta e o condemnar nas custas em

trezdobro, á vista da malicia em que foi achiado, nos precisos termos da Ord. 1, § 1.º, 67 § 1.º.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1915. — *Raul de Souza Martins.*

Acção de deposito

Autor, Gualter Dias; réo, Casa Standart S. A.

Sentença—Gualter Dias, residente no Estado do Rio de Janeiro, pede pela presente acção de deposito quo a Casa Standart S. A., com sede nesta Capital, lhe entregue um «epiano lúttor de 1^m, 30 de alto, por 1^m, 51 de largo, copo metallico, cordas cruzadas o caia moderna, preta ou nogueira ciré modelo 106, com capa para teclado, no valor de 1:800\$, a que tem direito por haver pago todas as prestações do Club II em que se inscrevera, ou o seu equivalente em dinheiro, dentro de 48 horas, sob pena de prisão.

Nenhuma escriptura ou escripto de deposito se juntou, e nem era possivel deante da natureza da transacção segundo a propria exposição do autor. Os documentos passados pela ré a elle são simples recibos de diversos pagamentos parciais feitos pela venda ajustada de um objecto dependente ainda da escolha do mesmo autor e que só lhe seria entregue no fim da 150^a prestação ou caso fosse antes sorteado. No termo assignado pela ré, muito anteriormente a semelhante transacção, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, é certo, declarou ella se obrigar como fiel depositaria por todas as quantias que recebesse para serem applicadas ao fim determinado nos planos apresentados e pactuados pelas partes a respeito da venda de artigos de seu commercio mediante sorteo. Mas, este termo aberra manifestamente de toda a noção juridica do contracto do deposito. Faltam-lhe os requisitos indispensaveis assignalados na lei e que um simples acto do Poder Executivo, como o regulamento sobre as vendas por meio de sorteo, não podia annullar ou sequer modificar.

A transacção, em uma palavra, entre o autor e a ré não passa de uma mera venda condicional.

Nestes termos, julgo improcedente a acção proposta e condemnar o autor nas custas.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1915. — *Raul de Souza Martins.*

Acção ordinaria

Autor, José Joaquim de Azevedo Brandão; ré, a União Federal.

Sentença—O tenente-coronel graduado Dr. José Joaquim de Azevedo Brandão, inspector do serviço sanitario do Corpo de Bombeiros, pede pela presente acção ordinaria quo seja a União Federal condemnada a lhe pagar, com os juros da mora e custas, a differença entre os vencimentos de major que tom recebido e os de tenente-coronel a que se julga com direito desde a promulgação da lei numero 2.290, de 13 de dezembro de 1910. A ré contestou por negação, arrazoando afinal ambas as partes.

O autor, que occupava o logar de major primeiro cirurgião, foi nomeado por decreto de 25 de outubro de 1897 inspector do serviço sanitario do Corpo de Bombeiros desta Capital, com a graduação de tenente-coronel (fls. 5). O regulamento então vigente do referido corpo, approved pelo decreto n. 2.221, de 29 de janeiro de 1896, dispunha quo o mais antigo dos *maiores* primeiros cirurgiões seria o inspector de serviço sanitario, art. 4, e lhe dava na tabella annexa os mesmos vencimentos. quer conservasse o posto de major ou fosse elle graduado no posto de tenente-coronel, de accordo com o art. 3 do decreto n. 404, de 27 de junho de 1891.—«Aos chefes das diferentes classes de cada corpo ou arma e aos da repartição sanitaria *poderá* ser con-

forida a graduação do posto immediatamente superior». Não só pelo seguinte regulamento, art. 110, approved pelo decreto n. 6.432, de 27 de março de 1907, como pelo actual, art. 105, expedido pelo decreto n. 9.084, de 18 de outubro de 1911, o serviço sanitario do Corpo de Bombeiros, feito por tres *maiores* primeiros cirurgiões, quatro capitães segundos cirurgiões e um tenente medico adjunto, além dos officiaes pharmaceutico e dentista, continuou ainda sob a direcção de um dos *maiores* medicos.—«O inspector do serviço sanitario, cabendo o exercicio ao primeiro cirurgião mais antigo», dispondo o art. 14 do decreto n. 6.438 nos mesmos termos do art. 13 do decreto n. 9.084.—«A graduação dos officiaes chefes de classes no posto immediato é *facultativa*».

O autor recebeu sempre e concorda que de facto só tinha direito até a lei n. 2.290 de 13 de dezembro de 1910 aos vencimentos taxa tos nas tabellas dos regulamentos de 1896 e de 1897 ao *major* inspector do serviço sanitario, vencimentos que se compunham do mesmo soldo dos outros *maiores* 1^{os} cirurgiões e de uma gratificação apenas pouco superior á delles, ainda quando graduado o inspector no posto de tenente-coronel. Ora, a referida lei, dividindo em duas partes, soldo e gratificação, os vencimentos militares, expressa e terminantemente estatuiu que os officiaes, qualquer que seja a comissão militar, perceberão sempre a gratificação conforme as suas *patentes*, salvo quando exercerem função de cargo inhrente a official de *patente* mais elevada, caso em que passarão a perceber a gratificação que competiria ao official substituto (art. 3^o). A função do autor, apesar de graduado em tenente-coronel, ora e continúa a ser a de *major*. Será uma irregularidade, aberrando do estabelecido nas outras repartições militares, o chefe effectivo de um serviço com a mesma patente e as mesmas vantagens pecuniarias do officiaes seus subordinados, mas a correção só pôde ser dada pelo legislador e não absolutamente pelo Poder Judiciario. O official graduado jamais recebeu, e nenhuma lei lhe dá direito, ao soldo do posto da graduação, mas tão somente ao do posto effectivo, isto é, correspondente á sua *patente*. A sentença minha invocada pelo autor não julgou de outra forma; ella foi proferida em 1 de abril de 1910 em causa proposta por um contra almirante graduado para lhe ser reconhecido o direito apenas á *gratificação* desse posto e em face da lei já revogada n. 1.473 de 9 de janeiro de 1906. Nem se cogitou em todo o correr da acção em contestar de qualquer modo quo o *soldo* não fosse o do posto effectivo.

Nestes termos, julgo improcedente a acção proposta e condemnar o autor nas custas.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1915. — *Raul de Souza Martins.*

Côrte de Appellação

Sessão de Camaras reunidas em 23 de setembro de 1915

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR SÁ PEREIRA — SECRETARIO, DR. EVARISTO GONZAGA

Compareceram os Srs. desembargadores T. Bastos, Pitanga, Afonso de Miranda, Ataulpho, Celso Guimarães, Nabuco de Abreu, Torquato Figueiredo, Geminiano, Francelino, Elviro Carrilho, Edmundo Rego, Augra de Oliveira, Machado Guimarães e o Dr. Moraes Sarmento, Procurador Geral do Districto.

JULGAMENTOS

Embargos de declaração

N. 2.067 — Relator o Sr. desembargador Afonso de Miranda; embargante, Antonio M.

embargado, coronel Arthur de Toledo Godsworth. — Improcedentes os embargos de declaração, unanimemente.

Ausentes os Srs. desembargadores Tavares Bastos e Francelino Guimarães.

N. 2.131 — Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos; embargante, Alvaro Sergio Pacá; embargado, Dr. José Ayres de Souza. — Foram julgados improcedentes os embargos, unanimemente.

Não tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

Aggraves de petição

N. 2.015 — Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos; agravante, João Baptista Ferreira; agravados, Costa Mendes & Silva. — Foi confirmada a decisão, unanimemente.

N. 2.226 — Relator, o Sr. desembargador T. Bastos; agravante, Cathalina Garcia; agravado, Dr. Benedicto Vieira Lima.

Foi confirmada a decisão, unanimemente. Não votou o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

N. 2.240 — Relator, o Sr. desembargador T. Bastos; agravante, Ernesto Pires; agravado, Dr. Hilario de Gouvêa.

Foi confirmada a decisão, unanimemente. Impedido o Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

Embargos em agravo de petição

N. 1.987 — Relator, o Sr. desembargador Afonso de Miranda; embargantes, Martins & Silva; embargado, Antonio José de Faria.

Foram desprezados os embargos, contra os votos dos Srs. desembargadores Torquato de Figueiredo e Nabuco de Abreu.

EM MESA

Embargos de nullidade

N. 163 — Relator, o Sr. desembargador Afonso de Miranda; embargantes, Drs. Luiz de Oliveira, Luiz e Vasconcellos e Ismael Dias da Silva; embargados, os herdeiros de José Alves Ribeiro de Carvalho.

Foram dispensados os embargos, unanimemente.

Impedidos os Srs. desembargadores Elviro Carvalho, Torquato Figueiredo e Geminiano da Franca.

N. 953 — Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos; embargante Sertorio de Castro; embargado, Dr. Octavio Pedemonte. — Foram desprezados os embargos, unanimemente.

Não tomou parte no julgamento o Sr. Desembargador Pedro Francelino.

N. 1.262 — Relator, o Sr. desembargador Pitanga; embargante, Antonio Duarte Diniz; embargado, Daniel Teixeira. — Foram desprezados os embargos, unanimemente.

Ausentes os Srs. desembargadores Francelino Guimarães e Tavares Bastos.

Sessão da Primeira Camara em 23 de setembro de 1915

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR AFFONSO DE MIRANDA — SECRETARIO, O OFFICIAL ELPIDIO WATSON CORDEIRO

Compareceram os Srs. desembargadores Celso Guimarães, Nabuco de Abreu e Machado Guimarães.

JULGAMENTOS

Appellações cíveis

N. 719 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; appellante, D. Amélia Augusta de Athayde; appellada, D. Regina Escocard Moller. — Negaram provimento a appellação, unanimemente.

N. 738 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; 1ª appellante, a Fazenda Municipal; 2ª appellantes, Maria Guiomar Tei-

xeira e outros; appellados, os mesmos. — Negaram provimento a appellação da 1ª appellante (fls. 99) e deram provimento a dos 2ªs appellantes (fls. 200) para, reformando nessa parte a sentença appellada, incluir as mesmas appellantes na condemnação, sendo por conseguinte julgada a acção procedente *in totum*, unanimemente.

N. 1.119 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, João Luiz Moretzsohn; appellados, Augusto Moretzsohn e outros. — Deram provimento a appellação para, reformando a sentença appellada, julgar insubsistente o calculo a fls. 227 e mandar que os respectivos bens sejam adjudicados ao appellante, unanimemente.

N. 1.281 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; appellante, a Fazenda Municipal; appellados, Antonio Pereira da Silva e D. Maria Theodora Gomes Barbosa. — Deram provimento a appellação para, reformando a sentença appellada, mandar que se proceda a novo calculo, unanimemente.

N. 1.283 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; appellante, Custodio de Almeida Itabello; appellada, Rachel Rabello Ribeiro. — Não tomaram conhecimento da appellação, por ter sido preparada fóra do prazo legal, unanimemente.

PASSAGENS

Appellações cíveis

Ns. 347, 397, 617, 1.272 e 1.382 — Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

Ns. 742 e 948 — Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

Embargos de nullidade

Ns. 721, 483, 399 e 940 — Ao Sr. desembargador Ataulpho.

Ação rescisoria

N. 3 — Ao Sr. desembargador Ataulpho.

EM MESA

Appellações cíveis

Ns. 1.183, 1.362 e 1.399.

Embargos

Ns. 944, 2.016 e 1.166 (Camaras reunidas).

COM DIA

Appellações cíveis

Ns. 1.335, 1.632, 270, 1.213, 1.503 e 1.533.

ACORDAOS PUBLICADOS

Appellações cíveis

Ns. 394, 507 e 1.003.

EDITAES

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações cíveis n. 270, appellante, Horacio Sully de Souza; appellado, Felinto Ribeiro; n. 1.213, appellante, Joaquim Augusto Monteiro na qualidade de representante da firma Pedrosa Monteiro & Comp.; appellado, Antonio Dias Marques; n. 1.335, appellante, Joaquim da Silva e Sá; appellada, Companhia Commercio e Navegação; n. 1.503, appellante, Joaquim Gonçalves Cancellia e outros, herdeiros de Anna Gonçalves de Azevedo; appellado, Antonio José da Silva, inventariante dos espolios de José Antonio da Silva e sua mulher D. Anna Gonçalves de Azevedo; n. 1.533, appellante, Francisco José Freire; appellada, D. Adelaide Augusta de Almeida Britto; n. 1.632, appellantes, A. da Silva Freire, Elvina da Silva Freire; herdeiros do Dr. Presciliano Freire, e D. Senhorinha Ju-

dith Coelho; appellados, Jorge Ribeiro do Figueiredo e D. Emilia Luiza Ribeiro, terão lugar na sessão da Primeira Camara do dia 27 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 23 do setembro de 1915. — O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de Reis & Simões

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de Reis & Simões que a assembléa foi adiada para o dia 24 do corrente, ás 13 horas.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1915. — Pelo escrivão, *José da Silva Lisboa*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de S. A. Casa Standard

AVISO AOS CREDORES

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia da sociedade anonyma Casa Standard, com séde na rua do Ouvidor rs. 93 e 95 na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da Primeira Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento da mesma, devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia da sociedade anonyma Casa Standard, com séde á rua do Ouvidor ns. 93 e 95 por sentença deste juizo de 20 de setembro de 1915, fixando o seu termo para os effeitos legais de 10 de agosto de 1915. Foi nomeado syndico o credor O. Moreira & Comp. residentes á Avenida Rio Branco n. 103, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração dos seus credits acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 20 de outubro de 1915, ás 13 horas da tarde, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragrophos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 21 de setembro de 1915. Eu, Bartlett James, escrivão o subscrevi. — *Alfredo de Almeida Russell*. Está conforme. — Pelo escrivão, *José da Silva Lisboa*.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De citação, com o prazo de dez dias, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, bem como por parte do J. H. Lobra, liquidatario da massa fallida de Henrique Schayé, foi requerida a sua prestação de contas com citação com o prazo de 10 dias, aos interessados para dentro daquelle prazo apresentarem as impugnações que entenderem sobre as contas apresentadas de conformidade com o art. 71, §§ 1 e 3 da lei n. 2.024 de 1908. E para constar passaram-se este e outros de

Signal teór que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado o passado nesta Capital Federal aos 13 de setembro de 1915. — Eu, José Candido de Barros o subcrevi. — Antonio Paulino da Silva. Confere. — José Candido de Barros, escrivão.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De 1ª praça com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio n. 60 da rua Buarque (Copacabana), penhorado por Marcos José de Oliveira, a José Joaquim de Andrade Facciro e sua mulher, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível, desta Capital Federal:

Faz saber aos que o presente edital de 1ª praça, virem ou delle conhecimento tiverem, que no dia 14 de outubro do corrente anno, as 13 1/2 horas, logo depois da audiência do costume, as portas do Forum, á rua Menezes Vieira n. 152, onde funciona este juizo, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer o predio da rua Buarque n. 60 avaliado por 47:000\$, cuja avaliação é do teor seguinte: predio da sobrado sito á rua Buarque n. 60 (Copacabana) canto da rua Belfort Roxo, com terreno ao lado direito, este dividido da linha da rua por baldramas e pilastras de tijolos com gradil e portão de ferro, tendo na fachada, que é levantada no alinhamento da rua, duas mezzaninos no porão, quatro janellas do peitoril do primeiro pavimento, sendo duas estreitas, e no segundo também quatro janellas com a mesma disposição, canto em recuo com uma janella em cada pavimento. E pela face da rua Belfort Roxo, um mezzanino no porão, quatro janellas do peitoril no primeiro pavimento, sendo duas estreitas e igual disposição no segundo pavimento, platibanda e coberto com telhas francezas, sendo a parte do quintal murado com um pequeno portão de ferro. A entrada principal do lado direito com escada marmora, patamar ladrilhado e coberto, existindo também no segundo pavimento varanda ladrilhada e abrigada por alpinho com columnas de ferro graduada. A construção é moderna, de pedra cal e tijolos, achando-se dividido o pavimento terreo em tres salas, corredor, cozi, dous quartos e privada, e o segundo em seis quartos, banheiro, privada vestibulo da escada e terraço. Tudo de accordo com as posturas em vigor, existindo nos fundos e em separado um puxado dividido em coziña, dispensa, tanque para lavagens, privada para criados e um pequeno quarto, tudo ladrilhado e em telha vã. O predio mede de frente 7^m,30, canto em recuo com 2^m e de fundos 12^m,30, medindo o puxado 3^m,40, por 3^m,80, na parte mais larga seguindo-se a parte mais estreita com 10^m,20, por 2^m,50, ficando parte fora do terreno hypothecado, que deixamos de avaliar. O terreno pertencente ao predio mede de frente a area edificada 12^m,70, pela rua Buarque, pela rua Belfort Roxo 23^m,50 do fundos, sendo situado na linha lateral direita, abrindo assim na linha dos fundos. O terreno pertencente ao predio tem de extensão 2^m,50, nos termos do mandado, ficando, porém, parte do puxado do predio fora do terreno hypothecado. Avaliamos o predio o respectivo terreno de 26^m,50 de extensão, com a largura de frente acima descripta, desprezando a parte do puxado em 47:000\$. Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1915. — Tito Dias de Moraes. — Antonio Joaquim de Oliveira Fontes (estava sellada). O referido predio vai á praça a requerimento do exequente para pagamento da hypotheca e será vendido a quem mais der e maior lance

offerecer sobre a avaliação, que é de 47:000\$. Quem quizer arrematar o dito predio compareça no lugar, dia e hora designados, onde será elle vendido a quem mais der o maior lance offerecer sobre a dita avaliação. E para constar mandou passar o presente que será afixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Dado o passado nesta Capital Federal, aos 17 de setembro de 1915. — E eu, José Candido de Barros, o subcrevi. — Antonio Paulino da Silva. Confere. — José Cardoso de Barros, escrivão.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de João José da Rocha

AVISO AOS CREDORES

O major Barros communica aos credores da fallencia de João José da Rocha que foi adiada a assembleia para o dia 2 de outubro do corrente ás 14 horas. Rio, 17 de setembro de 1915. — O escrivão, José Candido de Barros.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De 1ª praça com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos predios ns. 51 e 53 da rua Alice de Figueiredo, penhorados pelo Dr. João Felipe Ferreira, a Alberto Duarte da Silva, e sua mulher, na forma abaixo

O doutor Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça, virem ou delle conhecimento tiverem que no dia 18 de outubro do corrente anno, as 13 1/2 horas, logo depois da audiência do costume, as portas do Forum á rua Menezes Vieira n. 152, onde funciona este juizo, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer os predios da rua Alice de Figueiredo ns. 51 e 53, avaliados por 32:000\$000; cuja avaliação é do teor seguinte: Predio assobrado sito á rua Alice de Figueiredo n. 51 (Estação do Riachuelo) com terreno a frente dividido da rua por baldramas pilastras de tijolos, com portão e gradil de ferro, tendo na fachada duas janellas do peitoril e porta do centro, com portadas de madeira em forma de chalet e coberto com telhas francezas. A construção é de tijolos sobre baldromes de pedra e cal achando-se dividido em dois quartos e duas salas forradas e assoalhadas, e coziña no puxado, ladrilhada; existindo na parte dos fundos uma edificação com varanda á frente, para onde deitam duas portas e uma janella, dividida em dous compartimentos, também forrados o assoalhados, tendo na extremidade privada, e no quintal tanque para lavagens. O predio mede de frente 5 metros e 45 centímetros por 8 metros e 20 centímetros de fundos, medindo o puxado 4 metros e 40 centímetros por 2 metros e 45 centímetros e a parte dos fundos mede 5 metros e 45 centímetros por 4 metros. O terreno pertencente ao predio mede inclusive a área edificada 6 metros e 85 centímetros, por 20 metros e 40 centímetros de fundos, achando-se todo murado. A este terreno e predio que se acha em bom estado damos o valor de 8:000\$000.

Predio assobrado sito á rua Alice de Figueiredo n. 53, estação do Riachuelo, no alinhamento da rua, tendo na fachada do pavimento terreo duas janellas de peitoril gradeadas, sendo uma larga, aberta em tres vãos, e no sobrado também, uma janella com tres vãos com sacadas e grade de ferro corrida e uma dita de peitoril, tudo com portadas em frisos, platibanda e coberto com telhas fran-

cezas. Entrada ao lado com portão de ferro onde existe escada de ferro em dous lances que dá acesso para o sobrado; ali, varanda ladrilhada e coberta de vidros, para onde deitam uma porta e duas janellas, seguindo-se um terraço sobre o puxado. A construção é moderna e de estylo de pedra, cal e tijolos, com as paredes divisorias de estuque com todos os madeiramentos de lei, achando-se dividido o pavimento terreo em dous quartos, saleta e sala de jantar, no corpo principal e o puxado em banheiro, privada e coziña, o sobrado em sala de visitas, dous quartos, saleta e privada, tudo de accordo com as posturas em vigor. O predio mede de frente 7^m, por 11^m de fundos no corpo principal, medindo o puxado 5^m,50 por 4^m, existindo no quintal uma mela agua abrigando tanque para lavagens e um quarto. O terreno pertencente ao predio mede inclusive a area edificada 9^m,50, por 20^m,40 de fundos, achando-se todo murado. A este terreno e predio que se acha em perfeito estado damos o valor de 24:000\$000. Importa a presente avaliação em 32:000\$000. Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1915. — Tito Dias de Moraes. — Oscar Euzébio Rodrigues Roxo. Os referidos predios vão á praça a requerimento do exequente para pagamento da hypotheca, e serão vendidos a quem mais der e maior lance offerecer sobre a avaliação que, sendo de 32:000\$000, quem quizer arrematar os ditos predios compareça no lugar, dia e hora designados, onde serão elles vendidos a quem mais der e maior lance offerecer sobre a dita avaliação. E para constar mandou passar o presente, que será afixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Dado o passado nesta Capital Federal aos 23 de setembro de 1915. E eu, João Cardoso de Barros, o subcrevi. Antonio Paulino da Silva. Confere. — João Candido de Barros.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de C. Guimarães & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

Participo que se acha em cartorio, durante o prazo de 20 dias, para os fins legais, a reclamação do credor retardatario Dr. Octavio Monteiro da Silva, pela quantia de 1:787\$, a qual se acha com a informação dos fallidos e parecer do liquidatario.

Rio, 2 de setembro de 1915. — O escrivão, Cruz Galvão.

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

De convocação dos credores da fallencia da firma Viuva Moura & Comp., para se reunir na sala das audiencias do Forum a rua Menezes Vieira n. 152, antiga dos Invalidos, no dia 8 de outubro proximo, as 13 horas, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata apresentada por D. Reginalda Maria Rodrigues de Moura, unica socia solidaria daquella firma, achando-se em cartorio á disposição dos interessados o parecer do liquidatario

O Dr. Cesarino da Silva Pereira, juiz de direito da 6ª Vara Cível do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem em como por parte de D. Reginalda Maria Rodrigues de Moura, unica socia solidaria da firma fallida Viuva Moura & Comp., lho foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz da 6ª Vara Cível— Diz Reginalda Maria Rodrigues de Moura, unica socia solidaria da firma Viuva Moura & Comp.,

cuja fallencia se processa por este juizo que querendo homologar com seus credores uma concordata com o pagamento de dez por cento (10 %) por saldo de seus respectivos creditos, no prazo de oito dias, a qual se acha devidamente apoiada, requer a V. Ex. que nos termos do art. 119 da lei n. 2.024 e seus paragraphos, se sirva de ordenar a convocação de seus credores para a assemblea que terá lugar em dia e hora que forem designados. Nestes termos P. deferimento. Capital Federal, 21 de setembro de 1915. Reginalda Maria Rodrigues de Moura. Estava sellada. Despacho: Digam os liquidatarios. Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1915. — Cesarino Pereira. E tendo fallado o liquidatario, proferio despacho seguinte: Como requer. Designo o dia 8 de outubro proximo, ás 13 horas, na sala das audiencias do Forum para a assemblea. Expeça o escrivão o edital. J. Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1915. — Cesarino Pereira. Em virtude do que são convocados os credores da fallencia da firma Viuva Moura & Comp., para se reunir no dia, hora e lugar designados afim de deliberarem sobre a referida proposta de concordata. E para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei pelo porteiro dos auditorios deste juizo que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 23 do setembro de 1915; Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão o subscrevi, Cesarino da Silva Pereira. Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1915. — João de Souza Pinto Junior.

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

De praça com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos predios e respectivos terrenos, sitos á rua Estacio de Sá n. 53, á rua Santos Rodrigues, hoje Dr. Maia Lacerda n. 65, antigo 51 E, á rua do Senado n. 162, antigo 98 e á Praça da Republica n. 59, penhorados ao espolio de José Maria Teixeira de Azevedo, em autos de executivo hypothecario que lhe move o espolio de João Baptista Ferreira

O Dr. Cesarino da Silva Pereira, juiz de direito da 6ª Vara Cível do Districto Federal etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como no dia 24 do corrente mez, ás 12 e 1/2 horas, á rua Menezes Vieira n. 152, o porteiro dos auditorios trará a publico praça de venda e arrematação a quem mais dor e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação, os predios abaixo descriptos e avaliados. Laudo de avaliação dos bens penhorados pelo espolio de João Baptista Ferreira ao espolio de José Maria Teixeira de Azevedo, na forma abaixo: Predio de sobrado, sito á rua Estacio de Sá n. 53 (freguezia do Espirito Santo), edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada, no pavimento terreo, quatro portas com portadas de cantaria, dando uma entrada independente para o sobrado, tendo este quatro janellas de sacadas com grade de ferro, portadas em frizos, platibanda e coberta com telhas francezas. A construcção é bastante antiga, de pedra e cal e parte de frontal, achando-se dividido o pavimento terreo em loja de frente ladrilhada e forrada, uma sala e duas alcovas forradas e assoalhadas, cozinha e privada; e o sobrado, com cinco salas e quatro alcovas forradas e assoalhadas; cozinha, dispensa, privada e varanda ladrilhada. Tendo ao centro uma area descoberta e cimentada e na parte do quintal tanque para lavagens. O predio mede de frente 7^m,50 por 31 metros de fundos. O terreno pertencente ao predio mede,

inclusive a area edificada, 7^m,50 de frente por 5^m,40 na linha dos fundos (vão livre) e de extensão 76 metros, achando-se a parte do quintal toda murada de vez e frontal de tijolos. A este terreno e predio damos o valor de 25:000\$000. Predio terreo, sito á rua Santos Rodrigues, hoje Dr. Maia Lacerda n. 65, antigo 51 E. (Freguezia do Espirito Santo). Edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada duas janellas de peitoril e uma porta com portadas de cantaria, platibanda e coberta com telhas francezas. A construcção é bastante antiga de pedra e cal na fachada e o mais de frontal de tijolos, achando-se dividido em duas salas, duas alcovas e corredor no corpo principal, forradas e assoalhadas, seguindo-se o puxado com dous compartimentos, cozinha, privada e tanque para lavagens. O predio mede de frente 5^m,53 por 13^m,40 de fundos no corpo principal, medindo o puxado 13 metros por 3^m,80. O terreno pertencente ao predio mede, inclusive a area edificada 5^m,45 de frente por 46 metros de extensão e na linha dos fundos 5^m,40, sendo a parte do quintal em morro acima e todo murado. A este terreno e predio damos o valor de 11:000\$000.

Predio terreo sito á rua do Senado n. 162, antigo 98, edificado no alinhamento com terreno ao lado esquerdo, este dividido da rua por pilastras e largo portão de ferro, tendo na fachada duas portas com portadas em frizos, platibanda e coberto com telhas francezas. A construcção é de pedra e cal na fachada e o mais de vez de tijolos, achando-se dividido em loja de frente ladrilhada e forrada, cozinha, privada e dispensa, existindo ahi pequena area cimentada e descoberta. O predio mede de frente 5^m,25 por 14^m,70 de fundos. O terreno mede de frente, inclusive a area edificada, 7^m,80 por 14^m,70 de fundos, confrontando e em commum ahi com terrenos do predio da praça da Republica n. 59, para onde dá entrada pelo portão acima descripto. A este terreno e predio damos o valor de 13:000\$. Predio de sobrado, sito á praça da Acclamação n. 59, hoje praça da Republica, edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada, no pavimento terreo, tres portas largas com portadas de cantaria, sendo uma dividida ao centro, que dá entrada independente para o primeiro pavimento, tendo este cinco janellas de sacadas, bem como o segundo, todas com grade de ferro, platibanda e todo coberto com telhas nacionaes. A construcção é antiga, de pedra e cal, com as divisorias de estuque e frontal, o madeiras de lei, achando-se dividido o pavimento terreo em dous armazens, ambos forrados e com o solo parte ladrilhado e parte cimentado, e o primeiro e segundo pavimentos em commodos para familia, forrados e assoalhados, sendo todos os pavimentos providos de cozinha, privada e tanque para lavagens. Tendo ao centro uma area coberta de vidros para dar luz directa aos commodos e armazens. O predio mede de frente 11^m,40 por 17^m,20, de fundos no corpo principal, medindo o puxado 20 de extensão por 7^m,60 de largura. O terreno pertencente ao predio mede de frente inclusive a area edificada 11^m,40, por cerca de 118 metros de extensão, confrontando na linha dos fundos com o terreno e predio de numero 162 da rua do Senado, e pela face lateral direita com a parede do edificio do Corpo de Bombeiros. Achando-se actualmente dividido ao centro por muro de vez de tijolos, tendo na parte, que se serve pela entrada na rua do Senado, diversas benfeitorias que deixamos de avaliar por não fazerem as mesmas parte da penhora. Ao predio e todo terreno descripto damos o valor de 95:000\$000. Importa a presente avaliação no total de 144:000\$000. Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1915. — Tito Dias de Moraes. — Oscar Euze-

bio Rodrigues Roxo. E quem os ditos predios quizer arrematar, deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o porteiro os trará a publico praça de venda e arrematação a quem mais dor e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação; advertindo ao arrematante o disposto no artigo 530, § 2º, do dec. 737 de 1.850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). E para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 3 de setembro de 1915. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — Cesarino da Silva Pereira. — Rio, 3 de setembro de 1915 — João de Souza Pinto Junior.

Juizo da Segunda Pretoria Cível

De praça, com o prazo de 10 dias, para venda e arrematação dos bens moveis penhorados pelo Dr. Gabriel Philadelpho Ferreira Lima a Apollo Amorim no executivo que lhe move por este juizo, na forma abaixo

O Dr. Pedro Delduque de Macedo, juiz primeiro supplente em exercicio da 2ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital da praça com o prazo de 10 dias virem, que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive se processam e correm seus devidos e legais termos uns autos de executivo por nota promissoria entre partes, como exequente o Dr. Gabriel Philadelpho Ferreira Lima e executado Appollo Amorim, e por parte do exequente lhe foi dirigida a petição seguinte: Excellentissimo senhor doutor juiz da 2ª Pretoria Cível—Diz o Dr. Gabriel Philadelpho Ferreira Lima, na penhora executiva que move neste juizo contra Appollo Amorim, que, tendo decorrido os dez dias da lei para ver passar em julgado a respeitavel sentença de vossa excellencia, quer o supplicante que seja expedido o mandado de avaliação e publicados os editos de praça dos bens penhorados. Nestes termos, pede despacho e justiça. Rio de Janeiro, vinte e oito de agosto de mil novecentos e quinze. — Bacharel Ubaldino da Motta Bastos, advogado. Sobre uma estampilha do Thesouro Nacional do valor total de trezentos réis competentemente inutilizada. Despacho. — Sim, em termos. Rio, trinta e um de agosto de mil novecentos e quinze. — Delduque. Laudo de avaliação: Nós, avaliadores privativos das pretorias no Districto Federal, declaramos que em cumprimento do mandado do excellentissimo senhor doutor Pedro Delduque de Macedo, juiz da Segunda Pretoria Cível, e a requerimento do doutor Gabriel Philadelpho Ferreira Lima, representado por seu bastante procurador, o advogado doutor Ubaldino da Motta Bastos, nos dirigimos á ilha do Governador para avaliar os bens penhorados a Appollo Amorim, na acção executiva que o requerente lhe move. Os referidos bens acham-se em poder do proprio penhorado em sua residencia na citada ilha do Governador e no lugar denominado Ponto da Ribeira, sem numero, e são os abaixo discriminados, que avaliamos da forma seguinte: Doze cadeiras de canella com assento o imposto de palhinha, quarenta e oito mil réis; uma mesa elastica, de canella, com tres taboas, quarenta mil réis; um guarda prata de canella, oitenta mil réis; um etagère de canella, com pedra marmore escura, setenta mil réis; um guarda comidas de canella, vinte e cinco mil réis; uma cama de peroba para casal, completamente nova, cem mil réis; um guarda vestidos, de peroba, cento e vinte mil réis; um guarda casaca de peroba com espelho, cento e vinte mil réis; um toilette de peroba, com pedra marmore,

setenta mil réis; uma mesa de cabeceira de peroba, vinte e cinco mil réis; uma cama de vichatico, para casal, cincoenta mil réis; uma machina de costura do autor «Singer», em bom estado, sessenta mil réis. Total: 808\$000 (oitocentos e oito mil réis). Rio de Janeiro, tres de setembro do mil novecentos e quinze. — João Ferreira Cavalcante. — Delio Guaraná do Barros (sobre uma estampilha de tresentos réis inutilizada). E quem os mesmos quizer lançar compareça no dia vinte e um do corrente mez, ás doze horas, logo depois da audiencia do estylo o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação ás portas do predio numero vinte e cinco da rua Barbara de Alvarenga, onde funciona este juizo, os bens acima referidos, que serão vendidos a quem maior lance offerecer acima da avaliação. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos nove de setembro do mil novecentos e quinze. Eu, Candido Salomé Caldeira do Souza, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, João Augusto Ribeiro de Almeida, escrivão, o subscreevi. — *Pedro Delduque de Macedo*. Está conforme. — O escrivão, João Augusto Ribeiro de Almeida.

Juizo da Segunda Pretoria Civil

De citação, com o prazo de dez dias, ao ausente em lugar ignorado nesta Capital, Adelino Ferreira, na forma abaixo

O Dr. Pedro Delduque de Macedo, juiz primeiro suplente em exercicio da Segunda Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo do dez dias virem, que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreeve, se processam uns autos de uma acção do dez dias, em que é autor Luiz Lopes Florido e réo Adelino Ferreira, e por parte do autor lhe foi dirigida a petição seguinte: Exm^o. Sr. Dr. juiz da Segunda Pretoria Civil: Luiz Lopes Florido requer neste juizo a intimação de Adelino Ferreira, residente á rua Conselheiro Zacharias numero cento e cincoenta o cinco para fallar aos termos de uma acção decendiarria, porém, como se vê da certidão junta do respectivo official do Juizo, o supplicado mudou-se da rua acima referida para lugar ignorado, mas, nesta cidade, pelo que o supplicante requer a vossa excellencia que, justificado o allegado e julgado por seu termo a justificação, se digno mandar publicar editaes de citação com o prazo da lei. Nestas termos pode deferimento. Rio de Janeiro, vinte e oito de agosto de mil novecentos e quinze. — Aristide Lopes Vieira, advogado (sobre uma estampilha do Thezouro Nacional do valor de tresentos réis, inutilizada). Testemunhas: José Esteves Vizeu e Manoel de Oliveira Paula. Despacho. Justificando o allegado, á conclusão. Rio, um de setembro de mil novecentos e quinze. — Delduque. Designado o dia seis do corrente, ás doze horas e produzida a justificação requerida, foi ella julgada procedente pela seguinte sentença. Vistos etc. Em face da prova dada julgo justificada a ausencia do réo Avellino Ferreira. Expeçam-se os competentes editaes de citação com o prazo legal. Custas na forma da lei. Publique-se e registre-se. Rio, dez de setembro do mil novecentos e quinze. — Pedro Delduque de Macedo. Em virtude do que fica citado o ausente Adelino Ferreira para, expirado o prazo do dez dias, vir fallar dos termos da acção indicada, sob pena de revella; sciende de que as audiencias deste juizo se realizam nas terças e sextas-feiras, ás doze horas, no predio numero vinte e cinco da rua Barbara de Alvarenga. E para constar

passaram-se este e mais dous de igual teor, um para ser junto aos autos, um para ser afixado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos treze de setembro de mil novecentos e quinze. Eu, Candido Salomé Caldeira do Souza, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, João Augusto Ribeiro de Almeida, escrivão, o subscreevi. — *Pedro Delduque de Macedo*. Está conforme. — O escrivão, João Augusto Ribeiro de Almeida.

Juizo da Terceira Pretoria Civil

FREGUEZIA DE SANTO ANTONIO

SEGUNDA PUBLICAÇÃO

O escrivão e official do registro civil da 3^a Pretoria Civil, freguezia de Santo Antonio do Districto Federal:

Faz saber que por esta pretoria e respectivo cartorio estão se habilitando para casar, já tendo decorrido o prazo legal da 1^a publicação do edital dos proclamas sem que fossem oppositos quaesquer impedimentos, os contrahentes Antonio de Gricatto Cerqueira e D. Virginia do Jesus Carvalho; Albertino Pasqueira e D. Custodia Claudina dos Santos; José Mendes Teixeira e D. Victalina Maria da Silva; Miguel Francisco Ferreira com D. Rosalina Ferreira.

Quem souber de algum impedimento, accuse-o.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1915. — O escrivão, Alberto Toledo Bandeira de Mello.

Juizo da Quinta Pretoria Civil

De praça com o prazo de 10 dias para venda e arrematação de bens penhorados a Marques & Vieira, em liquidação

O Dr. Abelardo Buono de Carvalho, juiz da 5^a Pretoria Civil, etc.:

Faz saber aos que o presente edital do praça com o prazo de 10 dias virem, que no dia 5 do outubro proximo, ás 12 horas, no pretorio, á rua Fonseca n. 26, depois da audiencia o official de justiça que estiver de semana trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der sobre a avaliação, os bens abaixo descriptos penhorados a Marques & Vieira, em liquidação, nos autos de penhora executiva que lhe move Salvador Serruati, os quaes são os seguintes: um motor com força de um e meio cavallo, do fabricante allemão, n. 3.149, avaliado por 80\$; um dito com força de tres cavallos, do fabricante americano, n. 284 528, avaliado por 150\$; um dito com força de quatro cavallos, do fabricante americano, n. 683.332, avaliado por 200\$; tres correias correspondentes aos motores, avaliadas por 30\$; uma machina de aparelhar madeira, por 400\$; uma dita do furar, por 200\$; uma dita «Tupy», por 300\$; uma dita de serra circular, por 300\$; e tres tornos com os respectivos eixos de transmissão, por 150\$000. Importando a avaliação em 1:810\$, vão á praça para pagamento do principal e custas e acham-se em poder do depositario particular Manoel Marques Abranches, no Boulevard 28 de setembro n. 409, onde podem ser vistos o examinados pelos pretendentes. Quem, pois, quizer arrematar os compareça neste juizo no dia e hora indicados. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar o presente que será afixado e publicado pela imprensa, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 5^a Pretoria Civil, em 22 de setembro de 1915. E eu, José Cyrillo Castex, escrivão, o subscreevi. — *Abelardo Buono de Carvalho*. Confere. Rio, 22 de setembro de 1915. — O escrivão, José Cyrillo Castex.

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Fructuoso Moniz Barreto de Aragão, juiz da 7^a Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou a Manoel José Espinola como incurso nas penas do art. 303 do Codigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 4 de outubro proximo, ás 12 horas, afim de assistir ao sumario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revella. E para que chegue ao conhecimento de todos o do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será afixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e tem lugar á rua Dr. Manoel Victorino n. 157, Engenho de Dentro. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 23 de setembro de 1915. Eu, João Pinheiro, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Fortunato Maria da Conceição, escrivão, o subscreevi. — *Fructuoso Moniz Barreto de Aragão*.

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Fructuoso Moniz Barreto de Aragão, juiz da 7^a Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de 10 dias, virem ou dello noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou a Eloy Silva ou Eloy Ribeiro da Silva, como incurso nas penas do art. 303 do Codigo Penal. E, como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 4 de outubro proximo, ás 12 horas, afim de assistir ao sumario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revella. E para que chegue ao conhecimento de todos o do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será afixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e tem lugar á rua Dr. Manoel Victorino n. 157, Engenho de Dentro. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 23 de setembro de 1915. Eu, João Pinheiro, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Fortunato Maria da Conceição, escrivão, o subscreevi. — *Fructuoso Moniz Barreto de Aragão*.

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem no Palacio do Cattete, em audiencia previamente marcada, os Srs. Drs. João M. de Carvalho Mourão e Luiz Betim Paes Lome.

— Esteve hontem no Palacio do Cattete o enviado extraordinario e ministro plenipotenciario brasileiro Dr. Hippolyto Alves de Araujo, que agradeceu ao Sr. Presidente da Republica o telegramma que lhe enviou por occasião do desastre de automovel de que foi victima.

— O Sr. Presidente da Republica visitou hontem pela manhã, acompanhado de seu ajudante de ordens 1^o tenente Pedro Cavalcanti, a exposição de aves que se achá installada na Quinta da Boa Vista.

— O Sr. Presidente da Republica fez visitar pelo seu ajudante de ordens capitão Carlos Elias os dous officiaes, alumnos da Escola do Realengo, que foram victimas do

uma explosão no gabinete de pyrotechnia da quella escola.

— Na hora reservada aos membros do Congresso Nacional, estiveram com o Sr. Presidente da Republica os Srs. Senadores Lauro Sodré, Costa Rodrigues e Lopes Gonçalves e deputados Elias Martins, Octacilio Camará, Simeão Leal, Alberto Maranhão, Hermenegildo de Moraes e Ephigenio Salles.

— Também esteve no Palacio do Cattete com o Sr. Presidente da Republica o Sr. Dr. Aurelino Leal, chefe de Policia do Districto Federal.

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, capitão Souza.
Official de dia á brigada, alferes Raul dos Santos.

Medico de dia ao hospital, tenente Dr. Meira e interno de dia, alferes honorario Arlindo.

Dia á pharmacia, tenente pharmaceutico Leite e pratico Arnaldo.

Ronda nas patrulhas alferes Lopes e Santa Anna.

Musica de promptidão, meia banda do 1º regimento.

Auxiliares do official de dia á brigada, sargentos Ulysses e Josias.

Ronda no 4º districto, alferes Vital.

Ronda os 19º e 20º districtos, alferes Cordeiro.

Promptidão no regimento de cavallaria, alferes Meira Lima e no 1º regimento de infantaria, alferes Mendes.

Guardas: na Caixa de Amortização, tenente Telles; na Caixa de Conversão, alferes Djalma; no Thesouro, alferes Sabino e na Casa da Moeda, tenente Quirino.

Estado-maior nos corpos: no 1º batalhão, tenente Pardo; no 2º, capitão Barrão; no 3º, capitão Muller; no 4º, alferes Madureira; na cavallaria, tenente Cabral; no quartel do Meyer, tenente Sylvio e no quartel da Saude, alferes Coimbra.

Uniforme, 4º.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Espagne*, para Bahia e Marsella, recebendo impressos até ás 13 horas, cartas o interior até ás 13 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 14 e objectos para registrar até ás 12.

Pelo *Provence*, para Santos e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

Pelo *Deseado*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 11 horas, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Amanhã:

Pelo *Itauba*, para os portos do sul, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Sepultaram-se no dia 22 do corrente 52 pessoas, sendo: nacionaes 44, e estrangeiros 8; do sexo masculino 28; do sexo feminino 24; maiores de 12 annos 34; menores de 12 annos 18; gratuitos 8.

Na Caixa de Amortização pagam-se os juros das apolices aos possuidores das letras A a I nos dias 24 e 25.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Resumo meteorologico — Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1915.

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0.º	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	UMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO	NEBULOSIDADE
	m/m	°	m/m	%		
7 hs.....	762.5	16.8	12.3	86	Calma 0.0	3, St-Cu, Fr-St.
14 hs.....	760.8	19.4	11.2	67	SSE 7.4	1, St-Cu.
21 hs.....	761.8	19.5	11.7	70	ESE 4.0	10, A-Cu, St-Cu.

Temperatura: maxima, 20º,6 á 15 h. 10 m.; minima, 16º,3 ás 7 hs. 10 m.; evaporação, 4^m/m⁶; chuva, 1^m/m³.; insolação, 9 hs. 18 m.
Choven de 2 hs. 10 m. ás 2 hs. 30 m.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Resumo meteorologico — Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1915

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0.º	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	UMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO	NEBULOSIDADE
	m/m	°	m/m	%		
7 hs.....	760.3	18.4	11.5	73	Calma 0.0	8, A-Cu, St.
14 hs.....	757.0	20.7	12.2	68	SE 13.0	0, Limpo.
21 hs.....	759.1	20.2	11.7	67	Calma 0.0	0, Limpo.

Temperatura: maxima, 20º,8 ás 13 hs. 55 m.; minima, 17º,7 ás 4 hs. 15 m.; evaporação, 5^m/m⁶; insolação, 9 hs. 12 m.; chuva, 0^m/m³;

Estações	Observações realizadas de manhã										Observações das 24 horas precedentes							
	Altitude (Mts.)	Hora da observação (hora local)	Pressão atmospherica		Temperatura do ar	Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva (m/m)	Insolação (horas)	Estado do tempo e phenomenos diversos			
			700 m/m +	Diferença cm 24 horas		Observação	Diferença cm 24 horas				Direcção	Força			Maxima	Minima	Até 1/2 noite	Após 1/2 noite
Maranhão:																		
Tuyassu.....	45	9	59.1	0.4	28.5	0.2	E	4	8	Tran.	29.7	25.6	—	9.5	—	—		
S. Luiz.....	20	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"		
S. Bento.....	41	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"		
Caxias (Estação fechada).....	80	"	60.3	0.2	28.1	1.4	N	4	5	—	33.1	23.6	0.4	—	—	Chuvisco.		
Barra do Corda.....	84	"	59.8	0.0	25.4	-1.5	C	0	1	—	32.6	22.8	—	—	—	—		
Imperatriz.....	95	"	58.4	-1.0	25.2	-1.0	N	5	5	—	33.8	22.6	—	—	—	—		
Grajahu.....	220	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"		
Therézina (Piauhy) (Estação fechada).....	400	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"		
Ceará:																		
Fortaleza.....	27	"	61.1	0.9	28.2	-0.8	SE	4	8	—	31.4	23.0	—	10.2	Ns. am. pm.	—		
Guaramiranga.....	780	"	—	—	19.6	1.0	S	4	6	—	28.0	18.0	0.5	7.5	Chuviscou pm.	V.		
Quixeramobim.....	207	"	61.7	-0.6	27.9	0.4	—	—	4	B.	33.2	23.7	—	8.7	—	Chuviscou.		
Iguatu.....	215	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"		
Natal (R. G. do Norte).....	3	"	61.7	0.4	26.1	0.3	SE	5	5	Espel.	28.3	20.0	—	10.0	V. am. pm.	—		
Parahyba:																		
Parahyba.....	15	"	61.9	0.3	26.8	-0.4	SE	2	8	—	28.2	18.5	—	10.5	Ill. pm.	0.		
Campina Grande.....	550	"	63.2	1.5	20.4	0.4	S	3	10	B.	—	15.2	—	—	—	—		
Pernambuco:																		
Fernando de Noronha.....	95	"	61.0	0.8	25.8	0.0	SE	5	2	Chão	26.8	23.7	—	11.2	N.	N.		
Goyanna.....	44	"	63.8	1.5	27.0	0.6	SE	3	7	—	30.2	16.8	—	—	—	O. n.		
Nazareth.....	82	"	62.0	0.4	26.4	0.6	NE	3	7	—	29.4	17.0	—	9.0	—	N.		
Recife.....	30	"	62.6	0.3	29.0	1.2	C	0	4	Espel.	29.0	24.2	—	—	—	N.		
Jaboatão.....	50	"	63.8	0.3	28.4	4.0	SE	2	4	—	26.6	18.3	—	—	—	O. n.		
Escada.....	416	"	64.1	0.3	25.2	1.0	C	0	5	—	27.4	17.2	0.3	—	—	O. n.		
Pesqueira.....	725	"	64.4	0.3	18.9	-1.7	SE	4	7	—	26.8	15.4	—	5.3	Ns. pm.	V.		
Pão de Assucar (Alagoas).....	49	"	63.4	0.2	24.0	0.1	SE	3	6	—	33.6	20.7	—	—	—	N.		
Aracajú (Sergipe).....	4	"	64.2	0.4	25.9	1.1	E	3	7	—	28.2	22.5	0.5	5.2	l. am. pm.	C.		
Bahia:																		
Ondina.....	47	"	63.4	0.5	22.0	0.2	NE	1	40	Tranq.	25.3	20.0	18.7	0.0	C. pm.	—		
Cacitê.....	900	"	62.9	1.3	22.1	2.9	SE	4	3	—	28.0	15.9	—	2.8	—	—		
Ilhéos.....	3	"	63.3	0.2	23.2	-0.5	SE	3	10	P.vag.	28.8	16.2	6.4	—	—	—		
Minas Geraes:																		
Januaria.....	439	"	59.6	-1.2	26.0	1.8	E	4	0	—	33.0	15.8	—	—	—	—		
S. Francisco.....	450	"	60.1	-1.1	26.0	2.6	NE	2	8	—	32.0	18.6	—	—	—	—		
Montes Claros.....	615	"	—	—	21.4	-0.2	C	0	0	—	32.2	10.9	—	—	—	—		
Pirapora.....	472	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"	"		
Theophilo Ottoni.....	395	"	62.0	-0.7	21.0	0.0	C	0	10	—	24.2	17.4	—	9.5	Ns. am.	N.		
S. João Evangelista.....	680	"	63.8	-0.3	17.0	1.4	C	0	10	—	25.6	10.6	—	—	—	—		
Araguary.....	856	"	—	—	19.6	1.6	C	0	0	—	29.3	17.3	—	—	—	—		
Curvello.....	615	"	58.8	-1.5	21.6	1.0	C	0	0	—	30.2	10.2	—	—	—	—		

Observações realizadas de manhã										Observações das 24 horas precedentes							
Estações	Altitude (Ms.)	Hora de observação (hora legal)	Pressão atmosférica		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Insolação (horas)	Estado do tempo e phenomenos diversos		
			700 ^m +	Diferença em 24 horas	Observação	em 24 horas	Direcção	Força				Máxima	Mínima		Até 1/2 noite	Após 1/2 noite	
A. Minas Geraes:																	
Monte Alegre.....	621	9	—	—	23.8	4.2	W	3	10	—	V.	31.1	18.8	—	Ns. am.		
Uberaba.....	760	"	58.0	-2.2	21.4	4.2	NE	4	10	—	L.	30.4	19.2	6.1			
Pitangui.....	740	"	60.0	-3.4	24.0	5.0	N	8	0	—	Ns.	30.4	11.8	—	Ns. pm.	N.	
Bello Horizonte.....	837	"	63.1	0.3	20.6	0.6	C	0	2	—	B. ns.	28.6	14.2	—			
Ouro Preto:																	
Oliveira.....	1.150	"	61.6	-1.6	16.4	4.0	E	4	6	—	L.	23.0	13.0	8.7	Ch. on. pm.		
	962	"	57.6	-2.4	23.3	5.0	N	3	10	—	Ns.	27.2	10.4	—	Ns. am. pm.		
S. João d'El-Rey:																	
Barbacena.....	871	"	58.5	-3.7	19.9	3.0	C	0	3	—	—	27.9	12.8	7.9	Ns. am.	O. n.	
Lavras.....	1.090	"	61.3	-3.2	21.0	5.8	NE	4	10	—	—	25.9	13.4	3.0			
Muzambinho.....	868	"	60.8	-2.2	19.9	2.7	E	1	9	—	—	29.0	11.0	8.0	Ct. am.	N.	
Palmyra.....	1.046	"	61.4	-1.9	19.6	2.8	C	0	0	—	B.	30.2	13.8	9.4	Ct. pm.		
Leopoldina.....	878	"	61.9	-3.9	19.0	5.6	N	12	10	—	L.	23.6	11.2	3.5	O. am.	N.	
Juliz de Fôrta.....	2.400	"	—	—	20.6	2.4	NNE	2	4	—	B. ns.	26.0	16.2	—	—		
Mar de Espanha.....	682	"	62.6	-2.7	19.8	3.8	NW	3	7	—	—	27.3	13.5	4.2	Chuvicou pm.		
Caxambu.....	450	"	63.0	-2.6	20.4	3.4	C	0	8	—	B.	26.5	14.2	4.6			
Ouro fino.....	891	"	61.3	-2.2	20.4	2.6	C	0	8	—	B.	34.0	10.0	8.8	O. pm.	Ns.	
Passa Quatro.....	940	"	60.4	-2.0	20.7	2.0	E	12	6	—	L.	28.2	9.0	8.2	Ns. am. pm.	O. n.	
	937	"	61.0	-2.6	18.3	3.2	NW	12	6	—	L.	27.0	6.1	6.2	—		
Goyaz:																	
Pirenopolis.....	792	"	63.0	-0.4	20.6	2.4	C	0	10	—	—	31.5	19.6	0.0	C. pm.		
Goyaz.....	550	"	58.6	-3.1	28.0	7.8	C	0	10	—	—	33.0	16.0	0.0	V. pm.		
Catalão.....	830	"	58.0	-3.3	24.0	5.4	C	0	6	—	L.	27.2	15.1	4.4			
Matto Grosso:																	
Cuyabá.....	235	S	—	—	23.3	3.7	N	4	9	—	—	31.6	22.3	—	R. t.	T.	
S. Luiz de Cáceres.....	180	"	63.6	0.1	22.5	4.5	N	1	8	—	B.	38.1	21.5	—	Ns. am. pm.		
Gorumbá.....	155	"	55.7	-0.9	19.5	0.5	C	0	10	—	N.	—	15.1	—	C. pm.	C. t. n.	
Bella Vista.....	160	9	62.6	-1.1	20.9	0.9	C	0	10	Vagas	B. ns.	20.8	17.7	9.3			
Capital Federal.....	61	"	62.7	-2.2	21.8	1.0	NE	3	0	—	—	25.8	12.6	5.5			
Rio de Janeiro:																	
Campos.....	101	"	60.7	-2.4	21.4	3.1	N	2	0	—	B. us.	27.0	14.8	—			
Carmo.....	314	"	62.9	-1.5	17.2	1.8	C	0	8	—	B. ns.	28.7	10.3	6.8		N.	
Nova Friburgo.....	842	"	61.5	-2.7	22.4	2.5	SW	4	0	—	B.	26.9	21.0	—			
Macabé.....	4	"	61.5	-2.4	20.1	4.4	N	3	4	—	B.	21.8	11.0	4.0			
Therzopolis.....	910	"	60.7	-1.7	20.0	2.2	NE	3	10	—	L. ns.	26.8	12.6	6.5	Ns. pm.	O. n.	
Vassouras.....	436	"	62.4	-0.9	17.6	0.0	C	0	10	—	B. us.	28.5	12.6	9.6	Ns. am. om.	O. n.	
Resende.....	399	"	61.1	-1.9	20.6	0.0	C	0	10	—	L.	28.6	13.5	7.5		O. n.	
Pinheiro.....	402	"	59.4	-1.9	20.4	3.8	NE	3	0	—	B.	23.6	11.9	7.9	Ns. pm.	N.	
Petropolis.....	863	"	60.9	-1.7	21.0	3.0	C	0	10	—	L. ns.	26.8	14.0	7.4			
Mendes.....	434	"	63.3	-0.5	20.0	1.0	C	0	10	—	L.	26.2	12.4	—		O.	
Tingua.....	425	"	63.4	-0.4	20.4	0.4	C	2	10	—	—	27.4	9.8	—			
S. Pedro.....	179	"	63.4	-0.7	20.4	0.4	C	0	10	—	L.	26.0	16.0	—			
Rio do Ouro.....	128	"	63.4	-0.6	20.4	0.4	NW	3	10	Chão	L.	25.8	15.8	—	l. pm.	Chuvicou.	
Angra dos Reis.....	30	"	63.4	-0.6	20.4	0.4	NW	3	10	—	—	—	—	—			

Observações realizadas de manhã										Observações das 24 horas precedentes						
Altitude (Ms.)	Hora de observação (hora legal)	Pressão atmosférica		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Insolação (horas)	Estado do tempo e phenomenos diversos		
		700mm + Diferença	em 24 horas	Observação	em 24 horas	Direcção	Força				Máxima	Mínima		Até 1/2 noite	Após 1/2 noite	
S. Paulo:																
1.002	"	60.0	-0.3	23.2	2.6	W	1	5	—	Ns.	32.0	15.8	—	B.	O.	
535	"	60.1	-0.4	17.1	-1.2	SE	6	6	—	I. v.	30.0	11.0	—	B.	O.	
347	"	63.9	-2.8	20.0	0.8	S	7	5	—	—	29.0	10.4	—	B.	O.	
602	"	62.5	-1.0	16.0	1.0	S	10	10	—	B.	33.5	11.0	—	—	O.	
614	"	61.7	-3.0	16.8	-0.8	C	0	10	—	I.	27.8	11.4	—	—	O.	
662	"	63.8	-1.4	18.0	0.6	SE	1	8	—	—	30.0	9.9	—	—	O.	
530	"	62.4	-0.7	16.8	-1.0	S	3	10	—	B.	28.2	11.2	—	—	O.	
670	"	62.9	-1.8	17.0	0.4	SE	1	8	—	—	30.0	12.5	—	—	O.	
573	"	62.8	-1.9	15.2	-2.8	S	1	0	—	M. c.	26.0	11.4	—	—	O.	
618	"	63.4	-0.3	13.6	-0.4	NE	2	10	P. vgs.	—	25.0	14.7	—	Variavel.	O.	
830	"	62.2	-1.3	17.9	-4.5	N	8	10	—	—	26.8	11.0	—	—	O.	
30	"	63.4	-0.3	14.8	1.8	SE	2	10	—	—	23.8	16.4	—	—	O.	
606	"	59.6	-2.6	17.2	-0.4	SE	1	10	—	—	—	—	—	—	O.	
50	"	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	O.	
Paraná:																
1.116	"	63.9	-2.1	13.2	2.0	E	1	10	—	I. ns.	20.9	14.5	10.2	C. pm.	O.	
Guarapuava	"	62.4	-1.7	14.2	0.6	SW	1	10	—	—	20.8	10.2	10.4	C. pm.	O.	
Curitiba	"	64.8	-2.5	19.2	1.2	SE	1	10	G. vgs.	—	21.8	10.5	9.8	C. pm.	O.	
Paranaguá	"	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	O.	
Santa Catharina:																
24	"	62.7	-3.0	18.6	1.9	S	1	10	—	I.	21.9	14.4	—	Ag. am; i. pm.	N.	
23	"	63.8	-3.3	17.0	1.6	NE	1	10	—	M. c.	22.0	16.2	1.3	—	C.	
5	"	63.3	-1.0	18.2	0.4	C	0	10	—	—	20.0	15.2	1.6	—	Chuvicou.	
3	"	62.2	0.0	19.5	0.9	N	2	10	P. vgs.	I.	21.0	16.0	—	—	Chuvicou n.	
940	"	64.3	-0.2	13.2	0.6	NE	3	10	—	—	14.6	3.8	—	—	O.	
Rio Grande do Sul:																
265	"	—	—	12.2	-1.5	E	3	10	—	—	23.0	8.8	—	—	N.	
473	"	60.0	-1.4	15.4	-1.3	NE	3	6	—	—	25.0	10.6	—	—	O.	
591	"	61.4	1.6	14.2	-3.4	E	5	10	—	—	26.6	14.5	—	—	O. n.	
72	"	60.0	0.3	15.7	0.9	N	1	—	—	Ns.	—	—	—	—	N.	
654	"	—	—	15.8	1.4	S	4	8	G. vgs.	—	19.5	6.8	—	—	O.	
92	"	60.6	-1.9	16.3	1.7	E	1	8	—	—	21.5	14.6	—	—	O.	
42	"	60.4	-1.6	15.4	-0.2	E	3	10	—	I.	25.8	10.6	—	—	O.	
720	"	61.3	0.7	13.8	-5.4	SE	3	10	—	—	24.5	8.5	—	—	O.	
37	"	59.2	-1.0	14.4	-2.0	C	0	10	—	I.	25.6	13.6	—	I. am. pm.	Chuvicou.	
46	"	62.7	-1.4	15.6	-0.3	C	0	10	—	I. n.	24.0	9.3	0.1	—	O.	
26	"	60.0	-2.7	16.0	1.6	C	0	10	—	B.	23.8	9.6	—	Ns. am.	O.	
65	"	60.3	-0.5	15.2	-2.1	—	—	10	—	—	23.9	10.2	—	C. 4. pm.	O.	
120	"	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	O.	

Estações

Observações realizadas da manhã										Observações das 24 horas precedentes						
Altitude (Ms.)	Hora de observação (hora legal)	Pressão atmosférica + 700	Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva (m/m)	Insolação (horas)	Estado do tempo e phenomenos diversos	Até 1/2 noite	Após 1/2 n.
			Diferença com 24 horas	Observação	Direcção	Força				Maxima	Minima					
Estações																
Rio Grande do Sul :																
Sant'Anna do Livramento.....	214	62.3	-0.4	14.5	-1.6	C	0	10	—	—	24.0	9.9	—	O.	—	—
S. Thiago.....	426	61.8	-0.6	14.1	3.0	SE	9	9	—	—	22.0	10.6	—	O. n.	—	—
Bagé.....	931	60.6	-1.3	10.2	-1.7	SE	10	10	—	—	20.3	11.1	—	Ut.	—	—
Pelotas.....	8	61.5	-1.7	16.3	4.0	SE	10	10	—	—	18.8	14.0	—	Ut.	—	—
S. José do Norte.....	3	62.6	-0.9	14.8	-0.0	SE	10	10	—	—	19.0	10.5	—	N.	—	—
Rio Grande.....	47	62.7	-0.9	14.4	-0.6	SE	10	10	—	—	18.0	10.5	—	O. O.	—	—
Jaguarião.....	5	66.3	-0.0	10.0	-0.0	SE	10	10	—	—	13.0	6.9	—	—	—	—
S. V. Palmar.....	25	66.4	0.5	10.0	-0.6	SE	10	10	—	—	12.4	9.5	—	—	—	—
Buenos Aires.....																
Montevideo.....																
Estações creadas recentemente:																
Vaccaria.....	930	66.4	-0.1	11.9	1.4	NW	10	10	—	—	20.0	8.0	—	O.	—	—
Santa Luzia.....	958	61.6	-1.2	23.1	0.9	E	10	10	—	—	29.6	14.0	—	—	—	—
Aquidauana.....	469	62.6	1.0	21.2	-0.3	C	10	10	—	—	34.0	15.9	—	—	—	—
Encruzilhada.....	457	63.0	-0.7	13.0	3.0	S	6	6	—	—	21.3	11.7	—	—	—	—
Convenções — Estado do céu : em decimos de céu encoberto—O, totalmente encoberto. Estado do tempo : b, bom ; i, incerto ; m, máo. Phenomenos diversos : c, chuva ; g, garoa ; a, ag, aguaceiro ; ne, neve ; ns, nevoeiro denso ; nt, nevoeiro tenue ; sr, granizo ; sa, salva ; o, orvalho ; se, geada ; e, escarcha ; tr, trovada com relampagos ; t, trovões ; r, relampagos ; v, ventania ; l, s, halo solar ; l, l, halo lunar ; cl, coroa lunar ; ai, arco-iris. Os nùmeros indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort de O calma a 123 tufão. A pressão barométrica acha-se reduzida a 0°C, ao nível do mar e à gravidade normal. As temperaturas máximas verificaram-se em S. J. Cáceres com 38°, e Grajauhi com 38° 8.																
As temperaturas mínimas verificaram-se em Lages com 3° 8, e P. Quatro com 6° 1. Nota—Telegrammas recebidos até às 15 horas, 112; faltaram 9.																

26.201.....	100\$000
16.434.....	100\$000
40.375.....	200\$000
15.420.....	200\$000
12.405.....	100\$000
22.222.....	500\$000
18.850.....	500\$000
59.076.....	100\$000
34.351.....	100\$000
48.666.....	500\$000
40.388.....	100\$000
2.253.....	200\$000
521.....	100\$000
1.540.....	1.000\$000
43.506.....	100\$000
54.186.....	16.000\$000
29.986.....	100\$000
16.917.....	100\$000
11.502.....	1.000\$000
50.373.....	100\$000
58.688.....	1.000\$000
57.781.....	200\$000
44.020.....	2.000\$000
10.989.....	100\$000
16.458.....	100\$000
0.319.....	100\$000
53.225.....	200\$000
24.887.....	200\$000
56.745.....	200\$000
24.563.....	200\$000
12.427.....	200\$000
2.168.....	200\$000
51.332.....	100\$000
43.394.....	100\$000
21.379.....	200\$000
23.414.....	100\$000
37.391.....	200\$000
48.664.....	100\$000
32.418.....	100\$000
57.632.....	100\$000
10.846.....	100\$000
35.828.....	100\$000
51.863.....	100\$000
52.424.....	100\$000
1.230.....	100\$000
40.670.....	2.000\$000
50.621.....	200\$000
17.000.....	200\$000
31.795.....	100\$000
47.732.....	200\$000
34.927.....	100\$000
5.555.....	100\$000
18.923.....	200\$000
57.155.....	200\$000

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no dia 23, de 1.528 consultantes, para os quaes se aviaram 1.570 receitas.

Fizeram-se 84 extracções de dentes e 369 curativos e pequenas operações.

Companhia da Loterias Nacionais do Brazil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 12ª loteria do plano 333, 190ª extracção do anno de 1915, realizada em 23 de setembro de 1915, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, lettra f, e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, e em virtude do contracto coelebrado em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

Convenções — Estado do céu: em decimos de céu encoberto—O, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo; phe. nomenos diversos: c, chuva; g, garoa; ag, aguaceiro; ne, neve; ns, nevoeiro denso; n, nevoeiro tenue; sr, granizo; sa, saraiva; o, orvalho; ge, geada; e, esgarça; tx, trovada com relâmpagos; t, trovões; r, relâmpagos; v, ventania; h, halo solar; hl, halo lunar; es, coroa solar; cl, coroa lunar; ai, arco-iris. Os números indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort de O calma a 12 tufo. A pressão barométrica achase reduzida a O°C, ao nível do mar e a gravidade normal. As temperaturas máximas verificaram-se em S. L. Caceres com 38°, e Grajauhi com 38°, 8. As temperaturas mínimas verificaram-se em Lages com 38°, e P. Quatro com 6°, 1. Nota—Telegrammas recebidos até às 15 horas, 112; faltaram 9.

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, do S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura o S. Zacharias foi, no dia 22 do corrente, o seguinte:

Existiam 1.118 nacionaes e 526 estrangeiros, total, 1.644; entraram 28 nacionaes e 21 estrangeiros, total, 49; sahiram 19 nacionaes e 20 estrangeiros, total, 39; falleceram 4 nacionaes e 2 estrangeiros, total, 6; existiam 1.123 nacionaes e 525 estrangeiros, total, 1.648.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no dia 23, de 1.528 consultantes, para os quaes se aviaram 1.570 receitas.

Fizeram-se 84 extracções de dentes e 369 curativos e pequenas operações.

Companhia do Loterias Nacionais do Brazil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 12ª loteria do plano 333, 190ª extracção do anno de 1915, realizada em 23 de setembro de 1915, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letra f, e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, o em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

26.201.....	100\$000
16.434.....	100\$000
40.375.....	200\$000
15.420.....	200\$000
12.403.....	100\$000
22.222.....	500\$000
18.850.....	500\$000
59.076.....	100\$000
34.351.....	100\$000
48.666.....	500\$000
40.388.....	100\$000
2.253.....	200\$000
1.521.....	100\$000
1.540.....	1.000\$000
43.506.....	100\$000
54.186.....	16.000\$000
29.986.....	100\$000
16.917.....	100\$000
11.502.....	1.000\$000
59.373.....	100\$000
58.688.....	1.000\$000
57.784.....	200\$000
44.029.....	2.000\$000
10.989.....	100\$000
16.458.....	100\$000
6.319.....	100\$000
55.222.....	200\$000
24.887.....	200\$000
56.743.....	200\$000
24.563.....	200\$000
12.427.....	200\$000
2.168.....	200\$000
54.332.....	100\$000
43.394.....	100\$000
21.379.....	200\$000
23.414.....	100\$000
37.291.....	200\$000
48.661.....	100\$000
32.418.....	100\$000
57.632.....	100\$000
10.846.....	100\$000
33.828.....	100\$000
51.863.....	100\$000
52.424.....	100\$000
1.230.....	100\$000
40.670.....	2.000\$000
50.621.....	200\$000
17.000.....	200\$000
31.795.....	100\$000
47.732.....	200\$000
34.927.....	100\$000
5.555.....	100\$000
18.923.....	200\$000
57.155.....	200\$000

34.754.....	500\$000
23.030.....	200\$000
45.246.....	100\$000
27.978.....	100\$000

Aproximações

54.185 e 54.187.....	230\$000
44.028 e 44.030.....	100\$000
40.669 e 40.671.....	100\$000

Dezenas

54.181 a 54.190.....	60\$000
44.021 a 44.030.....	30\$000
40.661 a 40.670.....	30\$000

Centenas

54.101 a 54.200.....	20\$000
44.001 a 44.100.....	8\$000
40.601 a 40.700.....	8\$000

Todos os numeros terminados em 86 tem 4\$ e os terminados em 6 tem 2\$, exceptuando-se os terminados em 86.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosme Pinto, —O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice-presidente. —O escrivão, Firmino de Canuarua.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	12 5/32	12 3/64
Sobre Paris.....	\$720	\$730
Sobre Hamburgo.....	\$895	\$900
Sobre Italia.....	—	\$692
Sobre Portugal.....	—	2\$986
Sobre Nova York.....	—	4\$260
Libra esterlina (em moeda).	—	20\$475
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—	4\$016
Sobre Hespanha (pesetas).....	—	\$812
Apolices geraes miudas.....	—	800\$000
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %.....	—	790\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1903, port.....	—	850\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1909, nom.....	—	764\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1911, nom.....	—	760\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1904, port.....	—	310\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1904, nom.....	—	209\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.....	—	187\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1914, port.....	—	160\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro, 100\$, 4 %, port.....	—	78\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	—	122\$000
Banco do Brazil.....	—	185\$000
Companhia Loterias Nacionais do Brazil.....	—	11\$500
Companhia Cessionaria Docas do Porto da Bahia c/50 %.....	—	18\$250
Companhia Estradas de Ferro Brazileiras (Rede Sul Mineira).....	—	35\$250
Companhia Docas de Santos, port.....	—	380\$000
Companhia Docas de Santos, nom.....	—	380\$000
Debentures Companhia Docas de Santos.....	—	190\$000
Debentures Companhia America Fabril.....	—	200\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1915. —A. Simonson, syndico

Junta dos Corretores

BOLSA DE MERCADORIAS

Mercado de café

O mercado de café abriu hoje estavel, tendo-se realizado vendas de 1.894 saccas, na base de 73200 por arroba para o typo 7, densaocado.

Durante o dia realizaram-se vendas de mais 6.175 saccas, aos preços de 7\$200, fechando em posição calma.

Total das vendas conhecidas 8.039 saccas.

Entradas conhecidas:

Barra a dentro.....	272
---------------------	-----

Mercado de algodão

Entradas em 23 de setembro.....	—
Sahidas em 23 de setembro.....	599
Existencia em 23 de setembro.....	4.387

Posição do mercado, firme.

Mercado de assucar

Entradas em 23 de setembro.....	—
Sahidas em 23 de setembro.....	4.268
Existencia em 23 de setembro.....	330.833

Posição do mercado, firme.

Pelo syndico, Sebastião S. da Rocha, secretario.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

MEZ DE SETEMBRO DE 1915

Renda arrecadada de 1 a 23.....	2.123.750\$931
Renda arrecadada em 23.....	103.803\$175

2.232.554\$106

Em igual periodo de 1914.... 1.805.385\$717

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE SETEMBRO DE 1915

Renda arrecadada no dia 23:	
Em ouro.....	75.226\$045
Em papel.....	142.971\$573

Total..... 218.197\$618

Renda arrecadada de 1 a 23.....	3.705.077\$308
Em igual periodo de 1914....	2.688.237\$244

Diferença a maior em 1915. 1.016.840\$064

MARCAS REGISTRADAS

N. 5.438

A Paramount Knitting Company, estabelecida em Chicago, Condado de Cook, Estado de Illinois, Estados Unidos da America do Norte, apresenta, para ser registrada, a marca de fabrica acima, que consiste na representação de uma cabeça de lobo dentro de dous circulos concentricos. Essa marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir meias e roupas brancas da fabricação e commercio dos depositantes. Sobre 600 réis de estampilhas: Rio de Janeiro, 21

de julho de 1915. — Por procuração, Oscar Costa.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 55 minutos do dia 23 de julho de 1915. —Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 4.538 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1915. —Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 10.609

A companhia Usina de Productos Chimicos, estabelecida nesta cidade, apresenta a marca supra, que consiste nas palavras «Sabonete Marfim», sublinhadas por uma linha recta. Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir, sabonete da fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 27 de julho de 1915. —Por procuração, C. Buschmann (sobre duas estampilhas de 300 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 30 minutos do dia 27 de julho de 1915. —Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 10.609 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1915. —Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 10.621

A Companhia Usina de Productos Chimicos, estabelecida nesta cidade, apresenta a marca supra que consiste em um circulo, trazendo em seu centro a representação schematica de uma fabrica formada por dous triangulos e entre esses uma linha grossa representando uma chaminé fumegando; superior e inferiormente acham-se dispostas as iniciaes da requerente «C», «U», «P» e «C». Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir productos chimicos, industriaes e pharmaceuticos, artigos de perfumaria, sabão, sabonete, artigos para limpar metaes, todos os productos de fabricação da requerente, sendo a mesma considerada marca geral. Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1915. — Por procuração, C. Buschmann (sobre duas estampilhas de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 10 minutos do dia 3 de agosto de 1915. —Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 10.621 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1915. —Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 10.650

Souza Luzitano & Comp., estabelecidos nesta praça, á rua Senhor dos Passos n. 129, apresentam a sua marca a qual consiste do seguinte: Um rotulo rectangular vindo-se no centro o desenho de um salva-vidas, amparado por dous meninos nus, tendo no centro uma garrafa das uzadas para leite, lendo-se sobre ellas os dizeres «Toma leite salva-vidas». Na parte superior do desenho, vê-se a cabeça de uma vacca tendo entre os chifres um castello, e aos lados duas mamadeiras, lendo-se nos dous cantos em typos pequenos «Marca registrada», e inferiormente em duas faixas as palavras «Lactaria salva-vidas». A referida marca será usada a distinguir leite,

de 2:910\$224 e mais os juros de 9 % pela mora, calculados sobre a quantia de 2:869\$721, alcanço apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao período de 1 de setembro de 1909 a 8 de fevereiro de 1911, a cujo pagamento o condemnou este tribunal, por accordão de 26 de janeiro ultimo, sob pena de fazer-se a cobrança judicialmente.

Terceira Sub-directoria do Tribunal do Contas, 16 de setembro de 1915. — L.R. Rosado, sub-director.

Pelo presente edital é intimado o ex-collector das rendas federaes em S. Paulo da Muriahé, no Estado de Minas Geraes, Joaquim Calheiros, para no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 21:438\$716 e mais os juros de 9 % pela mora, alcanço apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao período de 1 de setembro de 1899 a 15 de abril de 1904, a cujo pagamento o condemnou este tribunal, por accordão de 17 de agosto ultimo.

Terceira Sub-directoria do Tribunal do Contas, 16 de setembro de 1915. — L.R. Rosado, sub-director.

CERTIFICADOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

N. 2.799

Certifico que a marca Vinho Tacito para vinhos, licorosos, cognacs, vermouths, gazozas, aguas minerais e refrigerantes um rotulo com dizeres, medalhas de exposições estaduais e uma facha transversal verde, encarnado e amarello, de Tacito de S. & Comp., registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul, sob n. 2.799, foi depositada nesta Junta em 6 de corrente, com um exemplar d. l. Federação, daquelle Estado em que sahio publicado. Eu João Hygino de Araujo, 1º official desta junta, escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 21 de setembro de 1915. — Isidoro Campos, director. Sobre 1\$100 em estampilhas.

ESTADO DE S. PAULO

N. 2.527

Certifico que a marca do preparado pharmaceutico «Rheumaticida» de Basilio, Ribeiro & Comp., registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob n. 2.527, foi depositada nesta junta em 5 de corrente com um exemplar do Diario Official daquelle Estado, em que sahio publicada. Eu João Hygino de Araujo, 1º official desta junta, escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal (sobre 1\$100 de estampilhas), 28 de agosto de 1915. — Isidoro Campos, director. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial).

EDITAES E AVISOS

Supremo Tribunal Federal

CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE JUIZ FEDERAL NA SEÇÃO DO ESTADO DA PARAHYBA

De ordem do Exmo. Sr. presidente, faz-se publico, nos termos do art. 184 do regimento interno do Supremo Tribunal Federal, que, achando-se vago o cargo de juiz federal no Estado da Parahyba, em virtude de ter sido concedida a aposentadoria solicitada pelo bacharel Venancio Neiva, é marcado o prazo de 30 dias, a contar de hoje e a terminar ás 16 horas do dia 29 de setembro vindouro, para serem apresentadas nesta secretaria as petições dos candidatos ao mesmo cargo, instruidas com os documentos que provem seus serviços e habilitações e, nomeadamente, como condições de idoneidade, que so achem habilitados em direito com o tirocinio de dois annos, pelo menos, de advocacia, judicatura ou ministério publico (Lei n. 221, art. 7º, parágrafo unico, e art. 27, § 1º, do decreto numero 808, art. 14).

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 11 de agosto de 1915. — O secretario, Gabriel Martins dos Santos Vianna.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral convido o responsavel pelo predio n. 3 da rua D. Anna Nery, a comparecer nesta directoria dentro do prazo de cinco dias, a fim de tomar conhecimento da intimação que lhe foi expedida pelo inspector sanitario da 5ª delegacia de saude, sob as penas da lei.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1915. — O secretario interino, Dr. Garfield de Almeida.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral convido o responsavel pelo terreno situado á travessa S. Luiz sem numero, entre as ruas Gonzaga Bastos e S. Luiz, a comparecer nesta directoria dentro do prazo de cinco dias, a fim de tomar conhecimento da intimação que lhe foi expedida pelo inspector sanitario da 8ª Delegacia da Saude, sob as penas da lei.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1915. — O secretario interino, Dr. Garfield de Almeida.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. director geral convido os responsaveis pelos predios abaixo enumerados a irem receber na sede da 5ª delegacia de saude, á rua Coronel Figueira de Mello n. 386, as chaves dos seus immoveis, que alli se acham á sua disposição:

Rua Bomfim n. 141;
Rua Coronel Figueira de Mello ns. 377 e 381;
Rua Costa Lobo ns. 42, 71, 101 e 116.
Rua Fonseca Lima n. 1;
Rua Jockey Club n. 318;
Rua Pedro Paiva n. 36;
Rua S. Christovão n. 111 (casa III);
Rua S. Luiz Gonzaga n. 134;
Rua S. Januario ns. 42 e 283;
Rua Viute e Cinco de Março n. 10;
Rua Jannuzzi n. 5;
Rua Mourão do Valle n. 16;
Rua Trás Bocas ns. 31 e 33;
Avenida Pedro Ivo n. 83;
Estrada da Penha n. 1.928;
Praia de S. Christovão n. 179.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1915. — O secretario interino, Dr. Garfield de Almeida.

Brigada Policial do Districto Federal

LEILÃO DE MUARES E DE CAVALLOS

De ordem do Exmo. Sr. general commandante da Brigada, faço publico que, no dia 23 de corrente, ás 16 horas, no mercado do Cascadura, serão vendidos em hasta publica dous muares e 10 cavallos julgados imprestaveis para o serviço desta corporação.

Quartel-General á rua Evaristo da Veiga, em 15 de setembro de 1915. — Gustavo Moncorvo Bandeira de Mello, major secretario.

Ministerio da Fazenda

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o ex-agente do Correio de Pitangueiras, no Estado de São Paulo, Breno Natiridade de Souza Netto, para no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia

de 2:910\$224 e mais os juros de 9 % pela mora, calculados sobre a quantia de 2:869\$721, alcanço apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao período de 1 de setembro de 1909 a 8 de fevereiro de 1911, a cujo pagamento o condemnou este tribunal, por accordão de 26 de janeiro ultimo, sob pena de fazer-se a cobrança judicialmente.

Terceira Sub-directoria do Tribunal do Contas, 16 de setembro de 1915. — L.R. Rosado, sub-director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o ex-collector das rendas federaes em S. Paulo da Muriahé, no Estado de Minas Geraes, Joaquim Calheiros, para no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 21:438\$716 e mais os juros de 9 % pela mora, alcanço apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao período de 1 de setembro de 1899 a 15 de abril de 1904, a cujo pagamento o condemnou este tribunal, por accordão de 17 de agosto ultimo.

Terceira Sub-directoria do Tribunal do Contas, 16 de setembro de 1915. — L.R. Rosado, sub-director.

Thesouro Nacional

LETRAS DO THESOURO

(OURO)

Substituição das cautelas provisórias

De ordem do Sr. director geral da Contabilidade Publica, e de accordo com as instruções aprovadas por S. Ex. o Sr. ministro, publicadas no Diario Official de 22 de maio, são convidados a comparecer nesta thesouraria os portadores das cautelas provisórias emitidas nos termos do decreto n. 11.478, de 5 de fevereiro deste anno, para substitui-las pelas — Letras do Thesouro — Ouro.

Serão substituidas somente as cautelas emitidas no dia 6 de março ultimo, dos seguintes numeros e valores:

Do valor de 400:000\$000

Cautela n. 128.

Do valor de 25:175\$000

Cautela n. 129

Do valor de 10:000\$000

Cautelas ns. 97 a 125.

Do valor de 3:000\$000

Cautela n. 126.

Do valor de 200\$341

Cautela n. 127.

A substituição terá lugar no dia 24 do corrente mez, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde.

As cautelas dos valores de 100\$, 200\$, 500\$ e 1:000\$ serão substituidas por letras de iguaes valores com as mesmas datas das cautelas. Sómente serão desdobradas as cautelas de valores superiores a 1:000\$000.

Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, 23 de setembro de 1915. — O escrivão, A. J. Santos.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, intimo o dono ou donos do quatorze caixas apprehendidas na estação Alfredo Mala, da Estrada do Ferro Central do Brazil, no dia 21 de agosto ultimo,

e consignadas, onzo a Arthur Couto e tres a Alfredo Vieira Rangol, a virem, no prazo de quinze dias, fallar aos termos do processo que corre nesta alfandega.

Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1915.—Alfredo Pinto de Araujo Correa, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

Edital de previo aviso com o prazo de 30 dias

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirar-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta nos termos do titulo 5º, capitulo 6º da Consolidação das Leis das Alfandegas sem que lhes fique o direito de allegar contra os effeitos dessa venda.

CAES DO PORTO

ARMAZEM INTERNO N. 3

Manifesto n. 218 — Marca P. O.: Uma caixa n. 778, vinda do Havre no vapor *Dupleix*, entrado em 8 de março de 1915, consignada a Pimenta Oliveira.

Idem — Marca A. B. C.: Duas caixas sem numero, vindas no mesmo vapor, consignadas a Alvaro Brasil & Comp.

ARMAZEM INTERNO N. 4

Manifesto n. 170 — Marca O. E.: Duas caixas vindas de Liverpool no vapor *Phutarch*, entrado em 22 de fevereiro de 1915, consignadas a P. S. Nicolao & Comp.

Idem n. 192 — Marca quadrante C. O.: Oito caixas ns. 1/8, vindas de Nova York no vapor *Eastern Prince*, entrado em 1 de março de 1915, consignadas a Carlos Oppenhriner.

Idem — Marca quadrante Epoca, aos lados V. P. S. A.: Cincoenta bobinas, vindas no mesmo vapor, consignadas a ordem.

Idem — Marca idem: Uma caixa n. 1, consignada a ordem.

Manifesto n. 192 — Marca quadrante GV: Trez caixas ns. 1/3, vindas no mesmo vapor, consignadas a Gustavo Voigt.

Idem — Idem n. 4: Um amarrado vindo no mesmo vapor.

Idem — Marca PYRA quadrante: Dous barris ns. 1.100/1, vindos no mesmo vapor, consignados a ordem.

Manifesto n. 200 — Marca ACC: Doze caixas ns. 5/16, vindas de Nova York no vapor *Puris*, entrado em 4 de março de 1915, consignadas a ordem.

Idem — Marca HH: Uma caixa n. 1, vinda no mesmo vapor, consignadas a K. M. Velge.

Idem — Marca NG: Uma caixa n. 1, idem.

Idem — Marca PS quadrante: Uma barreira n. 164, consignada a K. M. Velge.

ARMAZEM INTERNO N. 5

Manifesto n. 102 — Marca VBC: Uma caixa n. 3.213, vinda de Hollanda no vapor *Rynland*, entrado em 3 de fevereiro de 1915, consignada a Repartição Goral dos Telegraphos.

Manifesto n. 180 — Marca PH: Uma caixa sem numero, vinda no vapor *Zeelandia*, procedente de Hollanda, entrado em 20 de fevereiro de 1915, consignada a ordem.

Idem — Marca MC: Uma caixa n. 1.035, idem.

Manifesto n. 186 — Marca Oliveira: Um encapado sem numero, vindo da França, no vapor *Amiral Zede*, entrado em 27 de fevereiro de 1915, consignado a Mme. Oliveira.

Manifesto n. 163 — Marca LF: Duas caixas ns. 5.152 e 5.153, vindas de França no vapor

Nivernais, entrado em 22 de fevereiro de 1915, consignadas a G. Medina.

Manifesto n. 161 — Marca Giffoni: Dous encapados sem numero, vindos de Argentina no vapor *Goyaz*, entrado em 20 de fevereiro de 1915, consignados a Francisco Giffoni.

Manifesto idem — Marca RC: Uma caixa numero 1, vinda no mesmo vapor, consignada a Rios & Comp.

Idem — Sem marca: Dez peças de tecidos sem numero, vindas no mesmo vapor.

Manifesto n. 81 — Marca DG: Um fardo sem numero, vindo de Hollanda no vapor *Fri-za*, entrado em 1 de fevereiro de 1915.

Idem — Marca LBS: Uma caixa n. 918, vinda no mesmo vapor, consignada a Tavares Cordeiro.

Idem — Marca VBC — contra marca Viggiam, Braga & Comp.: Doze pacotes ns. 1/12, vindos no mesmo vapor, consignados a Viggiam Braga & Comp.

Idem — Marca Vasco Ortigão, contra marca Pare Royal: Um pacote n. 87, vindo no mesmo vapor, consignado a Vasco Ortigão & Comp.

Manifesto n. 82 — Marca ILW: Uma barreira n. 1, vinda de Inglaterra no vapor *Darro*, entrado em 1 de fevereiro de 1915, consignada a Municipalidade do S. João d'El-Rey.

Idem — Marca idem: Duas caixas ns. 2 e 3, vindas no mesmo vapor, consignadas idem.

Idem — Marca FPDS, contra marca JA: Uma caixa n. 5.430, vinda no mesmo vapor, consignada a E. P. dos Santos.

ARMAZEM INTERNO N. 16

Manifesto n. 175 — Marca Albert Felix Negroni: Uma caixa sem numero, vinda de Bordeaux no vapor *Divona*, entrado em 22 de fevereiro de 1915.

Idem — Marca Casa Sucena: Uma caixa n. 233, vinda no mesmo vapor, consignada a J. P. de Souza & Comp.

Manifesto n. 183 — Marca ACC: Cinco caixas ns. 31/35, vindas de Nova York no vapor *Verdi*, entrado em 24 de fevereiro de 1915, consignadas a ordem.

Idem — Marca quadrante EAF: Cinco caixas ns. 1/3, vindas no mesmo vapor, consignadas a E. de A. Frigorificas.

Idem — Marca Prefitura: Cinco caixas ns. 56/60, vindas no mesmo vapor, consignadas a Prefeitura do Districto Federal.

Idem — Marca Williams Robertson & Comp.: Uma caixa sem numero, vinda no mesmo vapor, consignada ao mesmo.

Manifesto n. 193 — Marca MAF: Dezasete caixas ns. 1/3, 5/11 e 12/18, vindas de Nova York no vapor *Hincoat*, entrado em 1 de março de 1915, consignadas a Manoel A. Freixinho.

Idem — Marca idem: Tres amarrados de caixas ns. 1, 19 e 20, vindos no mesmo vapor, consignados a Manoel A. Freixinho.

ARMAZEM INTERNO 17

Manifesto n. 229 — Marca S. Prefeitura: Quatro caixas ns. 61/64, vindas de Nova York no vapor *Tennyson*, entrado em 10 de março de 1915, consignadas a Prefeitura do Districto Federal.

Idem — Marca Casa Pratt: Uma caixa n. 676, vinda no mesmo vapor, consignada a ordem.

Idem — Marca FM&C: Tres caixas ns. 2/4, vindas no mesmo vapor, consignadas a Fonseca Machado & Comp.

Idem — Marca idem: Um barril, consignado idem.

Idem — Marca Royal Mail Steam, contra-marca Pacht & Comp.: Um pacote sem numero consignado a mesma.

Manifesto n. 72 — Marca BA: Uma caixa n. 12, vinda no vapor *Chile*, entrado em 26 de fevereiro de 1915.

Manifesto n. 193 — Marca Adalberto F. de Barros: Uma caixa sem numero, vinda de

Londres no vapor *Tamar*, entrado em 5 de março de 1915, consignada ao mesmo.

Idem — Marca A. Vianna: Um pacote sem numero, ao mesmo.

Idem — Marca H. S. T.: Um pacote n. 3, vindo no mesmo vapor, consignado a ordem.

Idem — Marca D.K.B.B.: Uma caixa n. 1, consignada a ordem.

Idem — Marca D. K. B. B.: Um. caixa n. 2, idem, idem.

Armazem externo A

Manifesto n. 494 — Marca A. C. C.: Vinto quintos sem numero, vindos do Havre no vapor *Quessant*, entrado em 17 de maio de 1915, consignados a Alves Castro & Comp.

Idem — Marca A.C.C.: Dez quintos sem numero, consignados a Alves Castro & Comp.

Idem — Marca A. L. C.: Trinta quintos sem numero, consignados a Abilio L. & Comp.

Idem — Marca C.T.C.: Um quinto sem numero, consignado a Carlos Taveira & Comp.

Idem — Marca Camillo Mourão & Comp.: Cincoenta quintos sem numero, consignados ao mesmo.

Idem — Marca Camillo Mourão & Comp.: Quarenta e oito decimos sem numero, consignados ao mesmo.

Idem — Marca Fervante: Trinta quintos sem numero, consignados a Fernandez Alvarez.

Idem — Marca G.Z.C.: Seis quintos sem numero, consignados a Gonçalves Zenha.

Idem — Marca G.R. & C.: Vinte quintos sem numero, consignados a G. Rodrigues & Comp.

Idem — Marca J. R. S.: Dozenove quintos sem numero, consignados a José Ribeiro da Silva.

Idem — Marca J. S. R.: Vinto e cinco quintos sem numero, consignados a J. de Souza Rocha.

Idem — Marca Lebrão & Comp.: Cincoenta quintos sem numero.

Idem — Marca Nobrega Santos: Cinco quintos sem numero, consignados ao mesmo.

Idem — Marca Marques Velloso & Comp.: Dous quintos sem numero, consignados ao mesmo.

Idem — Marca M.A.P.: Um quinto sem numero, consignado a ordem.

Idem — Marca M. J. C.: Um decimo sem numero, consignado a Machado Junior & Comp.

Idem — Marca M.J.C.: Quatro quintos sem numero, consignados a Machado Junior & Comp.

Idem — Marca Thomé & Comp.: Cincoenta quintos sem numero, consignados ao mesmo.

Idem — Marca Torres Pinto & Comp.: Cincoenta quintos sem numero, consignados ao mesmo.

Idem — Marca V. M. C.: Cincoenta quintos sem numero, consignados a Vieira Monteiro & Comp.

Idem — Marca J.R.S.: Oito decimos sem numero, consignados a José Ribeiro da Silva.

Idem — Marca C.X.M. X.C.: Seis quintos sem numero, consignados a Coelho Martins & Comp.

Manifesto n. 490 — Marca CTC: Cincoenta e trez quintos sem numero, vindos de Liverpool no vapor *Camões*, entrado em 17 de maio de 1915, consignados a Carlos Taveira & Comp.

Idem — Marca FD: Um quinto sem numero, a Figueiredo Delfin.

Manifesto n. 488 — Marca quadrante CWC — Contra marca L: Trezentas tinas sem numero, vindas de Nova York no vapor *S. Paulo*, entrado em 19 de maio de 1915.

Manifesto n. 510 — Marca CR: Um quinto sem numero, vindo de Amsterdam no vapor *Zeelandia*, entrado em 22 de maio de 1915, consignado a Constantino Ribeiro & Comp.

Idem — Marca Dias Almeida & Comp.: Cincoenta quintos sem numero, vindos no mesmo vapor, consignados ao mesmo.

Idem — Marca Ferreira Cabral & Comp.:

Cento e chaceenta quintos sem numero, vindos no mesmo vapor, consignados ao mesmo. Idem—Marca D. Silva & Comp.: Um decimo sem numero, consignado ao mesmo. Alfandega, 23 de setembro de 1915.—O ajudante do inspector, *Joaquim Fernandes da Silva*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito:

Vapor inglez *Luisiania*, entrado em 15 de setembro de 1915:

Armazem externo A—S: 5 engradados sem numero, repregados.

CL: 8 ditos idem, idem.

Idem: 1 dito idem, vazio.

SCC: 3 ditos idem, repregados.

R: 4 ditos idem, idem.

EMC: 3 ditos idem, idem.

VSC: 2 ditos idem, idem.

DC: 6 bordalezas idem, vazando.

Idem: 1 1/2 dita idem, idem.

Vapor nacional *Tapajoz*, entrado em 15 de setembro de 1915:

Armazem interno n. 6—CL: 1 caixa n. 10, repregada e avariada.

Director Geral Surauf of Brazil: 1 dita sem numero, idem idem.

R&C: 1 dita n. 1, idem idem.

MM: 8 ditos ns. 56/61 e 64/3, avariadas.

Idem: 1 dita n. 63, idem.

MECS: 2 ditos ns. 4 e 5, idem.

MCC: 1 dita n. 1, repregada e avariada.

1071: 1 dita n. 4, idem idem.

Vapor inglez *Canova*, entrado em 15 de setembro de 1915:

Armazem interno n. 17—LS 173R—W & Sons: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.

603: 1 dita n. 399, idem idem.

Vapor inglez *Avon* entrado em 15 de setembro de 1915:

Armazem n. 18—A.R: Uma caixa n. 58, repregada.

A.S.C.L.N: Uma dita n. 4.496, idem.

Amoroso Costa & C: 2 dita n. 1 e 2, idem.

BFC: 1 dita n. 426, avariada.

BBL-Isnard: 1 dita n. 36, repregada.

C.N.C: 1 dita sem numero, idem.

C.M.B: 1 dita n. 28, idem.

CSC-2256-B: 1 dita n. 1, idem.

C-A: 1 dita n. 5.285, idem.

D.O-C: 1 dita n. 1, idem.

D.P: 1 dita 2.024, idem.

ES-C: 2 ditos ns. 7.363 e 7.370, idem.

Idem: 2 ditos ns. 23.339 e 7.383, idem.

Idem: 2 ditos ns. 7.378 e 7.385, idem.

Idem: 2 ditos ns. 23.346 e 7.386, idem.

Idem: 1 ditos ns. 31.375 e 7.368, idem.

Idem: 2 ditos ns. 7.373 e 7.371, idem.

Idem: 1 dita n. 23.347, idem.

E.MC-B: 2 ditos ns. 3.196 e 3.193, idem.

Idem: 2 ditos ns. 3.198 e 3.199, idem.

E.J.S: 1 dita n. 50, idem.

REG: 2 caixas ns. 5.133 e 5.136, repregadas.

Idem: 1 dita n. 5.137, idem.

GVC: 1 dita n. 5.293, idem.

GG&C: 1 dita n. 949, idem.

OGC-FA: 1 dita n. 528, idem.

HM&C: 2 ditos ns. 16 e 18, idem.

II. de Fluciredo: 1 dita sem numero, idem.

JTF: 2 ditos ns. 40.196 e 40.194, idem.

KJ—A, 2 ditos ns. 17 e 18, idem.

Idem: 1 dita n. 19, avariada.

LM: 1 dita n. 2.421, repregada.

M—G: 2 ditos ns. 2.896 e 2.921, idem.

Idem: 2 ditos ns. 2.516 e 2.926, idem.

MJS: 1 dita n. 9, idem.

MC: 1 dita n. 2.036, idem.

MJS: 2 ditos ns. 5 e 7, idem.

603: 1 dita n. 412, repregada e avariada.

31/37: 1 dita n. 2.953, idem.

44: 2 ditos ns. 836 e 837, idem.

Norton Megaw: 1 dita sem numero, idem.

PAC: 1 dita n. 130, avariada.

RF—FF: 1 dita n. 235, repregada.

TL: 1 dita d. 200, idem.

W: 2 ditos ns. 1.301 e 1.303, idem.

Idem: 2 ditos ns. 7.184 e 1.302, idem.

I.C: 1 dita n. 35, idem.

CPCC: 1 dita n. 11 101, avariada.

Primeira secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1915.—Pelo inspector, *Joaquim Fernandes da Silva*, ajudante.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito:

Vapor nacional *Rio de Janeiro*, entrado em 22 de setembro de 1915:

Armazem n. 4—AC&C: 1 caixa n. 1, avariada e repregada.

AW&K: 3 ditos ns. 7.674, 7.675 e 7.676, idem idem.

A. B. & Comp.: 1 dita n. 506, idem idem.

Bastos Dias: 1 dita sem numero, repregada.

Bordallo—M: 2 ditos ns. 76 e 73, avariadas e repregadas.

BM: 1 dita n. 839, repregada.

Casa Pratt: 2 ditos, sem numero e n. 9, idem.

EB: 4 ditos ns. 29, 53, 23 e 32, idem.

Idem: 5 ditos ns. 33, 25, 22, 16 e 21, idem.

EFCD—TM&C: 1 dita n. 5.109, idem.

G—F—C—V: 1 dita n. 6.821, idem.

Idem: 1 dita n. 6.680, idem.

GC&C: 1 dita 513, idem.

C—G—C: 1 dita n. 22, idem.

G. P. C. & Comp.: 2 ditos ns. 623 e 624, avariadas e repregadas.

JC: 1 dita n. 9, idem idem.

J.E.B.: 1 dita n. 42, repregada.

JPF—JHL: 1 dita sem numero, idem.

S.C: 1 dita n. 3, avariada.

M de F—R: 1 encapado n. 705, avariado e repregado.

MRM: 2 ditos ns. 1.532 e 1.513, avariados.

Armazem n. 4—PA&Cia: 1 caixa n. 160, repregada.

Stephend Schaefer: 1 dita n. 101.238, avariada.

Idem: 1 dita n. 103.114, idem.

Idem: 1 dita n. 139.851, idem.

Idem: 1 dita n. 162.393, idem.

Idem: 1 dita n. 152.697, idem.

Idem: 1 dita n. 103.058, idem.

Santa Casa Misericordia: 1 dita n. 3.427, repregada.

TXO—7.583: 1 dita n. 21, idem.

TXO: 1 dita n. 16, idem.

Idem: 1 dita n. 7, idem.

BC: 1 dita n. 7.677, repregada e avariada.

FPC: 1 dita n. 803, idem.

JJ: 1 dita n. 36, idem.

PC: 2 ditos ns. 7.672 e 7.673, idem.

RFC: 2 ditos ns. 7.670 e 7.671, idem.

RLC: 1 dita n. 710, idem.

JEB: 1 dita n. 43, repregada.

Idem—GC&C: 1 dita n. 49, idem.

7045—M: 1 dita n. 12, idem.

Vapor hollandez *Eibergen*, entrado em 16 de setembro de 1915:

Armazem n. 5—PB&C: 1 barril sem numero, vasando.

Vapor nacional *Tapajoz*, entrado em 16 de setembro de 1915:

Armazem n. 6—Borlido Maia & Comp.—44.539: 5 caixas ns. 7, 13, 12, 11 e 14, avariadas.

CL: 2 ditos ns. 1 e 2, avariadas e repregadas.

GH: 30 ditos numeros diversos, avariadas.

II: 2 barricas n. 12 e 9, avariadas e repregadas.

Idem: 1 dita n. 10, idem.

Vapor inglez *Caster Prince*, entrado em 15 de setembro de 1915:

Armazem n. 9—TC—GC: 450 caixas sem numero, avariadas e com falta.

Idem: 50 ditos idem, vasias.

Vapor inglez *Darro*, entrado em 16 de setembro de 1915:

Armazem n. 18—AB&C—R: 1 caixa sem numero, repregada.

B—Rio: 1 sacco idem, roto.

C—T—BP—D—M: 1 caixa n. 016, repregada.

CD&C—B: 2 ditos sem numero, idem.

Crosbly: 1 pacote idem, roto.

H—C: 3 caixas ns. 440, 412 e 411, repregadas.

Idem: 2 ditos ns. 441 e 438, idem.

Idem: 1 dita n. 443, avariada.

IDPC: 3 ditos ns. 14, 18, 17, repregadas.

JPF: 1 dita n. 14, idem.

40: 1 dita n. 1.426, idem.

OWN: 1 dita n. 1.919, idem.

Idem: 1 dita n. 1.933, avariada.

OTC: 1 dita n. 1.357, reprega a.

VUC: 2 ditos ns. 5.387/88, idem.

Idem: 2 ditos ns. 5.413 e 5.412, idem.

ADC—25.521: 2 ditos ns. 1 e 2, idem.

ACC: 1 dita n. 5.230, idem.

MS&C: 1 dita sem numero, vasando.

40: 2 ditos ns. 1.434 e 1.435, repregadas.

OWN: 1 dita n. 1.915, idem.

Pinheiro: 3 ditos ns. 5.166, 5.132 e 5.286, idem.

RT: 2 ditos sem numero, vasando.

SR: 3 ditos ns. 7.189, 7.178 e 7.181, repregadas.

SR: 2 caixas ns. 7.179 e 7.177, repregadas.

Armazem externo A—AC—R: 1 sacco sem numero, roto.

CRC—R: 5 ditos idem, idem.

OLSC—R: 8 ditos idem, idem.

NSC—R: 2 ditos idem, idem.

PC—R: 8 ditos idem, idem.

PCC—R: 9 ditos idem, idem.

SFC—R: 3 ditos idem, idem.

Vapor inglez *Evon*, entrado em 16 de setembro de 1915:

Armazem n. 18—AA: 1 caixa n. 529, repregada e avariada.

ARC: 1 dita n. 9, repregada.

ASS: 1 dita n. 367, idem, idem.

CPC: 2 ditos ns. 4.714 e 4.691, idem.

CNC: 1 dita n. 7, idem.

CTC: 2 ditos sem numero, idem.

Idem: 1 dita idem, avariadas.

CMC: 1 dita idem, repregada.

Casa Sucena: 1 dita n. 126, idem.

DC: 1 dita sem numero, idem.

Idem: 2 ditos idem, avariadas.

DRF: 1 dita n. 100, repregada.

ESC: 2 ditos ns. 31.377 e 7.371, idem.

EMC: 1 dita n. 1.394, idem.

ECL: 1 dita n. 13, avariada.

UHU: 1 dita n. 340, repregada.

KFC: 1 barrica n. 383, idem.

M—G: 2 caixas ns. 2.934 e 2.931, idem.

44: 1 dita n. 835, idem.

603: 1 caixa n. 417, repregada.

NOE: 1 dita n. 49.602, idem.

W: 1 dita n. 4.563, idem.

A: dita n. 2.931, idem.
 AA: 1 dita n. 891, idem.
 Armazem interno u. 48—AR—C: 1 dita n. 63, idem.
 BF: 1 dita n. 187, avariada.
 Igem: 1 dita n. 186, repregada.
 CC—E—lugreza: 3 ditas ns. 1.553, 1.551 e 7, idem.
 CPC: 1 dita n. 4.704, idem.
 C: 1 dita n. 4.116, idem.
 CP&C: 1 dita n. 4.083, idem.
 CPC: 1 dita n. 4.616, idem.
 ESC: 2 ditas ns. 41.346 e 23.343, ipem.
 Idem: 1 fardo u. 7.381, avariada.
 Idem: 1 caixa n. 7.377, repregada.
 ECL: 2 ditas ns. 13 e 14, idem.
 REQ: 1 dita n. 3.138, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.139, repregada e avariada.
 E: 1 dita n. 192, repregada.
 REQ: 2 ditas ns. 5.119 e 5.135, idem.
 FF: 1 dita n. 1.711, idem.
 F—2.750: 1 dita n. 2.659, idem.
 G: 1 dita n. 4.898, avariada.
 NGC: 1 dita n. 919, repregada.
 HW—lloper: 1 dita n. 14, idem.
 Idem: 1 dita n. 7, repregada e avariada.
 HS&C: 1 dita n. 42.223, repregada.
 TSC: 1 fardo n. 47, roto.
 LNB: 1 caixa n. 2.95, repregada.
 MC: 3 ditas ns. 2.891, 2.897 e 2.993, idem.
 MIS: 1 dita n. 1, idem.
 MCM: 1 dita n. 2.391, idem.
 30: 1 dita n. 523, idem.
 31 e 37: 1 dita n. 2.932, idem.
 NOE: 2 ditas ns. 19.693 e 19.593, idem.
 46: 1 dita n. 801, idem.
 41: 1 dita n. 838, idem.
 40: 1 dita n. 3.777, idem.
 PM: 1 dita n. 846, idem.
 P&RC: 1 dita n. 6.866, idem.
 RFFF: 1 dita n. 236, idem.
 VCC: 1 dita n. 3.011, idem.
 WHC: 1 dita n. 9.071, idem.
 W: 1 dita n. 4.304, idem.
 NG: 2 ditas ns. 2.899 e 2.911, idem.
 Primeira secção da alfândega, 23 de setembro de 1915.—Pelo inspector, Joaquim Fernandes da Silva, ajudante.

Inspectoria de Seguros

OFFICIO N. 597 — 24 DE AGOSTO DE 1913

Srs. Directores da Sociedade Mutua de Seguros Contra Fogo «Atlantica». — Tendo o Sr. ministro da Fazenda mantido a decisão desta Inspectoria, que impoz a essa sociedade, na forma do art. 65 do decreto n. 5.072 de 12 de dezembro de 1903, a multa de 4:000\$ pelos seguros effectuados de conformidade com as apolices ns. 939, 81 e 981, que se acham apprehendidas, marco-vos o prazo de 15 dias para que seja recolhida ao Thesouro Nacional a importância do que se trata.—O inspector de seguros, Pedro Vergue do Abreu.

Ministerio da Guerra

DIRECCAO DE CONTABILIDADE

SECRETARIA DE ESTADO DA GUERRA

Convida-se a firma Agelino Stamilo & Comp. a vir effectuar nesta repartição, dentro do prazo de 30 dias, o pagamento das multas impostas pelo commando do Collegio Militar, durante o anno de 1913, por isso que não foram attendidas as intimações por outro meio effectuadas, sob pena de remessa do processo a Procuradoria Geral da Fazenda Publica para cobrança executiva.

Direcção de Contabilidade da Secretaria de Estado da Guerra, 3 de setembro de 1915.—Alfredo Ernesto de Souza, director.

Quinta Região Militar

QUARTO MUNICIPIO (S. JOSÉ)

Edital de convocação para o alistamento militar

O tenente-coronel Cicero Monteiro da Silva, presidente da junta de alistamento militar:

Faz saber aos que o presente edital ler ou dello tenham conhecimento, que nesta data foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1914 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta da revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias uteis, das 12 ás 14 horas.

E, para conhecimento de todos, mandei lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será affixado junto do edificio em que funciona esta junta, no antigo Arsenal de Guerra, e publicado no *Diario Official*.—Basilio Teixeira Garcia, secretario.

Capital Federal, 13 de Setembro de 1915.—Cicero Monteiro da Silva, presidente.

Quinta Região Militar

SETIMO MUNICIPIO

Edital de convocação para o alistamento militar

O coronel Alfredo F. Sampaio Ribeiro, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou dello tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta Junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1914 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que tendo 21 annos ou mais ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta da revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias, das 10 horas da manhã ás 13 horas, a rua das Laranjeiras 534.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será affixado junto ao edificio em que funciona esta junta, nos logares mais publicos do referido municipio e publicado no *Diario Official* desta Capital.

Capital Federal, 14 de setembro de 1915.—Capitão João Pereira Martins Ribeiro, secretario.—Coronel Alfredo F. de Sampaio Ribeiro, presidente da junta.

Quinta Região Militar

OITAVO MUNICIPIO — LAGOA

Edital de convocação para o alistamento militar

O capitão José Magalhães Alves, presidente da junta de alistamento militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou dello tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1915 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta da revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará todos os dias no predio n. 20 da rua Voluntarios da Patria, das 13 ás 15 horas. E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será affixado junto ao edificio em que funciona esta junta, e publicado no *Diario Official*.

Capital Federal, 14 de setembro de 1915.—Capitão José de Magalhães Alves, presidente.—Antonio Gonçalves Roma, secretario.

DECIMO MUNICIPIO — FREGUEZIA DE SANT'ANNA

Edital de convocação para o alistamento militar

O capitão Alfredo Accioli Gaston, presidente da junta de alistamento militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou dello tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno 1914 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta da revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará todos os dias uteis á Praça da Republica n. 197, das 12 ás 15 horas. E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será affixado junto ao edificio em que funciona esta junta.—Segundo tenente Leovigildo Alvaros dos Prazeres, secretario.

Capital Federal, 14 de setembro de 1915.—Capitão Alfredo Accioli Gaston, presidente.

Quinta Região Militar

13º MUNICIPIO

Edital de convocação para o alistamento militar

O tenente coronel Francisco Augusto do Mello Sampaio, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou dello tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta

Junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1914 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquellos que tendo 21 annos ou mais ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a Junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta da Revisão que tem de apurar este alistamento.

A Junta funcionará em todos os dias no quartel 13º, ás 13 horas. E para conhecimento de todos manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta Junta, no 13º regimento de cavallaria desta Capital e publicado no *Diario Official*. Em, Pedro Fonseca de Carvalho, capitão da Guarda Nacional da Capital Federal, esta fix e assigno.—O secretario, capitão Pedro Fonseca de Carvalho.

Capital Federal, 15 de setembro de 1915.—Tenente-coronel Francisco Augusto de Mello Sampaio, presidente.

14º MUNICIPIO (REGESILIO VELHO)

Edital de convocação para o alistamento militar

O tenente-coronel José Carlos Lamiagnère Teixeira, presidente da junta do alistamento militar, faz saber aos que o presente lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca todos os jovens da idade de 20 annos completos no anno proximo passado e domiciliados nesse municipio, nos logares infra indicados a virem inscrever-se até o dia 14 de novembro do corrente anno e bem assim todos aquellos que, tendo de 21 a 30 annos, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

O 14º municipio é constituído pelos habitantes dos predios situados nos logares seguintes:

Boulavard de S. Christovão de ns. 21 a 33 (numeração antiga).

Largo do Matadouro (todo).

Quinta da Boa Vista, antiga Imperial (toda)

Ruas :

S. Christovão, de n. 1 a 255, antigos.
Haddock Lobo, de n. 49 a 227, idem.
Mattoso, de n. 26 a 170, idem.
Francisco Eugenio, de ns. 2 A a 123, idem.
Barão de Ubá, de ns. 2 A a 92, idem.
Barão de Itapagipe, de ns. 57 a, idem.
Barão de Igatemy, de ns. 7 a 107, modernos.

Barão de Sertorio n. 57, idem, 1, idem.
Pereira de Almeida, de ns.
Cabido, de ns. 5 a 43, idem e 1 a 13, idem.

Figueira de Mello ns. 1 A e 2 A, idem.
Campo Alegre, de ns. 2 A a 20, idem.
Pedro Ivo, de ns. 3 a 7, idem.
Sergipe, de ns. 5 a 35, idem.
Fonseca Lima, n. 4, idem.

Dá Luz n. 31, idem.
Industrial (toda), idem.
Bispo de ns. 1 a 50, idem.
Ayres Gomes, n. 20, idem.
Matto Grosso, de ns. 2 A a 45, idem.
Mello Souza, de ns. 3 a 10, idem.
Quarta ns. 4 e 5, idem.

Coronel João Francisco n. 2, idem.
Mariz e Barros, de ns. 1 a 67, idem.
Parahyba, de ns. 15 a 22, idem.

Barcellos, de ns. 2 a 29, idem.

Consultorio, de ns. 21 a 55, idem.

Derby-Club, n. 3, idem.

S. Valentin, de ns. 3 a 19, idem.

Canabarro, de ns. 38 a 57, idem.

Consilheiro Barros, n. 41, idem.

Santa Luzia, de ns. 2 a 50, idem.

Hippodromo Nacional, n. 12, idem.

José Eugenio, n. 3, idem.

Quinta (toda), idem.

Saldanha da Gama, n. 29, idem.

Visconde da Niterroiy, (toda), idem.

Sattamini, n. 2, idem.

Princesa (toda), idem.

General Tiburcio (toda), idem.

Campos Salles, n. 1 A, idem.

Dr. Maciel, de ns. 1 A a 23, idem.

Sexta, n. 23, idem.

Gonçalves Crespo, n. 12, idem.

Santa Amélia, de ns. 2 a 6, idem.

S. Francisco Xavier, de ns. 1 A a 92, idem.

Senador Furla lo, de ns. 4 a 34, idem.

Travessas :

S. Salvador de ns. 1 até 10, Piahy toda, e S. Vicente de Paulo, toda.

Convoca, pois, todos os jovens de 20 a 30 annos de idade não inscriptos nos registros militares e domiciliados nesse 14º municipio a virem inscrever-se nesta junta, na forma acima prescripta.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem, a bem dos seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A commissão medica, que tem de inspecionar os cidadãos alistados que allegarem incapacidade physica, terá logar na Direcção de Saude do Exercito, á praça da Republica, nos dias 30 do corrente, 14 e 28 do outubro e 11 de novembro.

Esta junta do alistamento funcionará todos os dias uteis das 13 horas ás 15 1/2, na sala da bibliotheca do quartel do 1º regimento de cavallaria do Exercito.

E para conhecimento de todos manda lavar o presente edital por mim feito e assignado e rubricado pelo presidente.—Henrique Moreira Ventura, tenente-secretario.—Lamiagnère, tenente-coronel presidente.

Quinta Região Militar

18º MUNICIPIO (MEYER)

Edital de convocação para o alistamento militar

O capitão Leopoldo Viriato de Freitas, presidente da junta do alistamento militar. Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1914 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquellos que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias uteis, na agencia da Prefeitura do Meyer. E para conhecimento de todos, manda lavar o presente

edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será affixado junto ao edificio em que funciona esta junta, á rua Dr. Dias da Cruz n. 185, e publicado no *Diario Official*.—José Feliciano da Silva Monteiro, secretario.

Capital Federal, 14 de setembro de 1915.—Capitão Leopoldo V. Freitas, presidente.

5ª Região Militar

21º MUNICIPIO

Edital de convocação para o alistamento militar

O Capitão Emiliano Martinho de Oliveira, presidente da Junta do Alistamento Militar. Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos do anno de 1915, e domiciliados neste municipio, a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquellos que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias no predio n. 70 da Estrada da Freguezia Jacarapaguá, das 12 ás 14 horas. E para conhecimento de todos manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será affixado junto ao edificio em que funciona esta junta, e publicado no *Diario Official*.—Tenente, Virgilio Lopes Vieira, secretario.

Capital Federal, 15 de setembro de 1915.—Capitão Emiliano Martinho de Oliveira, secretario.

22º MUNICIPIO

Edital de convocação para o alistamento militar

O major Affonso Pinho de Castilho, presidente da junta do alistamento militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1914 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquellos que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias no edificio da Escola de Guerra (Realengo) das 12 ás 14 horas. E para conhecimento de todos manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será affixado junto ao edificio em que funciona esta junta, e publicado no *Diario Official*.—Tenente João Alexandrino Teixeira, secretario.

Capital Federal, 17 de setembro de 1915.—Major Affonso Pinho de Castilho, presidente.

Edital de convocação para o alistamento militar

José Albino de Souza Pimentel, presidente da junta de alistamento militar.

Faz saber aos que o presente edital lerem ou dello tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1908 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 do novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquellos que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca também todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará todos os dias no quartel central do Corpo de Bombeiros, das 12 ás 14 horas. E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será afixado junto ao edificio em que funciona esta junta, acima mencionado, e publicado no *Diario Official*. — Arthur Luiz Teixeira Campos, secretario.

Capital Federal, 14 de setembro de 1915. — José Albino de Souza Pimentel, presidente. (

Ministerio da Viação e Obras**Directoria Geral dos Correios****SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO****Correspondencia cahida em refugio**

De ordem do Sr. sub-director do Trafego, convido os remittentes ou os destinatarios abaixo da correspondencia com e sera valor declarado cahida em refugio no primeiro trimestre do anno proximo findo (1914) a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva:

COM VALOR**Numero. do registrado — Destinatario — Proccendencia — Remettente**

- N. 311 A — Antonio Paiva Garcia — S. S. Christovão — Ignorado.
N. 27.620 C — Anna Candida Pötsch — 7ª secção — Manoel Carneiro.
N. 36.685 — Anna Augusta Paes — 7ª secção — Francisco Xisto.
N. 3.911 — Aluizio Braz dos Santos — 7ª secção — Heliodoro J. Stos. Valença.
N. 30.645 C — Antonio Costa Carvalho Bastos — 7ª secção — Maneco.
N. 726 — Antonio Moreira — 7ª secção — Olyntho Modesto.
N. 20.682 C — Anna de O. Gomes — 7ª secção — Ignorado.
N. 4.924 — Cecilia Geralda — Frei Caneca — Eulina da Graça.
N. 28.174 C — Etelvina M. da Conceição — 7ª secção — Alexandrina.
N. 1.272 — Eugénio Goudaid — 7ª secção — Raul.
N. 21 — Francisco Dias da Cruz — S. S. Christovão — Maria Lopes Abella.
N. 192 — Jeronymo José Lera — Gavea — Manoel dos Santos.

Numero do registrado — Destinatario — Proccendencia — Remettente

- N. 375 — José Pereira da Silva — F. de Mello — Henrique Felipe.
N. 31.366 C — José Martins Rodrigues — 7ª secção — Irmã Paula.
N. 9.473 — Josephina Maria da Conceição — Ag. Embarcado — Balbino Miguel da Silva.
N. 17.268 C — José Marques Miranda — Ag. Embarcado — Ignorado.
N. 30.546 — Linda Maria Conceição — 7ª secção — Ursulino dos Santos.
N. 17.865 C — Maria Lucena Conceição — 7ª secção — Ignorado.
N. 1.265 — Marcollina Rabello — Santo Christo — Jorgina Maria Conceição.
N. 3.224 — Maria Rosa Filha — Ag. Embarcado — Manoel Ferreira da Silva.
N. 19.595 — Maria Collecta dos Santos — 7ª secção — Ignor Mathilde do Jesus.
N. 1.029 A — Manoel Vieira — Praça 11 de Junho — João Fernandes Moreira.
N. 4.578 — Norberto Gomes da Silva — S. Francisco Xavier — Aureliano Gomes da Silva.
N. 610 A — Porcina Maria Moura — Praça 11 de Junho — Ignorado.
N. 319 A — Pedro Corrêa — Praça 11 de Junho — Eduarda.
N. 4.293 — Rosa Domingues Conceição — Copacabana — Balbina.
N. 356 — Benedicto Cecilia — Fabrica das Chitas — Ignorado.
N. 249 — Thomaz Gine — 7ª secção — Maricota.
N. 33.694 — Vicentina de Barros — 7ª secção — Ignorado.
N. 25.359 — Cicero V. Matos — 7ª secção — Montana Diamond & Comp.

SEM VALOR

- N. 19.857 — Guilhermina da Costa — Estação Central — Ignorado.
N. 593 — João de Deus o Souza — Catumbé — Carlos Francisco de Souza.
N. 3.813 — Moretti Pietro — Casca-dura — Antonio Moretti.
N. 534 — Juan Otero Arimes — Leme — Angel Otero.
N. 1.152 — Martha Dalloret — Campo Grande — Ignorado.
N. 4.071 — Josepha Albuquerque Silva — Thesouraria — Arnolbio Silva.
N. 365 — Justo Alves da Costa — Agto. Paq. Bahia — Ignorado.
N. 475 — Ignez Souza Castro — Agto. Paq. Bahia — Ignorado.
N. 564 — Alfredo Faria — Agto. Paq. Bahia — Ignorado.
N. 210 — Cezarino Cezar — Villa Izabel — Mario Adolpho Santos.
N. 3.750 — Agostinho M. de Carvalho — Thesouraria — Genes de Abreu Lima.
N. 2.378 — Alice Costa Ribeiro — Praça 11 de Junho — Etamar Lourenço Braga.
N. 441 — Antonio Silva Pinto — Agto. Paq. Bahia — Ignorado.
N. 2.438 — Marcelina Maria Conceição — Arsenal Marinha — Moyzês Ferreira Marques.
N. 183.780 — Virgilio Felix Sant'Anna — 7ª secção — Deodato Silveira da Matta.

CARTAS ORDINARIAS

- Sem numero — Bertoldo Costa — 2ª secção — Ignorado.
Sem numero — Manoela Gemardo — Engenho Novo — Vicenta C. do Senro.
Rio de Janeiro, 6 de março de 1915.
— O secretario, Severino Nêiva (

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 180.000 LITROS DE OLEO PARA FERRICAÇÃO DE GAZ PINTSCH, DURANTE O SEGUNDO SEMESTRE DO CORRENTE ANNO

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 4 do proximo mez de outubro, na intendencia desta estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de 180.000 litros de oleo para fabricação de gaz Pintsch, durante o semestre do corrente anno.

Este fornecimento deverá ser feito em tres parcelas de 60.000 litros cada uma, sendo a primeira 15 dias depois do registro do contracto pelo Tribunal de Contas; a segunda 30 dias depois da primeira e a terceira 30 dias depois da segunda.

Como o fornecimento deverá estar completo a 31 de dezembro do corrente anno, esses prazos serão modificados para menos si essa exigencia a isso obrigar.

A concorrência versará apenas sobre o preço por kilolitro, em moeda nacional, cabendo a preferencia do direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolvero fechado, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente, acompanhadas das respectivas amostras (200 litros de oleo).

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta de impostos a quo estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 5003, previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada se o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto, o qual só se tornará effectivo depois de approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

O preço deve ser estabelecido para o material entregue no Caes do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo por conta da estrada sómente as despesas de direitos aduaneiros.

A questão da idoneidade dos proponentes o da aceitação da qualidade do oleo serão julgadas e examinadas previamente, antes da abertura das propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, ou a qualidade do oleo não tenha sido julgada em condição de ser aceita, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não accita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e os preços em moeda nacional por kilolitro que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerta de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir o quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Os proponentes devem satisfazer as exigencias do art. 26 das instrucções para o serviço de concurrencias.

As bases para o contracto, são as seguintes:

I

O contractante obriga-se a fornecer á Estrada de Ferro Central do Brazil 180.000 litros de óleo para fabricação de gaz Pintsch, para o serviço da iluminação dos carros, identico á amostra apresentada na mesma estrada pelo preço de . . . réis por-kilolitro.

Este preço entende-se para o óleo entregue no Cais do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo somente as despesas de isenção de direitos por conta desta estrada.

II

A entrega será feita em parcelas de 60.000 litros cada uma, sendo a primeira 15 dias depois do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas, a segunda 30 dias depois da primeira e a terceira 30 dias depois da segunda.

Como o fornecimento deverá estar completo a 31 de dezembro do corrente anno, esses prazos serão modificados para menos si essa exigencia a isso obrigar.

III

O óleo a fornecer será de accordo com o caderno de encargos; si for, porém, verificada falta de identidade do óleo fornecido com a amostra experimentada, e aceita o contractante será obrigado a substituí-lo por outro naquella condição, não prevalecendo para base de qualquer reclamação o facto de ter o mesmo sido recebido pela Intendencia.

No caso de não ser o óleo fornecido ou substituído nos prazos marcados, a estrada reserva-se o direito de adquiri-lo no mercado por conta do contractante.

IV

O contractante cautionará no Thesouro Nacional para garantia da execução deste contracto, a quantia de 5 % do seu valor, conforme o recibo exhibido no acto da respectiva assignatura. Essa caução só será restituída depois de completo o fornecimento e reverterá em favor da estrada si este deixar de ser feito nos prazos estipulados.

V

O contractante fica sujeito á multa de 100\$ por semana que exceder o prazo de entrega do material contractado, salvo caso de força maior justificado perante a directoria da estrada.

VI

O pagamento das contas deste fornecimento será effectuado no Thesouro Nacional.

VIII

Este contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 22 de setembro de 1915.—O secretario, José Ricardo Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA A TROCA DE ESTOPA SUJA POR ESTOPA LIMPA, LAVADA

(Alteração do edital de 18 de setembro de 1915)

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 27 do corrente mez, na Intendencia desta Estrada, na Estação Mari-

tima, serão recebidas propostas para a troca de estopa suja por estopa limpa, lavada.

A concurrencia versará apenas sobre a quantidade de estopa limpa lavada que será entregue á estrada em troca de cada kilogramma de estopa suja que a estrada entregar, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais alta, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas e com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração por fora do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 300\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos; não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concurrencia, caso as quantidades offerecidas sejam muito baixas, declarando, antes de abertas as propostas, qual a quantidade minima abaixo da qual não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e a quantidade de estopa limpa lavada, que o proponente offerecer correspondente a cada um kilogramma de estopa suja a receber.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento do augmento de quantidade sobre a proposta mais alta.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. XXVI das instrucções para o serviço de concurrencias.

As condições para o contracto são as seguintes:

I

O contractante compromette-se a lavar, por processo conveniente, a estopa suja apresentada pela estrada mas do forma que ella volte ao seu primitivo estado, isenta completamente de substancias estranhas e residuos do qualquer especie, conservando as suas fibras a mesma resistencia, podendo assim ser de novo perfeitamente applicada aos fins a que se destina.

II

O contractante receberá a estopa suja na Intendencia da estrada, na Estação Maritima, entregando sempre nessa occasião do recebimento a estopa limpa que for correspondente.

III

Essa substituição será todas as vezes que o contractante receber aviso dado pela Inten-

dencia, não sendo, porém, expedido aviso para quantidade superior a mil kilogrammas.

IV

Para garantir a execução deste contracto, será depositada na Thesouraria da estrada a quantia de 1:000\$, que será revertida em favor dos cofres da mesma estrada no caso de rescisão ou de reincidencia da falta de cumprimento de algumas das clausulas deste contracto.

V

Fica vedado ao contractante a transferencia deste contracto sem autorização previa em despacho da Directoria da Estrada, sob pena de ser o mesmo contracto rescindido no caso de infração desta disposição.

VI

A falta de cumprimento de qualquer clausula deste contracto sujeita o contractante á multa de 100\$ e, em reincidencia, á perda da caução feita para garantia deste contracto e a sua rescisão, a juizo da directoria.

VII

Terminará este contracto em 31 de dezembro do corrente anno, mas a juizo da administração, poderá ser prorogado para todo o exercicio do anno vindouro.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 23 de setembro de 1915.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria de Meteorologia e Astronomia

OBSERVATORIO NACIONAL

Tendo sido aceita a proposta dos Srs. Villas Boas & Comp., apresentada a esta repartição na concurrencia realizada a 16 de agosto do corrente anno, para a confecção do Anuario deste observatorio, de ordem do Sr. Dr. director convido-os a comparecerem nesta secretaria no prazo de tres (3) dias, afim de assignarem o respectivo contracto.

Secretaria da Directoria de Meteorologia e Astronomia, 21 de setembro de 1915.—O secretario, Laurindo Macedo.

Escola de Minas

EDITAL N. 520

De ordem do Ex. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta Secretaria faz sciante que, de accordo com o artigo 69 do Código de Ensino, fica espacada por mais tres mezas a inscripção do concurso para o provimento effectivo do lugar de substituto da Segunda Secção desta Escola, que comprehende, conforme o Regulamento approvado pelo decreto n. 8.039, de 26 de maio de 1901: geometria descriptiva, sombras, estereotomia e madeiramento (2ª cadeira do 1º anno, 3ª do 2º e 4ª do 3º anno do curso fundamental), agrimensura, elementos de astronomia, topographia superficial e subterranea, perspectiva, legislação de terras e principios geraes da colonisação, trigonometria espherica, astronomia theorica e pratica e geodesia (4ª cadeira do 1º anno, 4ª do 2º e 3ª do 3º anno do curso fundamental).

A inscripção encerrar-se-á no dia 18 de novembro proximo futuro, devendo os candidatos satisfazer as exigencias constantes dos artigos 57, 58, 59, 62, 63, 64 e 65 do Código de Ensino.

Secretaria da Escola de Minas, 18 de agosto de 1915.—O secretario, Francisco Antonio Lopes.

Escola de Minas

EDITAL N. 521

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, de conformidade com o disposto no art. 69 do Código de Ensino, aprovado pelo decreto n. 3.890, de 1º de janeiro de 1901, fica espacia para mais três meses, nesta secretaria, desta data a 18 de novembro proximo futuro, em todos os dias uteis, das 9 às 15 horas, a inscripção ao concurso para o provimento effectivo do lugar de professor do desenho do curso fundamental desta escola, comprehendendo, como preceitua o art. 10, § 1º do regulamento de 26 de maio de 1910: desenho de limitação e geometrico, no 1º anno; desenho de agnadas e topographico, no 2º o desenho e construção de cartas geodesicas no 3º. Os candidatos deverão satisfazer as exigencias constantes dos arts. 57, 58, 59, 62, 63, 64 e 65 do citado Código de Ensino.

Secretaria da Escola de Minas, 18 de agosto de 1915. — O secretario, Francisco Antonio Lopes.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 522

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, a secretaria da mesma escola faz sciente que, de accordo com o art. 69 do Código de Ensino, fica espacia por mais tres meses a inscripção para o concurso afim de se prover effectivamente o lugar do substituto da setima secção da referida escola, devendo terminar esse prazo a 18 de novembro proximo futuro, as 15 horas. A setima secção compõe-se das seguintes materias: grapho-estatica e resistencia dos materiais, estabilidade das construções, estudo dos materiais de construção e determinação experimental da sua resistencia, tecnologia das profissões elementares e do constructor mecanico (1ª cadeira do 1º anno e 1ª do 2º do curso especial); hydraulica: liquidos e gases, machinas operatrizes, machinas hydraulicas, abastecimento de aguas e esgotos e hydraulica agricola, thermodynamica e motores thermicos (2ª cadeira do 1º e 3º do 2º anno do curso especial), de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 8.039, de 26 de maio de 1910. Os candidatos deverão satisfazer as exigencias dos arts. 57, 58, 59, 62, 63 e 64 do Código de Ensino, approved pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 18 de agosto de 1915. — O secretario, Francisco Antonio Lopes.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Nova Fabrica de Fiação e Tecidos «Santo Aleixo»

RELATÓRIO DO ANNO SOCIAL DE 1914-1915, QUE VAE SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DE 25 DE SETEMBRO DE 1915.

Annuncios publicados no Jornal do Commercio:

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas no escriptorio da companhia, á rua Theophilo Otttoni n. 61, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1915. — A Directoria.

São convidados os Srs. accionistas a reunirem-se no escriptorio da companhia, á rua Theophilo Otttoni n. 61, no dia 25 do corrente, ás 2 horas da tarde, para apresentação do relatorio, balanço e parecer do conselho fiscal, assim como para eleição deste e da directoria, como dispõem os arts. 12 e 7º dos estatutos.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1915.

Relatorio da Directoria

Srs. accionistas: — Em obediencia ao art. 15 dos estatutos e á lei das sociedades anonymas, a directoria da companhia vem trazer ao vosso conhecimento o movimento das transacções e mais occurrencias havidas no anno social findo em junho.

Produção e lucros

A produção do anno foi de 2.266.318.000 metros e as remanias da fabrica de..... 2.312.031.000 metros, os quaes foram em sua totalidade facturados, pois que, como nos annos anteriores, continuamos a trabalhar exclusivamente para satisfazer encomendas confiadas a esta fabrica, pelo que agradecemos aos Srs. negociantes a boa vontade e confiança com que nos honraram. Devido a crise os lucros auferidos deram para cobrir todas as despesas e desvalorisar algumas contas.

Machinismos

Todos os machinismos existentes continuam em bom estado de conservação e prestando os serviços a elles inherentes.

Transferencias

Durante o anno foram lavrados nove termos, sendo: tres de 1.522 acções por vendas; dous de 1.051 acções por heranças; tres de 100 acções por baixa de caução e um de 50 acções por caução.

Pessoa

No principio do corrente anno, devido á grande crise que vinhamos atravessando, cujos deploraveis effectos são do vosso conhecimento, fomos obrigados a medidas de excepção e de caracter economico, afim de salvar os interesses desta Companhia; neste sentido, bom contra nossa vontade, tivemos de dispensar do serviço de nossa fabrica alguns operarios e alterar as condições do outros, resultando deste nosso acto, imposto pelas criticas circumstancias do momento, o descontentamento de alguns operarios, dos quaes os mais exaltados provocaram em fins de fevereiro uma alteração de ordem, agredindo um dos directores e alguns empregados da companhia.

Em face de tão grave momento e delicada contingencia, esta directoria lançou mão dos recursos ao seu alcance, tomando as providencias precisas para acautelar os interesses desta companhia, conseguindo, passados alguns dias, com o auxilio de alguns empregados dedicados, que fosse restabelecida a ordem e normalizado o serviço em nossa fabrica.

Imposto de consumo

Pela imprensa já estareis informados de que esta companhia foi autoada por suspeita de sonegação de mercadorias ao pagamento do imposto respectivo, cuja suspeita sem fundamento, entretanto ventilada pelo Sr. inspector fiscal de sua visita á nossa fabrica, resultou um auto de infracção contra esta companhia, o qual, seguindo os seus tramites, foi pelo Sr. collector de Magé julgado improcedente, em vista das irrefutaveis provas do nosso correcto procedimento em nossas relações com os interesses da Fazenda Nacional, cujos deveres temos em todas as épocas cumprido esmerosamente.

Tendo, entretanto, o Sr. collector de Magé recorrido ex-officio para o Exmo. Sr. ministro da Fazenda, este condemnou e multou esta Companhia, pelo que recorremos pedindo ao Exmo. Sr. ministro a sua melhor attenção para os documentos e provas de nossa legalidade perante o fisco e interesses da Fazenda Nacional esperando de S. Ex. a justa reconsideração de seu despacho.

Posto Policial

Em vista da alteração da ordem havida nessa fabrica requoremos ao Governo do Estado do Rio a criação de um posto policial na localidade, para cujo fim offerecemos gratuitamente casa mobiliada. O Exmo. Sr. Dr. Nilo Peçanha, reconhecendo a necessidade da criação em vista do desenvolvimento da localidade, de dia a dia mais populosa, despachou favoravelmente o nosso requerimento, o que mais uma vez cumpre-nos agradecer.

Conselho Fiscal

A directoria, reconhecida, agradece aos dignos membros do conselho fiscal, cujo mandato expira hoje, a coadjuvação e boa vontade com que sempre auxiliou a sua administração.

De accordo com o disposto no art. 12 tereis hoje de eleger o conselho fiscal e supplentes para o anno de 1915-1916.

Eleição

De conformidade com o que preceitua o art. 6º, § 1º, tereis de proceder á eleição dos dous directores que tem de gerir os negocios sociais no triennio de 1915 a 1918.

Parecer do Conselho Fiscal

Srs. accionistas:—O Conselho Fiscal da Companhia Nova Fabrica de Fiação e Tecidos Santo Aleixo, no cumprimento do seu mandato, procedeu ao exame das contas e balanços referentes ao anno social findo em 30 de junho do corrente anno, tendo verificado a sua exacta conformidade com a escripturação geral, que está feita com regularidade e clareza. A directoria, no seu relatorio, expõe fielmente o movimento dos negocios e serviços da companhia, e o Conselho Fiscal acredita que ella continuará a empregar todos os meios ao seu alcance para attenuar os effectos e embaraços com que estão lutando todas as classes produtoras do país.

Concluindo, o Conselho Fiscal propõe que sejam approvadas as contas e actos da directoria até 30 de junho findo.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1915. — S. Fernandes Clare. — José Pereira de Magalhães. — Jeronymo M. Romano Junior.

Conclusão

Os balanços publicados no Diário Official de 19 de janeiro e 18 de julho do corrente anno vos elucidarão sobre o estado da nossa companhia; entretanto, ao vosso dispor nos achamos para todo e qualquer esclarecimento.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1915. — James Schofield. — Manoel Ribeiro Teixeira Neves.

Companhia Cantareira o Viação Fluminense

ARCHIVAMENTO, NA JUNTA COMMERCIAL, DA ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DE 30 DE JULHO DE 1915, PUBLICADA EM O «DIÁRIO OFFICIAL» N. 206, DE 29 DE AGOSTO ULTIMO

Certifico, que por despacho da Junta Commercial de 26 de agosto expirante, archivou-se nesta repartição, sob o n. 4.347, uma publica-fôrma da acta da assembléa geral extraordinaria da Companhia Cantareira o

Vição Fluminense, realizada em 30 de julho deste anno, que alterou os seus estatutos. E em, Horacio Pestana de Aguiar, 3º official da secretaria desta junta, passei a presente. Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1915.—Isidoro Campos, director. Estava sellada com duas estampilhas federaes no valor total de 11\$, devidamente inutilizadas, tendo ao lado o carimbo da junta.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 8.781—Memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamentos no processo de soldar trilhos ou semelhantes e aparelho destinado a ser empregado no mesmo», para que pretendem privilegio Th. Goldschmidt, A-G., estabelecida em Essen-Ruhr, Alemanha

No processo de soldadura de partes de construção fixas, taes como trilhos estendidos nas superfícies de uma rua calçada, effectua-se uma contracção das partes ou trilhos por motivo do deslocamento dos extremos dos trilhos, produzido pelo aquecimento destes ultimos e a contracção devida ao esfriamento subsequente da junta, que com frequencia produz rupturas nos trilhos pelos esforços de tensão occasionados por esta contracção.

Tem-se já proposto varios processos que tem por objecto impedir este deslocamento nos extremos dos trilhos. Um destes processos consiste em encher a junta de ferro fundido, produzido por exemplo por uma reacção aluminio-termica. Segundo outro processo soldam-se os extremos dos trilhos pelo arco electrico. O terceiro methodo consiste em formar uma peça metallica no vão entre os extremos dos trilhos, durante a operação de soldadura, para equilibrar por meio deste aggregado de material a contracção occasionada pelo deslocamento. Além disto tem-se tentado impedir, por meio de força, o deslocamento, ajustando o vão entre os extremos dos trilhos por meio de uma prensa ou semelhante, de modo que as superfícies que devem ser unidas não se ponham em contacto uma com a outra antes de terem attingido a temperatura maxima da soldadura, o sendo muito reduzida a pressão que actua sobre a superficie, não se produza o deslocamento e por conseguinte não se effectue qualquer contracção.

Com todos estes processos, quer se produza, quer não, o deslocamento, não tem sido possível impedir completamente a contracção occasionada pelo esfriamento da junta.

Além disto havia tambem outro inconveniente em effectuar o processo anterior, por quanto as superfícies a soldar eram somente postas em contacto quando se attingia a temperatura maxima necessaria para a soldadura.

Em taes circumstancias, produziam-se depositos de oxydo nas superfícies a soldar logo no começo do aquecimento. Esta oxydación impedia que os extremos dos trilhos ficassem ligados com força, metallicamente, e portanto o processo não poderia ser effectuado na pratica em grande escala.

A presente invenção baseia-se na determinação exacta do comprimento da contracção de uma junta de trilhos soldados. Este comprimento não pôde ser determinado pelo calculo, por se ignorarem as circumstancias em que o calor escapa por condução da junta para as partes adjacentes dos extremos dos trilhos. O comprimento da contracção só podia ser determinado até hoje quando se soldavam trilhos por meio de um aparelho que permitia a contracção livre dos trilhos, pelo que era impossível produzirem-se esforços de tensão pelo esfriamento.

Ao applicar este meio era absolutamente necessario guiar os trilhos em linha recta e collo-

car as superfícies uma em frente da outra em parallelismo exacto. De outra maneira os extremos dos trilhos alteravam lateral ou verticalmente a sua posição e quebravam-se, ao mesmo tempo em que se produziam nos seus extremos dobras e deslocamentos inconvenientes, pelo que era extremamente difficil determinar exactamente o comprimento exacto da contracção.

Certos dispositivos inventados recentemente permittem determinar exactamente o comprimento da contracção dos extremos dos trilhos, e este factor foi tomado em consideração no processo para soldar trilhos segundo a presente invenção, em que os trilhos são mantidos em posição rigida e inamovivelmente.

Segundo a presente invenção alarga-se o vão entre os extremos dos trilhos, por exemplo, forçando uma cunha lisa de aço entre as almas dos extremos dos trilhos, sendo a cunha introduzida pelo lado das cabeças, e isto por modo tal que as superfícies extremas fiquem parallelas e se movam na direcção do eixo longitudinal dos trilhos.

Forçando a cunha no vão entre os extremos dos trilhos, effectua-se uma compressão elastica nos trilhos mantidos inamovivelmente.

Esta compressão não deve exceder o limite da elasticidade. O deslocamento parallelas das superfícies dos extremos dos trilhos permite que se ponham exactamente estas superfícies em posição parallelas no vão assim alargado.

Postas as superfícies nesta posição, ajusta-se a largura do vão introduzindo mais a cunha no vão ou retirando-a a uma certa distancia, para que a dita largura corresponda á quantidade necessaria do deslocamento ou contracção.

Esta quantidade deve ser determinada previamente por meio de experiencias, por exemplo, soldando trilhos soltos, durante que estão mantidos por um aparelho de apertar.

Depois deste ajuste insero-se no vão a começar da parte superior um pedaço de metal adequado de boa capacidade de soldadura até que fique em contacto com a cunha. Em seguida tira-se a cunha, e os extremos dos trilhos movem-se um para o outro, devido a sua elasticidade, e o pedaço de metal intercalado fica apertado entre os extremos dos trilhos.

As superfícies das soldaduras, polidas e parallelas, ficam portanto apertadas intimamente contra o pedaço de metal e protegidas por este m do contra a oxydación, antes de se começar o aquecimento. Feito isto, a junta assim preparada pôde ser soldada facilmente sem um dispositivo especial, por exemplo, de prensa, pelo processo aluminio-termico, por modo tal que o pé e a alma se fundam conjuntamente, por meio de ferro aluminio-termico vertido em volta da junta durante que as cabeças estão unidas intimamente pelo movimento conjunto produzido pela pressão elastica.

Como o espaço entre os extremos dos trilhos foi alargado previamente a junta depois de esfriada deve ficar livre de todo o esforço de tensão, ou pôde ainda estar sobre uma compressão leve, o que representa, além disso uma vantagem, pois que coopera para augmentar a duração da junta soldada.

Para se comprehender facilmente a presente invenção, faz-se referencia aos desenhos juntos, nos quaes: As figs. 1 e 2 são elevações de extremos dos trilhos em que estão representados methodos de inserir uma cunha entre os extremos dos trilhos, methodos que não dão resultados favoraveis; a fig. 3 comprehende um plano em elevação que representam por modo similar methodos que produzem igualmente um resultado desfavoravel; a fig. 4 uma vista extrema de um pedaço de trilho

com um aparelho para separar a cunha dos extremos dos trilhos segundo a presente invenção.

Si as superfícies extremas forem separadas sem se tomarem as devidas precauções, podem produzir-se inconvenientes que se tornem muito difficil uma soldadura conveniente. Por exemplo, si se fizer entrar uma cunha entre as cabeças dos trilhos, desde a parte superior, os extremos dos trilhos levantar-se-hão da posição horizontal, como se vê na fig. 1; se a cunha for introduzida entre os pés dos trilhos, desde a parte inferior, a junta descerá abaixo do plano normal do nivel dos trilhos, como se vê na fig. 2; se a cunha for introduzida de lado, entre as almas, as superfícies extremas deslocar-se-hão pelo modo que se vê na fig. 3. Estes inconvenientes podem ser evitados por meio de um dispositivo que impede estes movimentos dos extremos dos trilhos, e permite somente o movimento na direcção longitudinal, assegurando todavia ao mesmo tempo o accesso ou vão para preparo das faces e para inserção de pedaços de metal. Este dispositivo separa por meio de força, os extremos dos trilhos, em linha recta, mantendo-os no tempo opportuno em alinhamento perfeito.

Na figura 4 está representado como exemplo um destesapparelhos combinado com separadores á cunha e conservadores em alinhamento.

Compõe-se de uma armação *a* que encerra o pé do trilho desde a parte inferior, o uma projecção *b* que serve de suporte para as almas dos dois extremos dos trilhos.

Em frente da dita projecção, a armação tem um guia *c* para os pés dos trilhos.

Estas partes impedem que os extremos dos trilhos sejam deslocados da sua posição normal horizontal.

Além destas partes a armação *a* contém um machinismo para mover a cunha *d*.

Por exemplo, a cunha pôde estar em conexão com um parafuso *e* que passa atravez de uma parte superior da armação *a*.

Fazendo girar o parafuso em uma direcção ou na outra, a cunha é forçada entre as superfícies extremas dos trilhos ou retirada das mesmas.

Para que seja possível forçar a cunha *d* no vão entre os extremos dos trilhos, a projecção *b* da armação tem um recesso ou furo, como se vê no desenho.

Se se mover a cunha *d* pelo modo que se acaba de descrever, os extremos dos trilhos podem mover-se unicamente em linha recta na armação, e os seus niveis ficarão alinhados, isto é, os extremos dos trilhos ficarão mantidos em parallelismo exacto.

A armação *a*, que no exemplo representado é construída de uma só peça, pôde tambem ter a forma de forqueta ou de caixa em volta da junta, para impedir o accesso á junta pela parte superior.

Com esta forma da contracção da armação *a* a cunha *d* pôde ser applicada em outro ponto, por exemplo, entre as cabeças dos trilhos em ambos os lados das juntas.

A armação *a* pôde ser construída tambem em forma de tala de junção de um só lado, e pôde cooperar com a cunha *d* por modo tal, que esta penetre em um vão entre os extremos dos trilhos desde a parte inferior.

Nesta disposição, a projecção *b* deve portanto apertar o trilho do cima para baixo.

Ou tambem a cunha pôde penetrar no vão desde a parte superior e a projecção exercer pressão contra o pé de baixo para cima.

Em resumo, reivindicamos, como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º. aperfeiçoamentos no processo para soldar partes da construção fixas, taes como, por exemplo: trilhos estendidos sobre ruas calçadas, que consistem em alargar o vão entre as superfícies extremas dos trilhos forçando os

extremos para os lados a uma distancia que corresponda ao comprimento em que se teriam contralido depois da soldadura e inserir logo na junta, antes da soldagem, um pedaço de metal apropriado, substancialmente como se descreveu;

2º, um aparelho para levar a effecto o processo segundo a reivindicação 1, que comprehende meios para manter alinhados os extremos dos trilhos durante que são forçados para os lados pela acção da uma cunha, substancialmente como se descreveu;

3º, a construção doapparelhos para suportar e conservar o alinhamento dos extremos dos trilhos, e para forçá-los para os lados substancialmente como se descreveu em referencia à fig. 4 do desenho junto.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1913. — Por procuração, *Leclerc & Cº*.

N. 8.782 — Memorial descriptivo da invenção de «um processo de fabricar superphosphatos duplos», para que pretende privilegio Thomas Leopold Willson, domiciliado em Ottawa, Canada.

Refere-se a invenção a um processo aperfeiçoado de fabricar superphosphatos duplos, taes como phosphatos de monocalcium, e mais ao tratamento dos superphosphatos duplos assim fabricados para produzir um superphosphato, tendo potassa ou ammonia ou ambas combinadas com elle.

Os fins da invenção são produzir um producto secco, reduzir a quantidade do materia insolúvel e diminuir a quantidade de acido phosphorico livre na mistura, e ainda combinar com o mesmo potassa ou ammonia, ou ambas e assim augmentar as propriedades fertilizantes do composto.

O processo commum de fabricar superphosphatos duplos é adicionar o acido phosphorico de qualidade commercial a uma rocha de phosphato natural.

O acido phosphorico empregado nesta reacção é geralmente fabricado pela addição do acido sulphurico ao phosphato natural ou de osso e é sabido que se compõe somente do acido ortho-phosphorico. A addição deste acido phosphorico á rocha de phosphato natural ou phosphato de osso, produz um producto que é naturalmente humido e algo pastoso, o que não pôde ser manejado e distribuido para fins fertilizantes sem ulterior seccoamento artificial.

Descobri que, si o acido ortho-phosphorico commum do commercio neste processo for inteira ou parcialmente substituido pelo acido pyro-phosphorico, obter-se-ha um novo producto naturalmente secco, e a apparente acção dissolvente do acido augmenta materialmente.

E bem sabido que a solução do acido pyro-phosphorico pôde ser produzida, fervendo-se o acido phosphorico commum em uma temperatura approximadamente de 209 a 220° centigrados. Tambem pôde ser produzida directamente pelo aquecimento da rocha de phosphato natural com material silicoso em forno electrico. O acido phosphorico expellido do forno será da variedade meta, o pôde ser necessario aquecer uma solução dello para levá-lo ao estado pyro.

Executando o processo na pratica para a produção do superphosphato, uma solução contendo acido pyro-phosphorico, de qualquer modo obtida, é levada a um peso especifico

de cerca de 1.5 e adicionado á rocha de phosphato natural e com ella misturada em proporções adequadas para produzir superphosphatos duplos da maneira actualmente empregada com acido phosphorico commercial commum.

Ver-se-ha que a mistura do phosphato natural com o acido pyro-phosphorico promptamente «se fixará» em emplastro similhante a biscoito que poderá ser facilmente quebrado ou desintegrado.

Acredita-se que este phenomeno da «fixação» é inteiramente novo neste processo como executado commercialmente, e indica que o producto de superphosphato duplo produzido é inherente ou naturalmente secco.

Esta seccoza natural que não é perdida pela exposição, torna o producto muito util como fertilizador e dá-lhe a importante vantagem, sobre o superphosphato duplo commum, de não ser necessario seccal-o artificialmente antes de empregal-o como fertilizador.

Verificou-se tambem que cerca de 13% mais de rocha do que a usual pôde ser adicionada sem augmentar materialmente a quantidade de phosphato insolúvel no superphosphato duplo resultante, comparado com productos até agora conhecidos, apparentemente devido á acção solvente maior do acido pyro-phosphorico. — Ha uma menor quantidade livre P₂O₅ na massa resultante.

Experiencias mostraram que a quantidade de livre P₂O₅ na massa resultante preparada como acima indicado é de cerca de 3% comparada com o superphosphato duplo commum antes do secco artificialmente, o qual raramente contém tão baixo quanto 6% de acido livre.

Utteriores experiencias mostraram que ao producto naturalmente secco obtido, como se descreveu, de dois a seis por cento de potassa podem ser combinados com elle e ainda deixam o producto secco e appropriado para empregar-se como fertilizador. A addição de potassa, como bem se verá, augmenta grandemente o valor fertilizante do producto.

Quando o superphosphato é feito de acido phosphorico (P₂O₅) produzido em forno electrico, a potassa pôde ser promptamente introduzida, empregando-se como fonte para o acido phosphorico um mineral tal como feldspatho, que contém potassa.

O feldspatho, quando aquecido com material phosphatico no forno electrico desprende acido phosphorico vaporoso (P₂O₅) e potassa.

Estes productos vaporosos são condensados e, si necessario, misturados com agua para produzir uma solução de cerca de 50% de acido livre (P₂O₅), e esta solução é adicionada da maneira usual á rocha de phosphato natural afim de produzir superphosphato.

Em vez de obter a potassa pelo forno electrico, um sal de potassa tal como chlorido de potassa, sulphato de potassa, nitrato de potassa ou qualquer fertilizador de potassa conhecido, pôde ser misturado com a solução do acido pyro-phosphorico no processo de produzir o superphosphato duplo como acima se especificou.

Verificou-se mais que o superphosphato duplo naturalmente secco e fixado, produzido pelo processo aqui descripto, com ou sem potassa combinada com elle, pôde ser promptamente ammoniatizado pela introdução de ammonia em forma de gaz, ammonia essa que se verificará combinar-se com o phosphato monocalcico ou com o phosphato monocalcico combinado com potassa, segundo o caso de produzir um fertilizador valioso, ou a ammonia pôde ser introduzida em forma de

um composto estavel, e ainda o chlorido de ammonia, que reage formando uma certa quantidade de chlorido de calcio, que não é prejudicial ao producto.

A ammonia é introduzida em quantidades maiores do que seria sufficiente para neutralizar o acido livre no producto superphosphato, de modo que as quantidades desejadas de ammonia permaneçam combinadas na massa; em geral bastam dez a quinze por cento de ammonia como vapor.

A palavra «fixado» empregada no presente em relação ao superphosphato duplo de calcio, é usada para descrever um superphosphato duplo que no processo de fabricação se fixou como emplastro, e portanto ficou naturalmente secco.

Comquanto se tenha declarado que uma solução de acido pyrophosphorico é empregada neste processo, essa expressão deve ser entendida como comprehendendo uma solução que só parcialmente consista de acido pyro-phosphorico e que possa conter igualmente as variedades ortho e meta.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um processo de fabricar superphosphatos consistindo em adicionar acido pyrophosphorico á rocha de phosphato natural;

2º, um processo de fabricar superphosphatos, como reivindicado em 1 em que o producto é tratado com potassa para augmentar-lhe as propriedades fertilizantes;

3º, um processo de fabricar superphosphatos, como reivindicado em 1, em que o producto é tratado com ammonia para o fim descripto;

4º, um processo de fabricar superphosphatos, como reivindicado em 1, em que o producto é tratado com potassa e ammonia para o fim descripto;

5º, um novo artigo de fabricação, que consiste em superphosphato duplo naturalmente secco;

6º, um novo artigo de fabricação, que consiste em rocha de phosphato natural combinada com acido pyro-phosphorico e potassa;

7º, um novo artigo de fabricação, que consiste de rocha de phosphato natural combinada com acido pyro-phosphorico e ammonia;

8º, um novo artigo de fabricação, que consiste de acido pyro-phosphorico e rocha de phosphato natural combinados com ammonia em excesso do que bastaria para o acido livre nella;

9º, um novo producto de fabricação que consiste de acido pyro-phosphorico e rocha de phosphato natural combinados com potassa e ammonia para o fim descripto.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1913. — Por procuração, *Leclerc & Cº*.

N. 8.390 — Memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamentos em latas cylindricas para acondicionamento de qualquer producto», para que pretendem privilegio J. H. Ladeira & Comp., estabelecidos em Juiz de Fora, Estado de Minas Geraes.

Refere-se esta invenção a latas cylindricas, isto é, a caixas feitas de folha dogada de ferro estanhado (folha de Flandres) para acondicionamento de productos alimentares e de outros artigos.

Nas latas cylindricas ou de outro formato, com tampa, até hoje construídas, a beira da boca tem sido constituída por um corte na folha de Flandres, e com o corte desta folha o ferro fica a descoberto, sem a camada de estanho, determinando a oxidação ou enferrujamento da beira ou superficie da parte estanhada da lata, uma vez fechada e destinada ao consumo, produzindo não só máo gosto, como também o conteúdo deteriora-se rapidamente. Um dos objectos da invenção é eliminar este inconveniente por meio de uma construção aperfeiçoada de latas cylindricas com tampa, em que a beira da bocca da lata não é constituída por um corte do folha de Flandres. Esta construção aperfeiçoada está incorporada na lata cylindrica com tampa soldada, representada em perspectiva fragmentaria na fig. 1 do desenho junto, e consiste em dobrar para o exterior a beira superior da folha de Flandres de que é formada a parede cylindrica da lata, como se vê em 2 na dita fig. 1. A face interna da dita dobra deve ficar em contacto com a face externa da parede cylindrica da lata, como se vê no desenho. A beira livre 3 desta dobra 2 póde ficar abaixo da beira livre 6 da aba vertical 5 de uma tampa 4 soldada na lata, como se vê na fig. 1, ou ao nível desta beira, o coberta pela solda empregada para soldar; porém a beira livre 3 da dobra 2 póde ficar um pouco acima da beira 6 da tampa 4, para permitir que esta tampa seja embutida por meio de machina sobre a dita dobra e em contiguidade com esta beira. Comquanto esta construção aperfeiçoada tenha sido descripta como incorporada numa lata com tampa soldada, póde também ser empregada com vantagem em latas cylindricas com tampa não soldada.

Outro objecto da invenção é uma faca aperfeiçoada fornecida ou fixada na tampa solta de uma lata cylindrica, destinada (a dita faca) a cortar uma tampa de folha muito delgada soldada na lata.

São já conhecidas latas cylindricas contendo varios productos (manteiga, conservas, tintas, tabaco, etc.) com tampa soldada de folha delgada e munidas de uma tampa solta, que cobre a tampa soldada, e em que nesta tampa solta está montada uma faca corrediça de aço, que póde ser movida para posição operativa ou para posição inoperativa.

Na posição inoperativa esta faca de aço fica alojada em um recesso formado na tampa solta e em posição de não poder cortar a tampa soldada; porém se esta faca for movida para posição operativa, a sua ponta (si a tampa solta estiver collocada no seu logar na lata) poderá entrar em contacto com a tampa soldada, e perfurar-a, e em seguida cortá-la circumferencialmente, se se comprimir e fizer girar a tampa solta sobre a tampa soldada.

A faca aperfeiçoada que constitue o objecto da presente invenção é dobravel (e não corrediça como as ditas facas já conhecidas) para poder ser levada da posição inoperativa para a posição operativa, e é de construção mais simples e mais barata do que as ditas facas corrediças, e póde ser formada na propria tampa solta por meio de dous golpes feitos na parede superior de forma circular da dita tampa, os quaes convergem em um unico ponto, ficando por este modo formada entre os dous golpes convergentes uma lingueta ponteguda que constitue a faca dobravel; ou a faca aperfeiçoada póde ser constituída por uma peça separada de folha de Flandres ou de qualquer outro metal dobravel adequado, com um dos extremos de forma ponteguda, e fixada pelo outro extremo, por qualquer

modo adequado, em posição inoperativa na face interna da tampa solta da lata cylindrica.

Para levar, da posição inoperativa para a posição operativa a faca dobravel assim formada ou fixada na tampa solta, dobra-se ou curva-se a faca por modo tal que a sua ponta fique em posição de perfurar a tampa de folha delgada soldada ou cravada na lata, em um ponto perto da periphéria desta tampa.

Na fig. 2 do desenho junto, que representa em perspectiva uma tampa solta T, (vista pelo lado interior) para a lata na fig. 1, estão formadas duas facas segundo a invenção.

Para formar cada uma destas facas dão-se na tampa dous golpes 1, 2 que se encontram em um mesmo ponto, pelo que fica formada entre estes golpes uma lingueta 3 (lado direito da fig. 2).

Enquanto esta lingueta 3 se achar no plano da face superior da tampa, não poderá perfurar a tampa soldada 4 da lata (fig. 1), porém, se se dobrar para o interior da tampa solta T a lingueta 3 (como se vê no lado esquerdo da fig. 2), esta lingueta ficará em posição de poder operar como faca para perfurar a folha delgada da tampa soldada, e cortá-la, pelo mesmo modo que uma das facas de aço até hoje empregadas.

A faca 3 em vez de ser formada pelo proprio metal da tampa solta, póda ser feita de uma peça separada, de folha de Flandres ou de outro metal dobravel, adequada, soldada ou cravada ou fixada por qualquer outro modo adequado, pela sua parte posterior (isto é pela parte opposta á ponta perfurante), na face interna da parte superior da dita tampa, ficando a parte operativa da faca em contacto com a dita faca, quando não tiver de operar.

Para operar será levantada por meio de unha ou por qualquer objecto adequado que se achar ao alcance. Ou a parte operativa da faca separada da folha de Flandres póde ser dobrada para ficar em posição vertical e em contacto com a faca interna da aba cylindrica da tampa solta, como se vê na perspectiva fragmentaria de uma tampa na fig. 4.

Nesta figura a parte inoperativa 10 da faca é de forma circular e está travada na face interna da parte superior da tampa solta e a parte inoperativa 20 da faca, está representada em posição inoperativa perpendicular á parte inoperativa 10, e em contacto com a faca interna da aba cylindrica da tampa solta, para poder ficar alojada entre esta aba e a aba da tampa soldada.

Para que esta faca possa cortar a tampa soldada dobra-se um pouco para o interior, como se vê na fig. 4 (que é uma figura similar á fig. 3) para que a sua ponta possa atacar a parte superior da tampa soldada e cortá-la pelo modo acima descripto em relação ás facas de aço já conhecidas.

A faca separada em vez de ser cravada (por exemplo por um rebite) na tampa solta póde ser soldada ou fixada por qualquer outro modo adequado na dita tampa.

Não nos restringimos ás formas e construções da faca aperfeiçoada acima descripta, porquanto, segundo a invenção, a característica principal da faca é o ser dobravel, e não corrediça, podendo ser formada ou fixada na tampa solta por qualquer modo adequado a poder ser dobrada da posição inoperativa para a posição operativa, e uma tampa solta póde levar uma ou mais de uma faca segundo a invenção.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, uma lata ou recipiente de forma cylindrica de folha de Flandres com tampa, caracterizada pelo facto de que a parte superior da folha que forma a parede cylindrica da lata, o na qual está formada a bocca da lata, está dobrada sobre si mesma para o exterior, ficando a face interna da dobra em contacto com a face externa da dita parede, substancialmente como se descreveu e para o fim especificado;

2º, uma lata cylindrica com tampa soldada e também com uma tampa solta munida de uma faca que em uma posição não póde perfurar e cortar a tampa soldada e que póde ser levada para uma posição operativa em que póde perfurar e cortar a tampa soldada ou travada, caracterizada pelo facto de que a dita faca é dobravel para passar da posição inoperativa para a posição operativa, e é formada do proprio metal da tampa solta, por meio de golpes nesta tampa ou é constituída por uma peça separada de folha de Flandres ou de outro metal dobravel adequado, soldada, cravada ou fixada por qualquer modo adequado na tampa solta, substancialmente como se descreveu.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1915.—
Por procuração, Leclerc & Cº.

ANNUNCIOS

Companhia Cantareira o Vição Fluminense

No dia 23 do corrente mez começará a ser effectuado, no escriptorio da companhia, á praça Quinze de Novembro, das 10 horas ao meio-dia e de 1 ás 3 horas, o pagamento do 3º dividendo de 3 %, referente ao 1º semestre deste anno.

Os Srs. accionistas deverão apresentar as cautelas das acções que possuem, tanto nominativas como ao portador.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1915.—
O director presidente, Dr. João Teixeira Soares.

Companhia Lavoura e Colonização em S. Paulo

São convidados os Srs. accionistas desta companhia a se reunir no dia 30 do corrente á 1 hora da tarde no escriptorio á rua Sete de Setembro n. 40, sobrado, para apresentação do relatorio, balanço e parecer do conselho fiscal, assim como para eleição deste.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1915.—
A directoria.

Companhia Manufactora Progresso de Itajubá

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

São convidados os Srs. accionistas a se reunir no dia 10 de outubro, á 1 hora da tarde, na sede desta companhia, nesta cidade, a fim de ouvirem a leitura de uma proposta da directoria sobre o levantamento de um emprestimo e sobre o mesmo se pronunciarem.

Itajubá, 22 de setembro de 1915. — A directoria.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional